

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2ª TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2025, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa/pessoa física do ramo pertinente para aquisição de hortifrutigranjeiros de forma parcelada, cuja abertura será no dia 28.10.2025 às 14:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo email pref.aguiar@hotmail.com.

Aguiar-PB, 10 de Outubro de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:E7F3DABB
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ERICA KELLY CARVALHO DE LIMA - R\$ 28.825,00.

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:5DB0DCD1
LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, NA MODALIDADE LINKS COMPARTILHADO POR FIBRA ÓTICA, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAAPORÃ E SUAS REPARTIÇÕES NA SEDE E DISTRITOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SETTA TELECOM LTDA - CNPJ: **.*.016/0001-** - R\$ 29.066,04.

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:CF95321D

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ -IPSEC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 0001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA SER UTILIZADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ: **,***.129/0001-**- R\$ 62.400,00. Caaporã - PB, 13 de outubro de 2025

ISABELA NÁZARIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:B162E1A0

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00018/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECÂNICA. PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVG BRASIL LTDA - R\$ 994.304,98. Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:5AEEDCA0

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00018/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECÂNICA. PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO; DESIGNO os servidores Fernando Bernardino de Oliveira Filho, Diretor de Educação, como Gestor; e Marcondes Mendonça da Silva, Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:712E912E

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

**ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ -IPSEC
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA SER UTILIZADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ; DESIGNO os servidores Gineide Ferreira Apolinário, Chefe de Setor de Informática, como Gestor; e Ronaldo Rodrigues de Sousa Filho, Chefe de Departamento do IPESEC, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 0001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Caaporã - PB, 13 de outubro de 2025

ISABELA NÁZARIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:8942D3E7

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00025/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; DESIGNO as servidoras Leyne Minelly Nazário de Oliveira, como Gestor; e Larissa Lopes de Lima, Coordenadora de saúde bucal, Fiscal do Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DE538CCC

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00019/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, NA MODALIDADE LINKS COMPARTILHADO

POR FIBRA ÓTICA, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAAPORÃ E SUAS REPARTIÇÕES NA SEDE E DISTRITOS; DESIGNO as servidoras Hallana Mendes de Oliveira, Recepcionista, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Assistente de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:BDB5F01B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
PARA GRUPOS**

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do Grupo/coletivo, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____, CPF _____ residente na Rua/Av. _____ Nº _____ Bairro: _____, CEP: _____ CIDADE: _____ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do nosso Grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, para o Projeto da Lei Aldir Blanc II, no Município de Conceição-PB

Componentes:

Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Profissão:
Assinatura

Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Profissão:
Assinatura

Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Profissão:
Assinatura

Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Profissão:
Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

Conceição-PB, de de 2025.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de identificação)

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:C82FF19E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 142, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

DECRETA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO PERÍODO DE ESTIAGEM, CÓDIGO COBRADE Nº 1.4.1.1.0, DE ACORDO COM O FIDE, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O **Senhor Samuel Soares Lavor de Lacerda**, Prefeito do Município de Conceição, localizado no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que a estiagem é um fenômeno natural que ocorre quando há uma redução significativa na quantidade de chuvas em uma determinada região, que pode afetar o abastecimento de água para consumo humano, agricultura, indústria e ecossistemas aquáticos;

CONSIDERANDO as informações apresentadas no monitor de secas da AESA – Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba referentes à Classificação do município de Conceição-PB na zona de **seca grave**;

CONSIDERANDO que a ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico em seu monitor de secas também aloca o município de Conceição-PB na mesma área de **seca grave**, corroborando com dados da AESA;

CONSIDERANDO a previsão de anomalia climatológica de chuvas e de temperatura para os meses de setembro, outubro e novembro do INMET – Instituto Nacional de Meteorologia que destacam as chuvas abaixo da média em toda a região (estimados em -250mm) e valores de temperatura acima da média (estimada em +3°C);

CONSIDERANDO a nota técnica emitida pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, FUNCME – Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos e pelo INMET – Instituto Nacional de Meteorologia que versa sobre a quantidade de chuvas abaixo da média para os meses de setembro, outubro e novembro.

CONSIDERANDO as informações supramencionadas e a manifestação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC através do PARECER TÉCNICO Nº 002/2025 que concluiu que a situação de anormalidade apresenta-se fundamentada e em curso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:E9EE3772

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ºCICLO2025), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

DA INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (PNAB2ºCICLO2025), em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB2ºCICLO2025), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 002/2025 configura-se na seleção e no fomento de cinquenta (50) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Conceição-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (Grupos de Teatro e Dança); **Capoeira** (Grupos de Capoeira); **Canto e Coral**; **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Radialista**; **Locutor**; **Poetas Repentistas**; **Croché/Tricô**; **Cultura Popular** (aboioador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas,

blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Artes Visuais**; **Fotografia** (fotógrafos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas); **Cultura Afro e Audiovisual**.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Conceição-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

Teatro;
Capoeira;
Dança;
Canto e Coral;
Música;
Radialista;
Locutor;
Croché/Tricô;
Cultura Popular;
Artes Visuais;
Fotografia;
Literatura;
Artesanato;
Artes Plásticas;
Cultura Afro;
Poetas e Repentistas;
Audiovisual.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (pnab2ºCICLO2025), ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, conceiçãoense ou radicada no município de Conceição-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Conceição;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB2ºCICLO2025);
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Conceição-PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc(PNAB2ºCICLO2025) de Conceição-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 15/10/2025 a 31/10/2025.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 15/10/2025 a 31/10/2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Braga, bairro São José, S/N, CEP 58.970-000 –Conceição/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo e no site da Prefeitura <https://conceicao.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente/grupo somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitida apenas 01 (uma) inscrição por proponente/grupo no edital da Lei Aldir Blanc (PNAB2ª CICLO2025) no Município de Conceição-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB2ªCICLO2025) não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico e Portfólio do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição) e detalhamento de como o recurso recebido será gasto.

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística do grupo ou artista.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I e II;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Declaração de representatividade de Grupos (anexo III)
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
Relação dos membros do grupo, com assinatura, e número de RG.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc (PNAB2ªCICLO2025), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de Julho de 2025), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, no Município de Conceição-PB, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Conceição-PB/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em comum acordo com esta secretaria.

. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.

. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30minutos.

. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente, e no caso das oficinas e apresentações, a lista de presença dos participantes

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I e II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº30882120250002-023273– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 775/2023 e complementado na Lei Municipal Nº 829/2025 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 94.033,31** (noventa e quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos), para 50 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://conceicao.pb.gov.br/>

Evento	Data prevista	Período
Reunião de Divulgação dos Editais e Oficina de orientação de como elaborar o Projeto e fazer inscrição	14/10/2025	19h – Ponto de Cultura Casa dos Artesãos e dos Artistas de Conceição
Período de inscrições	15/10/2025 à 31/10/2025	15 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	05/11/2025	-
Período para interposição de recurso	06 e 07/11/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	14/11/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	17/11 a 21/12/2025	08 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	01 a 05/12/2025	07 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
25 Individuais	R\$ 1.001,00
01 Individuais	R\$ 1.006,31
24 Coletivos	R\$ 3.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
TEATRO	COLETIVO	R\$ 3.000,00	02
CAPOEIRA	INDIVIDUAL COLETIVO	R\$ 1.001,00 R\$ 3.000,00	01 01
DANÇAS	COLETIVO	R\$ 3.000,00	04
CANTO CORAL	COLETIVO	R\$ 3.000,00	01
MÚSICA	COLETIVO	R\$ 3.000,00	14
	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	06
RADIALISTA	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	01
LOCUTOR	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	01
POETAS REPENTISTAS	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	04
CROCHÊ/TRICÓ	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	02
CULTURA POPULAR	COLETIVO	R\$ 3.000,00	02
ARTES VISUAIS	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	02
FOTOGRAFIA	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	01
LITERATURA	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	01
ARTESANATO	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	05
ARTES PLÁSTICAS	INDIVIDUAL	R\$ 1.001,00	01
CULTURA AFRO	INDIVIDUAL	R\$ 1.006,31	01
AUDIOVISUAL	INDIVIDUAL	R\$ 1.006,31	02

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

12.1 A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas (PNAB2ºCICLO2025) terá no mínimo 06 (seis) membros e o Secretário Municipal de Cultura, nomeados pelo Prefeito Municipal de Conceição-PB. Dos 06 (seis membros), 03 (três) serão representantes do poder público e 03 (três) representantes da sociedade civil.

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros desta COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC o processo seletivo deste Edital não receberão remuneração específica da Lei Aldir Blanc (PNAB2º CICLO2025) e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ºCICLO2025), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Conceição-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística -A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, artista ou grupo, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em Conceição-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://conceicao.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://conceicao.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura e Turismo.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO2025), analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://conceicao.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até 31 de Julho de 2026**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO2025)**, **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, **Prefeitura Municipal de Conceição**, **Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Conceição-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO2025). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Conceição-PB, _____ de _____.”

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Conceição-PB**, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://conceicao.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura e Turismo.

Links de Certidões:

7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Em-itiir>

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9. Certidão Negativa de Débitos Estadual

Disponível em <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

19.1. A Secretaria Municipal de Cultural, somente deverá receber a prestação de contas da atividade realizada, se estiver de acordo com a proposta apresentada no ato da inscrição e se estiver cumprido todas as exigências do edital.

19.2. Os proponentes devem divulgar nas redes sociais, através de cartazes digitais, os dias e horários das atividades, podendo também divulgar nos meios de comunicação social etc.

Conceição-PB, 13 de Outubro de 2025

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:09099C10

GABINETE DO PREFEITO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 002/2025

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CONCEIÇÃO, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura e Turismo)

02 – Identificação

() INSCRIÇÃO DE GRUPO/COLEITVO:

NOME DO GRUPO: _____

NOME DO RESPONSÁVEL DO GRUPO: _____

CPF: _____ RG: _____

() INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO PROPONENTE (ARTISTA, ARTESÃO, PRODUTOR CULTURAL): _____

CPF: _____ RG: _____

03 – Gênero

() Feminino () Masculino

() Outro – Pode descrever adiante, se preferir: _____

04 – Data de nascimento: ____/____/____

05 – Naturalidade: _____

06 – Cidade onde reside: _____

07 – Endereço Completo. _____ nº _____

Bairro: _____

08 – Comprovante de residência.

(anexar cópia legível)

09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____

10 – E-mail. _____

11 – Dados Bancários(Conta Corrente): Agência: _____

Op: _____

Banco: _____ Número da Conta: _____

12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.

(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho) (material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)

13 – Título da proposta a ser apresentada.

14 – Seguimento Artístico:

() Associação Cultural

() Teatro

() Capoeira

() Dança

() Canto e Coral

() Música

() Radialista

() Locutor

() Poetas Repentistas

() Croché/Tricô;

() Cultura Popular

() Artes Visuais

() Fotografia

() Literatura

() Artesanato

() Artes Plásticas

() Cultura Afro

() Audiovisual

15 – Qual tipo de sua inscrição

() Coletiva

() Individual

16 – Qual o valor da sua proposta. (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)

INDIVIDUAL () R\$ 1.001,00

INDIVIDUAL () R\$ 1.006,31

COLETIVO () R\$ 3.000,00

17 – Qual tipo de sua proposta (No item abaixo marcar somente uma opção)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	()
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (especificar no item 21 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)	()
Proposta de Apresentação Cultural	()
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	()
Proposta Artística Online (LIVE).	()

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até 31 de Julho de 2026 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

18 – A que público se dirige?

() Adulto () Infante-juvenil

() Escolas Públicas () Espaços Públicos ou Comunidades

19 – Ficha técnica da equipe de execução do projeto: (Nome, Função e CPF)

(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

NOME	FUNÇÃO	CPF

20 – Breve resumo do seu currículo artístico ou currículo artístico do grupo

(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

21 – Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 002/2025.

(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida) Como será desenvolvida sua atividade? Onde será? Qual será o público? Que horários? Que materiais e equipamentos irá utilizar?

22 – Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social.

23 – Termo de Responsabilidade : DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 002/2025 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, COM RECURSOS DA LEI NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC (PNAB), (LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.ALDIR BLANC PNAB2ªCICLO2025), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE

IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

() Concordo () Não Concordo

24 – Termo de concordância (Concorda com os termos do edital nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Conceição -PB)

() Sim () Não estou de acordo

Assinatura do Proponente/ Nome Completo

Conceição-PB, ____/____/____

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EA052DA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ALDIR BLANC(PNAB2º CICLO)DE FOMENTO A
CULTURA ANEXO II DECLARAÇÃO PARA PESSOAS
LGBTQIA+

Para agentes culturais concorrentes à cota pessoa, LGBTQIA+. Eu, CPF nº_____, RG nº_____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 002/2025- de fomento a cultura (PNAB2º CICLO2025)de CONCEIÇÃO-PB, que sou (informar se é Lesbicas, Gays, Trnsexual, Bisexual, ETC...).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Conceição-PB /_2025

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Semelhante ao documento de identificação)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:5333954F

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCEIÇÃO- PARAÍBA
2025

EQUIPE TÉCNICA
COORDENADORA
JOSEJA VITORINO DOS SANTOS

TÉCNICOS QUE EFETUAM O PAEFI:

MARIA CRISTINA FRANCO- ASSISTENTE SOCIAL
POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA –
PSICÓLOGA
TEREZINHA SABRINA GOMES CARDOSO– ADVOGADA

APOIO ADMINISTRATIVO
ANDRESSA MICHEL Y PRAXEDES GOMES
ELABORAÇÃO DO PROJETO
JOSEFA VITORINO DOS SANTOS

CONCEIÇÃO/PB
2025

SUMÁRIO

I. ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO CREAS DE CONCEIÇÃO
APRESENTAÇÃO----- 05
INTRODUÇÃO----- 06

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS ----- 07
OBJETIVOS DO CREAS----- 08
FORMAS DE ACESSO----- 08
USUÁRIOS DO SERVIÇO-----09
LOCALIZAÇÃO-----10
SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS AFIANÇADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS-----11
GESTÃO DE TERRITÓRIO -----13
GESTÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO CREAS DE CONCEIÇÃO
EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO SOCIAL NO CREAS --- 15
REGISTROS DE NOTIFICAÇÃO NO CREAS----- 18
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDÍVIDUOS (PAEFI) / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.-----19
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) ---- 24
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL ----- 25
ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO CREAS EQUIPE DE REFERÊNCIA~-----26
INTERFACE COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS----- 31
MONITORAMENTO DA GESTÃO DO CREAS PELO GESTOR --- 32
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO-----32
SISTEMAS-----33
LEGISLAÇÕES VIGENTES -----33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS -----36

1. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO CREAS:

2. APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) reúne informações importantes para subsidiar a compreensão acerca da organização, funcionamento e oferta dos serviços executados pela unidade CREAS no município de Conceição. Este material, cuja elaboração reuniu material teórico e metodológico, expressa o processo de execução da Política de Assistência Social materializada pelo Sistema Único da Assistência Social, caracterizado como sistema público não contributivo, de gestão descentralizada e compartilhada pelos entes federados, por meio da Lei NO 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Sendo o SUAS um elemento e marco histórico para a Política de Assistência Social no Brasil, o processo de organização dos programas, projetos, serviços e benefícios, ressalta o compromisso assumido pelo Ministério do Desenvolvimento Social com o aprimoramento da gestão do SUAS, com a qualificação e ampliação de suas unidades de referência e serviços, com a maior possibilidade de acesso por parte dos cidadãos e a política pública de Assistência Social, de maneira ampla, democrática e integrada.

Tal Projeto apresenta a organização e a execução da Política de Assistência Social no município de Conceição, que se caracteriza como município de pequeno porte II, segundo a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano da Paraíba. A unidade CREAS está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, através dos serviços disponíveis na unidade, tornando-se referência no atendimento às famílias e indivíduos, vítimas de violação de direitos e na consolidação do trabalho social especializado no SUAS.

O Centro de Referência de Assistência Social - CREAS representa uma importante referência para a rede de atendimento às pessoas em situações de risco social, em violação de direitos, agindo como agentes transformadores da sociedade e das mazelas sociais decorrente de todo um processo histórico e social em nosso país, materializando com isso, uma importante conquista para a população,

e garantindo a universalização de serviços de proteção no município de Conceição. Tal material visa contribuir para o desafio e exercício diário de ampliar o acesso aos cidadãos, às seguranças socioassistenciais afiançadas pela política pública de Assistência Social, com compromisso ético, priorizando sempre a emancipação do indivíduo e minimizando as consequências oriundas da questão social nos municípios, estados e em nosso país.

3. INTRODUÇÃO

A Assistência Social como Política Pública e direito social teve início com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Posteriormente, em consonância com a Constituição Federal é consolidada a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei 8.742 de 07/12/93), que se caracteriza como norma legal compreendendo um conjunto de ideias, de concepção e de direitos que substitui a visão centrada no aspecto caritativo, inicialmente muito forte em suas evoluções iniciais no Brasil, nas primeiras décadas do século XX. A nova lei reafirma a assistência social como pertencente ao “tripé” da Política de Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social), devendo prover com isso, serviços e programas que garantam aos cidadãos que vivenciam situação de vulnerabilidade social, situações de violência, riscos sociais, sua devida proteção e acompanhamento, sem contraprestação anterior; caracterizando com isso, uma política pública não contributiva.

Na década de 90, com a edição e reedição da Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOBSUAS, buscou-se concretizar os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social. Em meados de 2003, a realização da IV Conferência Nacional de Assistência Social consegue trazer a tona a necessidade e a consolidação de um Sistema Único e integrado para a Política de Assistência Social, semelhante ao Sistema Único de Saúde, com as modificações e critérios de acesso próprios e de acordo com as normativas já construídas e atualizadas, códigos éticos e políticos também já consolidados e em constante evolução. Em 2004, fortalecendo esse processo, surge a Política Nacional de Assistência Social — PNAS. Em 2005, a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), retoma as normas operacionais de 1997 e 1998 e constitui o novo instrumento de regulação dos conteúdos e definições da Política Nacional de Assistência Social, norteando o funcionamento do SUAS, como uma responsabilidade tripartite (dos três entes federativos). Em 2006, é publicada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS, dando operacionalidade a um dos eixos estruturantes do SUAS, a Política de Recursos Humanos, trazendo a tona a importância de estruturar as profissões do SUAS, as equipes de referência e referenciadas, bem como a necessidade de qualificação e formação continuada para os trabalhadores do SUAS. Em 2009, é aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizando os serviços ofertados à população pelo Sistema Único de Assistência Social, o que reorganizou os serviços quanto a sua natureza, finalidade, e possibilitando as avaliações e monitoramento de suas ações.

Marcando de maneira significativa esta matéria em nosso país, em 06 de julho de 2011, a assistência social consolida-se como política pública com a aprovação da Lei 12.435, garantindo assim todo o funcionamento da rede assistencial com a efetivação de programas e serviços que garantem a proteção social, a prevenção aos riscos sociais, bem como a emancipação de famílias e indivíduos.

Efetivado a Política Nacional de Assistência Social, e consequentemente o SUAS, em CONCEIÇÃO, no ano de 2001 foi implantado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, possibilitando o atendimento às famílias e indivíduos com direitos violados, em decorrência das situações de violência ou violação de direitos, sendo expressadas nas mais variadas formas e configurações.

É objeto da Proteção Social Especial (PSE), a organização e a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários; o fortalecimento de suas potencialidades como elemento transformador da realidade; e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações da PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode influenciar direta e indiretamente sobre as relações

familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado, e em muitos casos com ações articuladas junto aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Em consonância com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome — MDS e a Lei no 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em local de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Sendo o papel do CREAS no SUAS:

Articular, coordenar e operar a referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas e SGD;

Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;

Ofertar orientação e apoio especializado e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados;

Ter a família como foco de suas ações, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção e socialização de seus membros;

Prevenir a reincidência de violações dos direitos;

Com a implantação do CREAS no município de CONCEIÇÃO foi possibilitada a maior articulação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade e das demais políticas setoriais no município tendo como objetivo assegurar a garantia ao gozo dos direitos e assistência às famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos fragilizados.

5. OBJETIVOS DO CREAS

Os serviços especializados ofertados no CREAS têm como objetivos:

A prestação do atendimento multiprofissional especializado aos indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas;

Articulação em rede junto às famílias e aos órgãos de proteção;

Atendimento e inclusão dos indivíduos e famílias junto ao sistema de garantia de direitos e rede de serviços, conforme necessidades;

Potencialização da capacidade protetiva das famílias;

Fortalecimento dos vínculos afetivos entre os membros das famílias;

Contribuir para a proteção dos indivíduos e famílias em situação de violência;

Contribuir para a responsabilização dos autores de violência, visando a proteção social e garantia de preservação de direitos da família e comunidade;

Prevenir o agravamento e a recorrência das situações de violência doméstica/intrafamiliar, ou outras configurações de violência ou violação de direitos frente a pessoa humana.

6. ACESSO AO CREAS

Os serviços ofertados no CREAS serão realizados através de identificação dos serviços ativos, encaminhamentos aos serviços de proteção e vigilância socioassistencial; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, CMDCA, Coordenadoria dos Direitos Humanos, Vara Única da Infância e Juventude, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias Especializadas, dentre outros); do Sistema de Segurança Pública; por demanda espontânea e Disque Direitos Humanos (Disque 100 e 155), e outros canais de denúncia.

7. USUÁRIOS DO SERVIÇO

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS define o seu público-alvo como pessoas e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos sociais e/ou pessoais, tais como:

Indivíduos e famílias com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;

Ciclos de vida (criança, idoso, entre outros);

Grupos Populacionais Tradicionais e/ou específicos (GPTE's);

Pessoas com deficiências, em situações de desproteção ou violência
Cidadãos em situação de risco social, violência (das mais variadas configurações), trabalho infantil, abandono, isolamento, ameaça, exploração e abuso sexual, entre outros

A PNAS define que o público alvo é composto por famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitário não foram rompidos. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais estabelece como usuários do CREAS, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos em decorrência de:

Violência física, psicológica e negligência;

Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;

Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

As demais formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;

Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

Trabalho infantil;

Abandono;

Tráfico de pessoas;

Situação de rua e mendicância;

Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF em decorrência de violação de direitos.

Os serviços executados pelos CREAS são direcionados ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violência que os colocam em risco pessoal e/ou social. Tendo em vista a complexidade das situações decorrentes dos conflitos e crises instalados, faz-se necessário detalhar as naturezas do atendimento, conforme o público-alvo definido para o CREAS:

Crianças e adolescentes submetidos à violação de direitos, em decorrência de abuso ou exploração sexual, exploração do trabalho infantil, abandono, negligência, violência física, psicológica e fetal;

Mulheres em situação de violação de direitos em decorrência de violência sexual, física ou psicológica, moral, patrimonial e institucional;

Violação de direitos as pessoas idosas em decorrência de violência física, psicológica, patrimonial, isolamento, negligência/abandono, entre outras;

Adultos que vivenciam situações de preconceito em decorrência do "grupo racial/étnico" a que pertencem ou pela sua orientação sexual, ou ainda, por serem vítimas de violência doméstica/intrafamiliar;

Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e/ou de prestação de serviços à comunidade;

Pessoas em situação/trajetória de rua;

Famílias com crianças e adolescentes em acolhimento institucional por período temporário;

Famílias com usuários de substâncias psicoativas que vivenciam situações de violência. Estas famílias são público alvo dos CREAS quando o uso de substâncias psicoativas por um ou mais de seus membros decorrer ou resultar em situações de violência aos usuários ou a toda família.

8. LOCALIZAÇÃO

Nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o CREAS deve ter localização estratégica, prioritariamente de fácil acesso à população a ser atendida, devendo-se observar a disponibilidade de transporte público e a proximidade dos locais de maior concentração do público a ser atendido.

O CREAS de CONCEIÇÃO foi implantado em 01 de outubro de 2001. É um Centro Especializado no atendimento e acompanhamento de casos de violência contra famílias e/ou indivíduos.

O CREAS está situado na Rua Prefeito João Fausto, nº405, Bairro Centro, Conceição - Paraíba, com contato telefônico (83) 99682-2978, e por e-mail creasconceicaopb@gmail.com, que está disponível no horário comercial de segunda a sexta-feira, 08 horas por dia.

9. SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS AFIANÇADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

A Política de Assistência Social no Brasil tem como papel afiançar a oferta dos serviços socioassistenciais dentro de um escopo pautado por normativas e legislações na perspectiva da proteção social e da garantia de direitos, conforme também a Constituição Federal, em seu artigo 6º. A oferta de serviços especializados pelo CREAS deve pautar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, tendo em vista a conformidade com a PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

9.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA: para sua garantia, o CREAS deve dispor de infraestrutura física adequada, de fácil acesso e acessibilidade garantida e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo, conforme preconiza o código de ética profissional, e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação, com respeito, hospitalidade e refúgio. A acolhida pressupõe conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, necessidades e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo. Finalmente, a oferta de serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas demandas.

9.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR: sua materialização, no CREAS, requer a oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais. Deve, ainda, contribuir para a inserção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiar e comunitárias, bem como a participação social; o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede, participação em debates e conselhos de direito, entre outros mecanismos democráticos de participação cidadã. O trabalho do CREAS de Conceição se dá de forma continuada, através de estratégias de fortalecimento de vínculos, visitas e atendimentos domiciliares, encaminhamentos, acesso aos programas, e benefícios, projetos e serviços vinculados a unidade da assistência social ou em parceria com outras unidades e políticas do SGD.

9.3 SEGURANÇA DE SOBREVIVÊNCIA OU DE RENDIMENTO E DE AUTONOMIA: a atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e reforço aos vínculos sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda. A compreensão e a delimitação das competências do CREAS são determinantes para o desempenho efetivo de seu papel no SUAS, representando elemento fundamental na política de Assistência Social. A delimitação de suas competências se faz necessário sobretudo para:

Definir o seu papel na rede de proteção e garantia de direitos (SGD);
Evitar sobreposição de ações entre serviços da mesma natureza e até mesmo áreas distintas da rede que, evidentemente, devem se complementar no intuito de proporcionar atenção integral às famílias e aos indivíduos;

Evitar a incorporação de demandas que competem a outros serviços ou unidades da rede socioassistencial, de outras políticas ou até mesmo de órgãos de defesa de direito;

Qualificar o trabalho social desenvolvido, e ampliar seu alcance contribuindo para a evolução das suas ações e consequentemente no retorno de sua atuação junto aos diagnósticos socioterritoriais

Os atendimentos sociais são realizados por meio de acolhida, busca ativa, visita domiciliar (atendimento no domicílio) e atendimento coletivo ou particularizado, escuta qualificada humanizada, visando levantamento da situação, traçando estratégias e ações planejadas (com ou sem participação de outros atores da SGD) e com prazos exequíveis, o que subsidiará a proposição de Plano de Intervenção Familiar ou Individual, de responsabilidade do PAEFI.

A acolhida e a escuta qualificada constituem-se no princípio básico do atendimento no CREAS. O acolhimento humanizado é uma ação técnico-assistencial que pressupõe a mudança da relação profissional/usuário através de parâmetros técnicos, éticos,

humanitários e de solidariedade. Implica na postura capaz de acolher, escutar e dar respostas mais adequadas aos usuários, colaborando para um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o indivíduo e a família em relação a outros serviços da rede, para a continuidade do atendimento e viabilizando articulações com os demais serviços no tratamento, para garantia da eficácia desses encaminhamentos, além de primar pela excelência e vínculo com o usuário.

O CREAS de Conceição busca realizar interface com as demais políticas públicas no intuito de garantir o acesso das famílias ao pleno exercício dos seus direitos, através da articulação socioassistencial e intersetorial, primando pela qualidade do atendimento e a humanização dos serviços.

10. GESTÃO DE TERRITÓRIO

A atuação do CREAS está interligada com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos existentes no território. A Política de Assistência Social concentra dessa maneira a gestão direta do território, contribuindo para a articulação e efetividade do atendimento nos serviços do CREAS. Tal gestão está diretamente relacionada à articulação eficiente com a rede local, estadual e regional, sempre conforme diretrizes e cobertura no atendimento ao usuário.

Atualmente, a rede que possui articulação direta com a unidade CREAS, e que compõem o SGD estão representadas pelas unidades abaixo e suas respectivas atuações dentro da política de garantia de direitos, as quais podemos citar:

CRAS (existência de 01 unidade no município);

Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (Cadastro Único e benefícios provenientes deste, a exemplo podemos citar o Bolsa-Família e/ou Gás do Povo);

Serviços de Saúde (Atenção Básica), e em especial a Saúde Mental (CAPS adulto e infantil - CAPSi);

Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública);

Rede de Educação e Esporte;

Secretaria da Mulher;

Secretaria de Cultura e Esporte.

A definição de competências do CREAS junto à rede é fundamental para prevenir que o mesmo seja acionado a assumir funções que não são de sua competência.

A seguir, de acordo com os gráficos abaixo, podemos entender a capilaridade e capacidade de atendimento do CREAS, bem como sua comunicação em rede para o atendimento as famílias, entre os anos de 2021 e 2024:

Gráfico I – atendimentos Psicossociais particularizados realizados pelo CREAS

Gráfico II – atendimentos Psicossociais em grupos, realizados pelo CREAS

Gráfico III – Famílias atendidas e encaminhadas pelo CREAS ao CRAS e Visitas para atendimento domiciliar realizadas pelo CREAS

11. GESTÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO CREAS/CONCEIÇÃO

O CREAS de Conceição atua na construção contínua de um espaço de acolhida e escuta qualificada para as famílias e/ou indivíduos que tiveram seus direitos violados e seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com foco no restabelecimento das relações familiares. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias. Dispondo de uma rede de serviços integrada com as demais políticas, desenvolvendo suas ações de acordo com os serviços oferecidos;

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

12. EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO SOCIAL NO CREAS

Alguns princípios e diretrizes são considerados parâmetros na Política Nacional de Assistência Social. São classificados em eixos e devem nortear a organização e o desenvolvimento do trabalho social nos serviços do CREAS.

Além do desenvolvimento das atividades no âmbito dos serviços ofertados, tais eixos devem consubstanciar, ainda, o processo de implantação, organização e funcionamento da unidade socioassistencial.

De acordo com as orientações técnicas que norteiam o trabalho social no CREAS, os eixos são classificados e definidos em:

12.1 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO:

As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, pois envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações familiares e sociais. O desempenho do papel do CREAS exige, portanto, o desenvolvimento de intervenções qualificadas, técnico-metodológicas e cautelosas, as quais demandam conhecimentos e habilidades técnicas especializadas por parte da equipe, além de ações integradas com a rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

As situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos no CREAS podem ter repercussões diferenciadas, que podem ser agravadas ou não em função de diversos aspectos (contexto social, acesso à rede e direitos, ciclo de vida, deficiência, rede de apoio, gênero, orientação sexual, abuso ou dependência de álcool, drogas ou outras substâncias psicoativas, condições materiais etc.).

Diante das situações vivenciadas, cada família/indivíduo atendido no CREAS demandará um conjunto de atenções/ações específicas, de acordo com suas particularidades, o que deverá orientar a construção do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

As peculiaridades de cada situação deverão, inclusive, orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, as metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado, para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas. Nesse contexto, algumas situações poderão requerer atendimentos mais individualizados, enquanto outras demandarão intervenções mais coletivas, com a participação de todos os familiares implicados na situação ou até mesmo a inclusão em atendimentos em grupo, caso ocorram.

12.2 TERRITÓRIO E LOCALIZAÇÃO: O território de abrangência do CREAS é constituído pela delimitação territorial administrativa do Município. No que diz respeito à atuação do CREAS, por meio de equipes de referência, viabiliza o vínculo dos profissionais com as famílias acompanhadas/atendidas e a compreensão da dinâmica dos locais, facilitando assim referência e contrarreferência com o CRAS e atendimento/serviço concomitante das duas Proteções, quando assim a situação demandar.

12.3 ACESSO A DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS: De acordo com a PNAS, a PSE deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais. Dessa forma, são direitos socioassistenciais a serem assegurados nos serviços ofertados no CREAS:

- atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
- acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;
- acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;
- ao protagonismo e à manifestação de seus interesses, garantindo a participação social à convivência familiar e comunitária;
- à oferta qualificada de serviços.

Estes direitos socioassistenciais devem ser assegurados aos cidadãos e cidadãs, usuários da política de Assistência Social, no usufruto do direito inscrito no ordenamento jurídico brasileiro.

O CREAS deve garantir a todo usuário o direito de ser informado sobre as normas de funcionamento da Unidade e procedimentos que possam ser adotados ao longo do acompanhamento. Considerando demandas identificadas e encaminhamentos pertinentes, devem ser fornecidas, ainda, as informações necessárias sobre benefícios, serviços, competências e atribuições de cada órgão da rede, bem como as formas de acesso aos mesmos.

12.4 CENTRALIDADE NA FAMÍLIA: Conforme previsto na PNAS, as intervenções dos CREAS devem ter seu foco na família, incluindo nos atendimentos o maior número possível de seus membros. É necessário compreender que as políticas que tem como foco o indivíduo, nem sempre são capazes de construir resultados positivos e qualitativos de enfrentamento das situações de violência e risco social. O trabalho com as famílias deve pautar-se em abordagem psicossocial, acompanhamento multiprofissional e monitoramento do núcleo, objetivando a emancipação da família ou a superação dos riscos e violências. O campo de atuação dos profissionais dos CREAS é o conjunto das relações familiares, sendo o foco do trabalho, a superação da violação de direitos decorrente de situações de violência doméstica/intrafamiliar, com fortalecimento de vínculos e a mudança dos fatores que contribuem para as situações de fragilização dos vínculos ou ciclo de violências.

12.5 MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltadas à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. No que diz respeito às intervenções no território, pode-se destacar ações como campanhas intersectoriais, participação em conferências e debates participativos, de mobilização para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, organizadas a partir de um esforço coletivo da rede, envolvendo a sociedade civil organizada, as associações comunitárias, as lideranças religiosas, lideranças sindicais e comunitárias, representantes de diversas políticas e os órgãos de defesa de direitos.

O CREAS, por intermédio de sua coordenação e equipe, deverá incentivar, apoiar e participar da realização destas ações, que podem ser realizadas em diversos formatos. Quanto à participação social dos usuários, ressalta-se que esta deve também orientar e permear o trabalho social no CREAS, uma vez que constitui importante instrumento para o conhecimento, controle e a defesa coletiva de direitos e, por conseguinte, para o exercício do protagonismo.

12.6 TRABALHO EM REDE: O trabalho em rede tem como objetivo integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardadas as especificidades e competências de cada área.

Como preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS (2009 p.21), o trabalho em rede pode ser compreendido como um processo que cria e mantém conexões entre diferentes organizações, a partir da compreensão do seu funcionamento, dinâmicas e papel desempenhado, de modo a coordenar interesses distintos e fortalecer os interesses em comum. O trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos em comum e convergente, centralizado na família e/ou indivíduo.

13. REGISTRO DE NOTIFICAÇÕES NO CREAS

As denúncias são realizadas por vários instrumentos e canais de atendimento, entre eles:

Demandas espontâneas, contato telefônico, atendimento / visitas institucionais,

Disque 100, envio pela Delegacia, Promotoria, Poder Judiciário, Conselho tutelar, dentre outros;

Para tanto, o CREAS recebe a denúncia e imediatamente realiza o Registro de Notificação do SINAN (Sistema de Informação e Agravos de Notificação). Após o registro serão realizados os seguintes procedimentos/encaminhamentos:

Identificação da procedência ou não da violência, avaliando a situação de violência, a gravidade do caso e a probabilidade de risco, operando a proteção imediata ao indivíduo, prevenindo a continuidade da violação de direitos.

Visita de Identificação da violência e/ou violação de direito, caso confirmado; segue para acompanhamento da família pelo PAEFI, onde serão realizados os devidos procedimentos e encaminhamentos com intuito de trabalhar os aspectos de superação com a família.

No atendimento dos casos de violência contra a criança, adolescente, mulher, idosos e pessoa com deficiência procede-se o encaminhamento de acordo com os respectivos protocolos e instrumentos norteadores de cada grupo prioritário e Redes de Proteção e de Atenção, ao caso em concreto.

Também são prestadas as orientações necessárias, inclusive as jurídicas, que contribuam para a reflexão acerca da situação vivenciada, visando à responsabilização e proteção de vítimas de violência.

No decorrer do acompanhamento PAEFI, os encaminhamentos necessários, em articulação com a rede de serviços, as ofertas de atendimento psicossocial continuado, favorecendo com isso a expressão do indivíduo/família, a construção de estratégias de enfrentamento e reconstrução de relacionamentos intrafamiliares baseados em interações positivas e favorecedoras de transformação social ou da realidade são estratégias no trabalho do CREAS.

14. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009, a intervenção com famílias e indivíduos que se encontram com direitos violados em decorrência de situações de violência acontece através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e deve ser realizado pelas equipes de referência para famílias e territórios, com a contribuição da equipe de alta complexidade, quando necessário.

A mesma tipificação descreve esse serviço como sendo de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Isso compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias.

Tal serviço destina-se às famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e pessoal, por violação de direitos, tais como:

Violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; pessoas em situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provoquem danos e agravos a sua condição de vida e os impeçam de usufruir da autonomia e bem estar, entre outros.

Atividades essenciais realizadas pelo CREAS do município de Conceição:

Entrevistas de acolhida e avaliação inicial;

Atendimento psicossocial (individual, familiar e/ou em grupo);

Orientação jurídico-social;

Elaboração de relatórios técnicos (prontuários, PIA's e atividades) sobre o acompanhamento realizado;

Campanhas/Ações de mobilização e enfrentamento a diversas formas de violências;

Visita e atendimento domiciliar;

Articulação com a rede socioassistencial, e/ou outras políticas que compõem o SGD;

Acompanhamento dos encaminhamentos, avaliação e monitoramento dos casos atendidos

Desligamento das famílias e indivíduos atendidos, pela equipe técnica ou pelo próprio usuário(a), ressaltando o motivo do mesmo. Tão ação e faz importante para a elaboração de fluxos e diagnósticos do serviço ofertado no decorrer do período.

14.1 Formas de Acesso:

Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e rede de proteção; por encaminhamento de outros serviços

socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Justiça e ainda por demanda espontânea.

Algumas etapas são analisadas previamente quanto aos termos de atendimento e acompanhamento através do PAEFI.

O atendimento é um procedimento de escuta qualificada e identificação de demandas do usuário, viabilizando a realização das intervenções pertinentes aos serviços da Política Nacional de Assistência Social (2004). O atendimento pode ser pontual, sendo encerrado na resolução de uma questão específica e não demandando um retorno. Por outro lado, o atendimento pode ser processual, dando início ao acompanhamento familiar, com construção de plano articulado e com a participação multiprofissional, quando houver necessidade.

Dessa forma, o atendimento familiar ou individual é a atenção dirigida ao indivíduo e grupo familiar, com o objetivo de prestar apoio psicossocial e/ou jurídico social, processo de intervenção do técnico na dinâmica do indivíduo e de sua família. O foco do atendimento deve estar voltado para a centralidade na família, por tratar-se de forma tecnicamente adequada de atuar sobre a realidade de seus membros.

Esta ação envolve técnicas e instrumentos diversos que vão da acolhida a entrevista, entre outros. Já o acompanhamento consiste no conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitem à família, o acesso a um espaço onde possa refletir sobre a sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações, sejam elas familiares ou comunitárias.

Em se tratando de acompanhamento psicossocial, seu objetivo é proporcionar uma reflexão e avaliação permanente acerca das metas, objetivos e compromissos pactuados no Plano de Acompanhamento Familiar. Durante o acompanhamento, e a partir do vínculo construído, tem-se a possibilidade de construir um conhecimento mais aprofundado sobre a família: seus recursos, sua história, seus vínculos, suas redes sociais de apoio, o contexto sócio-histórico e cultural no qual está inserida, a família extensa e a comunidade etc. Além disso, o acompanhamento continuado e cotidiano das ações, por parte dos profissionais de referência para as famílias e territórios, tem em vista os resultados que desejam ser alcançados e o impacto que as intervenções venham a ter no indivíduo ou na família atendida, diante das situações de crise, vínculos rompidos ou fragilizados, ou situações de violências e violação de direitos.

Simultaneamente ao acompanhamento, é necessário pensar no monitoramento das famílias e indivíduos com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, constituindo importante etapa do processo de intervenção do CREAS.

Tal monitoramento, é realizado por meio de processos presenciais ou à distância, sendo sempre uma ação que se propõe a suplementar a intervenção realizada. Por intermédio do monitoramento das ações e encaminhamentos propostos pelo CREAS para os indivíduos e famílias, pretende-se a superação da situação que originou o atendimento e o posterior desligamento e o registro de contrarreferência ao CRAS do território no qual a família ou indivíduo reside, onde este irá efetuar o trabalho de prevenção a reinserção ao ciclo de violências ou as demais motivações que o fizeram ingressar ao PAEFI, referenciando-o sempre que solicitado.

A forma de intervenção com famílias e indivíduos realizada pelo CREAS do município de Conceição, propõe que todas as naturezas de violações de direitos em decorrência de violências vivenciadas sejam atendidas através dos serviços, com ênfase no PAEFI, pelas equipes de referência. A intervenção com as famílias e indivíduos é realizada de forma integrada pela equipe de cada território, realizando discussão de casos com toda a equipe do CREAS, sempre que necessário. É preciso articular o atendimento interdisciplinar e intersetorial, com o objetivo de garantir às famílias a eficácia e eficiência dos atendimentos adequados, objetivando a emancipação da família ou superação do ciclo de violências.

Sendo os recursos humanos, elemento fundamental para a efetividade do trabalho do CREAS. A vinculação dos seus profissionais com a família/indivíduo constitui um dos principais elementos para a qualificação da oferta do trabalho social. Ressalta-se porém que, o vínculo a ser construído constitui-se de natureza e objetivo profissional, conforme NOB/SUAS e referenciados pelo código de ética profissional dos técnicos de referência com a atuação na política de assistência social.

Segundo a NOB-RH/SUAS (2006), o porte dos municípios é um elemento fundamental no planejamento da capacidade de atendimento e da definição das equipes do CREAS. Aos municípios de pequeno porte I, no caso de Conceição, exerce gestão de um CREAS com capacidade de atender 80 casos (famílias/indivíduos) e determinando a seguinte composição da equipe:

01 Coordenador(a);
01 Assistente Social;
01 Psicólogo(a);
01 Advogado(a);

No Município de Conceição, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias é realizado quando necessitado pelo PAEFI e constitui-se no serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e pessoas idosas, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, violência patrimonial, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, a emancipação e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Sendo as Atividades Essenciais:

Acolhida e escuta;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
Articulação interinstitucional com os demais serviços do sistema de garantia de direitos;
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
Orientação sociofamiliar;
Estudo social
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
Acesso à documentação pessoal;
Apoio à família na sua função protetiva;
Mobilização de família extensa ou ampliada;
Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
Mobilização para o exercício da cidadania;
Elaboração de relatórios e prontuários subsidiados por todo o processo de atendimento.

No que diz respeito ao acesso, se dá através de demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca-ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de Justiça, canais oficiais de denúncia e etc.

15. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).

Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, oriundas do sistema de justiça. Tem por objetivo contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens em conflito com a lei.

Seu público-Alvo são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos (de maneira excepcional), em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

Sendo atividades essenciais:

Elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), com a participação (citação) dos atores que farão parte das estratégias iniciais e/ou processuais do atendimento;
 Atendimento do Adolescente (individual e em grupo);
 Atendimento da Família, em articulação com o PAEFI;
 Acompanhamento da frequência escolar do adolescente;
 Elaboração e encaminhamento de relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC) ao Poder Judiciário e Ministério Público, de maneira periódica ou sempre que for solicitado;
 Elaboração e encaminhamento de relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados;
 Articulação com a rede, sendo este fundamental para a construção e evolução no PIA (Plano Individual de atendimento)

16. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

O serviço de abordagem social é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras. Segundo a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e a Resolução 109 do CNAS, está localizado no bloco de proteção social especial de média complexidade.

Sua abrangência de atuação está em territórios sujeitos e com identificação contínua de situações de violências e vulnerabilidade social e riscos sociais, como: praças, entroncamento de estradas, feiras livres, espaços públicos onde se realizam atividades laborais e comércio, locais de intensa circulação de pessoas, terminais de ônibus, trens, metrô, eventos públicos de grande porte (público ou privado), assegurando assim sua entrada e trabalho social, entre outros.

Seu objetivo é buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.

O Público-Alvo do Serviço, destina-se a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

São atividades essenciais:

Conhecimento do território;
 Prática metodológica de abordagem e entrevista social in loco;
 Informação, comunicação e defesa de direitos;
 Escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
 Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
 Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
 Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
 Geoprocessamento e georreferenciamento de informações;
 Elaboração de relatórios.

17. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO CREAS – EQUIPE DE REFERÊNCIA

17.1 COORDENADOR: Coordenar a equipe do CREAS e a execução dos serviços disponibilizados na unidade; articular, acompanhar e avaliar a implementação dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade operacionalizados no CREAS. Definir com a equipe, as ferramentas teórico-metodológicas e práticas sociais de trabalho com as famílias e indivíduos com direitos violados em decorrência de situações de violência. Elaborar, em conjunto com a equipe, o plano de ação para execução dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade que competem ao CREAS. Identificar e mapear, em conjunto com a equipe, a rede de serviços existentes no território de abrangência do CREAS; promover, em conjunto com a equipe, a articulação no território de abrangência do CREAS, com o sistema de garantia de direitos, com os demais serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, na perspectiva de garantir a proteção socioassistencial. Estabelecer fluxo de informações entre profissionais de sua equipe de trabalho e desses com os demais serviços da rede; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia de referência e contrarreferência com o CRAS. Definir, em conjunto com a equipe, o

fluxo de atendimento das famílias e indivíduos com direitos violados em decorrência de situações de violência (acolhimento, intervenção, desligamento); Padronizar, em conjunto com a equipe, procedimentos internos de execução dos serviços; Avaliar sistematicamente, com a equipe, a eficácia, eficiência e os impactos dos serviços especializados executados nos CREAS, para a superação da situação de violência; Realizar reuniões periódicas com os profissionais para discussão de casos, acompanhamento das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e encaminhamentos realizados; Manter atualizada, em conjunto com a equipe, a inclusão das informações referente aos atendimentos em sistema de informações; Manter, em conjunto com a equipe, os prontuários de atendimento referentes à população alvo, atualizados e organizados; Acompanhar a tramitação da documentação (relatório, parecer, ofícios), relativos à sua área de atuação, realizando orientações e encaminhamentos necessários de acordo com fluxo; Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhamento dos encaminhamentos efetuados; Participar de comissões, fóruns, comitês, rede locais de defesa e promoção de direitos; Viabilizar e incentivar a discussão teórica, junto a equipe de trabalho, visando implementação de ações e serviços disponibilizados na unidade de atendimento; Responsabilizar-se pela organização administrativa da unidade, documentação padrão e recursos humanos; Garantir a articulação da equipe, na elaboração e definição de plano de atendimento especializado com famílias público alvo do CREAS; Apoiar e promover, em conjunto com a equipe, campanha e eventos de mobilização de combate a situações de violações de direitos no território de abrangência do CREAS; Garantir o trabalho interdisciplinar, definindo atribuições dos profissionais, possibilitando a complementaridade das ações em benefício da população atendida; Assumir o desafio, em conjunto com a equipe, de produção de material teórico e informativo para a ação com famílias e indivíduos; Acompanhar todas as ações desenvolvidas no CREAS, garantindo o cumprimento das metas previstas no Plano de Governo; Garantir a participação de todos os profissionais que compõem a equipe nas reuniões para consultoria técnica.

17.2 ASSISTENTE SOCIAL: Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional; Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividades; Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, em conjunto com o psicólogo, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros; Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social; Prestar atendimento psicossocial, em conjunto com o psicólogo, a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas; Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares; Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência; Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida; Realizar estudos socioeconômicos das famílias atendidas visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis; Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas; Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas; Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania; Registrar os atendimentos e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS; Atuar no Serviço Especializado em Abordagem Social, quando necessário; realizar ações visando à articulação com a Rede de Proteção Social; Elaborar

relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado; Participar da construção do Plano de Intervenção Individual ou Familiar, juntamente com os demais profissionais e com a família ou indivíduo; Participar de reuniões técnicas, de equipe ou Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões; Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que houver necessidade ou for solicitado; Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado; Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo; Assessorar tecnicamente em assuntos de sua competência; Contribuir para o desenvolvimento do Serviço Social como campo científico de conhecimento e de prática na Assistência social, principalmente no CREAS, podendo resultar em produções teóricas relevantes à área de atuação. Realizar atendimentos emergenciais, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários; Orientar as equipes do serviço especializado em abordagem social quanto ao atendimento e encaminhamento do usuário; Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado; Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado; Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade; Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos; Participar de forma efetiva de reuniões de consultoria técnica; Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

17.3 PSICÓLOGO: Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional; Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade; Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros; Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social; Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas; Prestar orientações individual e familiar, dentro de sua área de competência; Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida; Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas; Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; Registrar os atendimentos e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS; Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado; Realizar visitas domiciliares ou institucionais sempre que necessário; Participar da construção do Plano de Intervenção Individual ou Familiar, juntamente com os demais profissionais e com a família ou indivíduo; Participar de reuniões técnicas, de equipe ou Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões; Atuar no Serviço Especializado em Abordagem Social, quando necessário; Realizar ações visando à articulação com a Rede de Proteção Social; Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que necessário ou for solicitado; Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado; Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõe a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo; Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado; Contribuir para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática na Assistência social, principalmente no CREAS, podendo resultar em produções teóricas

relevantes à área de atuação; Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos; Participar de forma efetiva de reuniões de consultoria técnica; Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação no CREAS. Encaminhar ações protetivas de acolhimento, quando necessário; realizar estudos e pesquisas sociais.

17.4 ORIENTADOR JURÍDICO-SOCIAL (ADVOGADO): Participar das reuniões de equipe, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar; Participar em conjunto com a equipe e famílias da proposição do Plano Individual de Atendimento - PIA, sempre que for acionado; Auxiliar os demais técnicos na elaboração de relatórios a serem encaminhados ao Ministério Público e Varas Especializadas; Participar do atendimento a adolescentes encaminhados para os CREAS, para cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (LA e PSC), com o intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada. O referido atendimento poderá acontecer de forma individual ou grupo familiar, de acordo com planejamento da equipe de cada CREAS; acessar e acompanhar os processos junto à Vara da Infância e da Juventude Adolescentes em Conflito com a Lei, Vara da Infância e Juventude, Vara de Crimes Contra a Criança e Adolescentes, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, visando orientação e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias; Participar de audiência de justificação junto à Vara da Infância e da Juventude Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme necessidade apontada pela equipe; Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, sempre que for apontada necessidade pelo técnico de referência do território; Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, sempre que for detectada necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento dos casos, o que poderá ser de forma individual ou em grupo. De acordo com análise do caso, o advogado deve realizar o atendimento em conjunto com o técnico de referência do território ou do acolhimento social; elaborar documento, quando de atendimento às famílias visando à responsabilização em caso de direitos violados, o qual deverá ser assinado pelas famílias responsáveis. De acordo com análise da equipe, este documento poderá acompanhar relatórios técnicos encaminhados ao Ministério Público ou Varas Especializadas, Prestar orientação técnica na área de direito à equipe, sempre que houver demanda, balizando a equipe quanto aos limites e opções legais a cada um e a todos os profissionais que a compõe; Participar de reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência e da Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência, sempre que for detectada necessidade de orientação na área de Direito, prioritariamente nas discussões de casos graves; Participar de forma efetiva das reuniões de consultoria técnica; Realizar outras atividades pertinentes a sua área de formação.

18. INTERFACE COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Consoante o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em virtude da complexidade das situações atendidas, a articulação com os demais serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e do SGD constitui um dos pilares fundamentais sobre os quais deve se fundamentar o atendimento no CREAS. Para tanto, é fundamental mapear a rede de serviços e definir os fluxos de referência e contrarreferência.

No que pertence ao Sistema de Garantia de Direitos, é de suma importância que a articulação aconteça nos diferentes níveis de gestão, com a definição de fluxos que facilitem os acessos e os encaminhamentos e evitem demandas de trabalho inadequadas ou incompatíveis com as atribuições e princípios do CREAS.

No que diz respeito ao trabalho em rede, cumpre ressaltar a importância não apenas da intervenção do CREAS, mas também do CRAS. Este último, enquanto unidade pública de proteção social básica, em sua área de abrangência, atua identificando indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sendo a "porta de entrada" para o acesso dos usuários à rede socioassistencial. Muitas vezes, para o atendimento integral da família, de forma efetiva, é necessário o atendimento compartilhado e concomitante nos dois níveis de proteção social, a básica e a especial, ou seja, o CRAS e o CREAS.

Além da importante relação intrínseca e sistemática entre CRAS e CREAS, ressalta-se a relevância que as políticas de assistência social

articuladas permanentemente às outras políticas, como saúde, educação, habitação entre outras, evitando com isso, abordagens dicotomizadas de situações que são verdadeiramente transdisciplinares, complementares e de atuação compartilhada, em muitos casos, garantindo eficiência no atendimento.

Em Conceição, o CREAS mantém uma relação proativa com o Sistema de Garantia de Direitos, destacando a parceria dos Conselhos Tutelares e demais Conselhos Municipais na agilidade de atendimento dos casos. Além de contar com apoio do Ministério Público (Promotorias correlatas com a defesa da criança, adolescente, mulher, idosos e pessoa com deficiência) e o Poder Judiciário.

Toda essa articulação visa atender às famílias em suas necessidades, embora enfatizando que o trabalho da Assistência Social se baseia no fortalecimento da matriz sociofamiliar. Em alguns casos, porém, a unidade CREAS deve realizar articulações e encaminhamentos para o SGD, atuando de modo a orientar e acompanhar a família, e presar pelo cumprimento das atuações pactuadas, referenciando inclusive os órgãos de controle e justiça.

19. MONITORAMENTO DA GESTÃO DA UNIDADE PELO GESTOR

Será realizado de forma sistemática, por meio de processos avaliativos com a equipe técnica, sendo sempre uma ação que se propõe a realização da intervenção. Atualmente o CREAS de Conceição conta com a inclusão de dados de atendimento e famílias junto ao Prontuário SUAS, para efeitos de registro de dados de acompanhamento das famílias, facilitando o acesso compartilhado quando necessário, e colaborando para a construção de análise socioassistencial do território.

Com a análise dos dados, por intermédio do monitoramento das ações e encaminhamentos propostos pelo CREAS para os indivíduos e famílias, pretende-se a superação da situação que originou o atendimento e o desligamento com posterior encaminhamento para o CRAS de referência do território no qual essa família ou indivíduo reside.

Tais informações visam atender diferenciados instrumentos de monitoramento e avaliação, sempre acompanhando de perto a execução dos Planos (PMAS, PPA, Censo SUAS, PMIA, Plano Decenal das Medidas Socioeducativas), entre outros instrumentos de avaliação.

20. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

São compreendidos o monitoramento como o conjunto de atividades — articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na gestão de políticas públicas, de seus programas, produtos e serviços, por meio das organizações, agentes e públicos-alvo envolvidos, tendo como finalidade subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento da ação pública.

Nesse sentido, a avaliação da metodologia utilizada para o monitoramento das ações e serviços ofertados pelo CREAS será realizada de forma periódica e sistemática, utilizando instrumentos de controle de atendimentos, visitas e atendimentos no domicílio e acompanhamentos e de observação do andamento das demandas a partir da notificação de denúncias e do plano de acompanhamento no Prontuário SUAS, bem como, de planilhas de acompanhamento, formação de comitês de elaboração e monitoramento de planos de execução dos serviços, entre outras ferramentas de controle social.

A gestão dos processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de Informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade se dará na dinâmica do regime de cogestão, com viés no protagonismo dos profissionais e na potencialidade do trabalho multiprofissional, destacando, porém a importância da liderança, proatividade e condução da coordenação acerca dos processos de trabalho.

Tendo em vista, os resultados e impactos esperados nessa proposta de trabalho, seu objetivo é o de reunir os múltiplos esforços necessários para garantir os direitos das pessoas e efetivar de maneira integral a

superação das violações e resgatar a autonomia das famílias no município, através do fortalecimento da oferta dos serviços oriundos dos cofinanciamentos do município, estado e governo federal, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 e todo o acervo em termos de legislação pertinente ao tema em análise.

21. SISTEMAS

Dentre várias ferramentas de alimentação de dados, o CREAS utiliza, de modo virtual, alguns sistemas de informações que o profissional deve conhecer:

Prontuário Eletrônico SUAS;
RMA Federal e Estadual

22. LEGISLAÇÕES VIGENTES

Abaixo estão relacionadas as principais legislações e normativas que, dentre outras, o profissional que atua no CREAS deve conhecer:

Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS (1993);
Política Nacional de Assistência Social — PNAS (2004);
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS (2005); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS (2006);

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008);
Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994);
Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999);
Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000);

Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 10 de outubro de 2003);
Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004);
Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde CIF. Organização Mundial de Saúde (2004);
Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006);

Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006);
Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006);
Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007);

Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC):
Decreto NO 6.214, de 26 de setembro de 2007;

Decreto NO 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS NO 44, de 25 de fevereiro de 2009;

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2008);

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009); SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2009); Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2009);

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS NO 109, de 11 de novembro de 2009;

Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009);
Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (2009);

Estatuto de Promoção da Igualdade Racial (2010);

Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto no 7.179, de 20 de maio de 2010;

Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família;

Instrução operacional SENARC/SNAS Nº07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais; Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI — Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010); Lei do SUAS. Lei

Nº.: 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

23. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. Prefeitura Municipal de Curitiba. Protocolo de Gestão do CREAS. Referenciais Teóricos e Operacionais. Fundação de Ação Social. Volume 1. Curitiba, 2011.

BRASIL. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo. Sobral, 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. P. ed. Brasília, Distrito Federal

Fonte: mapa-social.mds.gov

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8CA07977

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

CAPÍTULO I – CARACTERIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CARACTERIZAÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Conceição – PB. A unidade é responsável pela realização de ações e intervenções de Proteção Social Especializada de Média Complexidade nos termos do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e do disposto no § 2º, artigo 6º-C da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e demais normativas vigentes.

Parágrafo Único: O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS possui sua abrangência municipal, tendo seu escopo de atendimento na área geográfica pertencente ao município de Conceição-PB.

Art.2º. O CREAS funcionará de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados municipais, estaduais e federais, bem como decretos municipais do poder executivo. O serviço ofertado na unidade deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Art.3º. Para o seu funcionamento contará com uma Equipe de Referência e uma Equipe de suporte operacional e/ou administrativo, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS:

§ 1º A Equipe de Referência será constituída de:

- 01 (um) Coordenador;
- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Psicólogo;
- 01 (um) Advogado;

§ 2º A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:

- 01 (um) Auxiliar Administrativo
- 01 (um) Serviços Gerais compartilhado
- 01 (um) Motorista compartilhado

CAPÍTULO II– DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4º. Constituem-se diretrizes do CREAS:

Ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;

Centralidade na família;

Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;

Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;

Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;

Especialização e qualificação no atendimento;

Trabalho em rede, de maneira articulada, contínua e com foco na proteção social do indivíduo e das famílias

Mobilização e participação social na construção democrática das políticas públicas no que rege a garantia de direitos, liberdade e justiça social

§1º A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de atendimento e capacidade contínua de proteção social e garantia de direitos e sua inviolabilidade.

§2º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados no CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, saúde, educação, sistema de justiça e outros órgãos de defesa e garantia de direitos.

§3º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivenciada, de modo a colaborar como agente de transformação para a superação das violações ou violências no contexto familiar.

Art. 5º. São objetivos do CREAS:

Proporcionar acolhida e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco social ou pessoal; desproteção ou direitos violados, como violência física, psicológica, patrimonial, negligência, exploração sexual, pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, ou em conflito com a lei; discriminação social, étnica, de gênero e raça, e outras formas de violação de direitos fundamentais básicos.

Apoiar a família, contribuir para o fortalecimento de sua função protetiva e contribuir para o fortalecimento ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

Contribuir para a superação de padrões de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;

Trabalhar as potencialidades da família, de modo a contribuir para a superação da violência, impedindo assim sua reincidência;

Contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso.

Fomentar, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da sua autonomia;

Prevenir a reinserção das famílias e indivíduos a situação de violência, bem como seus agravamentos, trabalhando de maneira articulada e intersetorial; evitando, porém considerando como estratégia, o acionamento das instâncias, unidades e serviços de alta complexidade, assegurando o acompanhamento referenciado.

Promover, junto com os (as) usuários (as) e famílias, a construção e/ou reconstrução de projetos de vida, trabalhando de maneira pedagógica e metodológica as mais variadas temáticas que garantam a prevenção de violências e violações de direitos no núcleo familiar e na comunidade;

CAPÍTULO III DO PÚBLICO E EIXOS NORTEADORES

Art. 6º. Público atendido:

I. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como:

a) Violência física, psicológica, abuso ou exploração sexual, negligência; b) Trabalho infantil;
Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI relacionadas a situações de risco pessoal e social, com violação de direitos;
Tráfico de pessoas;
Abandono ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida protetiva;
Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

Art. 7º. Eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:

I. Atenção especializada e qualificação do atendimento;

As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. Para tanto se devem desenvolver intervenções mais complexas, além de ações integradas com a rede.

As singularidades de cada situação deverão orientar a decisão conjunta, com cada

Família e/ou indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de intervenção e superação das situações vivenciadas.

II. Território e localização:

O conhecimento do território favorece a compreensão da incidência e das nuances significativas e distintas dos riscos e fatores que contribuem para a ocorrência de determinadas situações violadoras de direitos. Favorece ainda a compreensão das potencialidades do local da comunidade, que poderá ser usada como estratégia para o resgate da proteção social

Desenvolver um trabalho integrado com a Vigilância Socioassistencial para o conhecimento do território, suas potencialidades (cultura, valores, aspectos geográficos, econômicos, densidade populacional, fronteiras etc.), bem como os planos e planejamentos a serem realizados com base na identificação do território e seu potencial transformador

III. Acesso a direitos socioassistenciais:

Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;

Acesso à rede de serviços socioassistenciais e do sistema de garantia de direitos com reduzida espera e de acordo com a necessidade;

Acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;

Ao protagonismo e a manifestação de seus interesses;

A convivência familiar e comunitária;

A oferta qualificada de serviços.

IV. Centralidade na família:

Organizar suas ações tendo como foco a família, compreender a composição da mesma, suas relações de convivência, estratégias de sobrevivência, as diferentes configurações familiares e a relação com a comunidade.

O trabalho social com centralidade na família no CREAS visa ao fortalecimento da sua função de proteção e atenção a seus membros, prevenindo, mediando e fortalecendo condições para a superação de conflitos. Essa perspectiva é fundamental para prevenir a recorrência e/ou agravamento de processos que gerem e/ou acentuem situações de violência, abandono, negligência ou qualquer outro tipo de situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nessa direção, o trabalho social proposto pelo CREAS deve primar pelo acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e inclusão na rede, tendo em vista o empoderamento e a potencialização de seus recursos e capacidade de proteção.

V. Mobilização e participação social:

a) O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltados à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

VI. Trabalho em rede:

O trabalho em rede tem por objetivo integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardada as especificidades e competências de cada área.

Trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um

determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns.

O desenvolvimento de ações integradas em rede requer, ainda: reconhecimento mútuo da missão e respeito ao trabalho de cada componente da rede; conquista de legitimidade; respeito ao ritmo e ao tempo histórico de cada instituição e da rede; instrumentos operacionais que possam facilitar as conexões, como reuniões, encontros, contatos periódicos, fluxos e protocolos pactuados conjuntamente

Deve-se primar pela articulação que inclua os usuários como objeto de proteção e sujeito de direitos; com isso, desenvolver protocolos, projetos e processos de trabalho que integrem o SUAS às outras políticas públicas, considerando a complexidade destas situações, que exigem atenções para além das proporcionadas pelo CREAS.

Proporcionar diálogo constante com os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacia, entre outros.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 8º. A oferta dos serviços especializados do CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normas vigentes:

I. Segurança de Acolhida:

Disponibilizar infraestrutura física adequada e equipe mínima e com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pelo código de ética profissional e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação.

Após a recepção do usuário(a) e primeiro contato com a unidade através da recepção, a acolhida será realizada pelo profissional de referência ou em casos omissos, pela coordenação da unidade, que nesse caso encaminhará o usuário para a equipe técnica de referência da unidade;

Conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo.

A oferta dos serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas famílias.

II. Segurança de Convívio Familiar e sua autonomia:

Oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou

construção de vínculos familiares, comunitários ou sociais.

Contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede de atendimento e divulgação dos serviços e canais de acesso à população

A atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas.

O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de independência familiar e emancipação do indivíduo, presando pela continuidade dos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda, inserção em políticas de natureza formadora e emancipatória, desmistificando o acesso a

transferência de renda como dispositivo único e exclusivo de emancipação do usuário(a).

Art. 9º. Os serviços socioassistenciais realizados pelo CREAS são:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros e indivíduos que vivenciam ou vivenciaram violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua ou mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violações de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o reforço da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e diversidades de configurações familiares;

O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, quando for o caso, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito outrora violado; Identificar e fazer uso de ferramentas e encaminhamentos a outras políticas públicas que farão parte da evolução de acompanhamento da família, como a área da saúde (álcool, drogadição e outros), educação (evasão escolar, trabalho infantil doméstico, exploração), formando e capacitando os profissionais para que consigam referenciar e acompanhar de maneira transversal as situações emergentes que agem para além da assistência social. Os profissionais deverão, nesses casos, estar preparados para orientar e promover o suporte devido à família/indivíduo, acionando, a partir de suas escolhas, serviços de saúde, educação ou outros órgãos que possam oportunizar atendimento adequado;

No tocante a política de assistência social, também cabe ao PAEFI, as ações de encaminhamentos para a própria rede de assistência social, como o trabalho em conjunto com os centros de referência de assistência social (CRAS) e Setor de Cadastro Único para programas sociais. Estes poderão subsidiar dentro da própria política de assistência social mecanismos para auxiliar na superação da violência das famílias atendidas pelo PAEFI, e prevenindo concomitantemente sua regressão ao serviço por reincidência.

Representar espaços estratégicos importantes para o desenvolvimento de ações preventivas relacionados as mais variadas formas de violência e violação de direitos, como campanhas de prevenção, projetos de intervenção em escolas, unidades de saúde ou nos próprios centros de referência (CRAS), levando informação a comunidade e fortalecendo a vigilância da sociedade para todos os tipos de violência característicos e os de crescimento exponencial, como os crimes de natureza digital. A realização de oficinas e outras atividades incluindo as famílias, crianças, adolescentes e até mesmo a comunidade podem contribuir para o fortalecimento das estratégias preventivas nos territórios.

II. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;

Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, dos técnicos de referência da unidade, bem como outros órgãos do sistema de garantia de direitos pactuados no mesmo, as quais deverão conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA e sua evolução;

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e sociedade civil;

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;

Traçar estratégias que envolvam também as famílias dos (as) adolescentes, a partir das demandas apresentadas, inclusive para serviços de saúde que possibilitem a avaliação e o tratamentos de saúde, se for o caso. Igualmente, deve-se avaliar se há necessidade de acompanhamento familiar especializado pelo PAEFI ou acompanhamento escolar, também especificado no PIA;

Quando houver demanda de internação para tratamento de saúde, a equipe deverá avaliar, em conjunto com a equipe de saúde, a possibilidade de continuidade do acompanhamento do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) pelo Serviço;

Os casos de internação para tratamento de saúde dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deverão ser encaminhados para avaliação da autoridade competente, tendo em vista a especificidade da MSE e a impossibilidade do seu cumprimento nesse contexto.

III. Serviço Especializado em Abordagem Social:

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, mendicância com exploração de crianças, adolescentes e idosos

O público-alvo de proteção são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;

Considerar como território de sua atuação os espaços públicos, tais como: praças, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, bem como regiões periféricas com alto índice de denúncias à rede de proteção ou SGD

Uma das primeiras e mais importantes ações a serem realizadas pelo serviço para a intervenção qualificada nos espaços públicos será o mapeamento dos territórios e locais onde se observa, dentre outras, situações de risco pessoal e social, seja por associação ao uso de drogas ou alto índice de vulnerabilidade social e desproteção e isolamento;

É importante destacar que a abordagem nos locais com pessoas em situação de risco social associadas ao uso ou dependência de crack e outras drogas deve ser realizada conjuntamente pela equipe e as equipes de saúde. Caso necessário realizar os encaminhamentos a serviços específicos de saúde, frente às implicações do uso ou dependência de drogas. Nesses casos, somente uma atuação

intersetorial poderá promover resultados satisfatórios, seja do ponto de vista físico/biológico seja do ponto de vista social; Busca da resolução de necessidades mais imediatas, com estratégia essencial para o acesso a benefícios e programas de transferência de renda (PBF, BPC, dentre outros) e vinculação à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da construção do processo de saída das ruas, através da emancipação do indivíduo;

Orientações e encaminhamentos para o acesso a documentação pessoal e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e acompanhamento junto ao PAEFI e PAIF deverão também ser consideradas como importante estratégia, no processo de abordagem social. A inclusão no Cadastro Único deverá ser realizada quando a família apresentar o perfil para tal, mesmo que se configure como família unipessoal;

Atenção especial deve ser dada à situação de crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, casos em que a equipe do Serviço de Abordagem deverá observar os encaminhamentos necessários para a sua efetiva proteção. Nos casos em que identificado uso ou dependência de crack ou outras drogas, os encaminhamentos para a rede de saúde deverão ser avaliados;

No caso de crianças/adolescentes deverá: comunicar ao Conselho Tutelar a situação identificada, para aplicação de medidas protetivas e comunicação à autoridade judiciária, sempre que necessário; identificar junto à criança/adolescente os motivos que conduziram à saída de casa e trabalhar pela busca ativa de familiares/pessoas de referência e de rede social de apoio que possam contribuir para a retomada do convívio e construção do processo de saída da situação de rua. Esta busca ativa deve, inclusive, considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentes desaparecidos;

A busca ativa da família da criança/adolescente em situação de rua deve sempre considerar a participação criança ou adolescente no processo, inclusive para analisar se há possibilidades de retorno ao convívio familiar ou se trata de demanda para encaminhamento a serviço de acolhimento, situação na qual a autoridade judiciária deverá ser comunicada, para avaliação da situação e providências relacionadas;

Tão logo seja localizada, a família deve ser sensibilizada ao atendimento pela equipe do PAEFI, ofertado pelo CREAS, para acompanhamento do processo de retomada do convívio familiar. Nos casos em que não houver possibilidades de retomada do convívio, a equipe deve trabalhar junto ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária buscando a gradativa vinculação da criança/adolescente a serviço de acolhimento, onde sua segurança, direitos e proteção serão asseguradas até as decisões cabíveis pela Vara da Infância, como o cadastro nacional de adoção, família extensa, ou serviço de acolhimento familiar – Família Acolhedora;

Também realizar intervenções no espaço da rua numa perspectiva preventiva, podendo, por exemplo, ser um espaço para disseminação de campanhas, orientação e sensibilização relativas a cuidados com saúde, acesso a direitos, enfrentamento de situações de violação de direitos, etc.

O Serviço será ofertado ininterruptamente, ou seja, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriado, durante o dia e a noite.

IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

Serviço para a oferta de atendimento especializado à famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, violência patrimonial e psicológica, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da

qualidade de vida das pessoas;

Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do

cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a direitos e benefícios que envolvem as necessidades do caso. Programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, poderão ser acionados de acordo com o matriciamento do caso, sempre priorizando o incentivo à autonomia e a emancipação do indivíduo e da sua família

Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

V. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou

sobrevivência;

Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de

alimentação e provisão de documentação civil;

Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Parágrafo Único: Em muitos casos, a situação de rua vem acompanhado da negativa do usuário de retornar a família e refazer laços familiares, que devem ser respeitados pela equipe, porém sempre considerando a família como principal estratégia de transformação e proteção social. A partir disso, após esgotar as chances de retorno familiar, deverá então a equipe trabalhar o indivíduo como família unipessoal e providenciar sua autonomia através das ferramentas e serviços do SUAS

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 10º. A gestão dos processos de trabalho do CREAS trata de:

I. Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido:

Realizar o Planejamento das ações a serem desenvolvidas, contendo: objetivos, metas

a serem alcançadas num determinado período de tempo, meios e recursos necessários;

O Planejamento deve ser conduzido pelo coordenador(a) e realizado com a participação de toda a equipe multidisciplinar, com o objetivo de compreender a complexidade das situações atendidas; discutir os referenciais teórico-metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas; bem como as técnicas e os instrumentais utilizados; e a necessidade de aprimoramentos e mudanças.

O planejamento deverá ser realizado de forma sistemática, pelo menos uma vez por mês, ou quando se fizer necessário, permitindo à equipe “a crítica dos processos e dos efeitos da ação planejada, com vistas ao embasamento do planejamento de ações posteriores”.

Após a realização do planejamento, a equipe procederá ao monitoramento das ações planejadas e realizará a avaliação, levando ao replanejamento, caso necessário; criando um ciclo de reflexão e monitoramento dos casos e suas estratégias positivas, ou sugestões de outras abordagens e metodologias a serem aplicadas

II. Trabalho em equipe interdisciplinar:

O trabalho do CREAS será realizado em equipe interdisciplinar, adotando estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções por todos os componentes da equipe;

Realizar as reuniões de equipes, mensalmente, ou quando necessário, elaborando a

pauta e realizando os registros em ATA;

Realizar reuniões para estudos de casos, mensalmente, ou quando necessário. Nessa reunião deve-se estudar, analisar e avaliar as particularidades e especificidades das situações atendidas, de modo a ampliar a compreensão e possibilitar a definição de estratégias e metodologias de atendimento mais adequadas, além de serviços da rede que deverão ser acionados, tendo em vista o aprimoramento do trabalho. Podendo ser convidados profissionais de outras redes de atendimento, se estiverem envolvidos com o caso estudado.

O CREAS a título de troca de experiência e aprendizagem, maturação da equipe, reflexão e aperfeiçoamento profissional pode solicitar a supervisão e assessoria de profissional externo.

III. Trabalho Social para a execução dos serviços: O desenvolvimento do trabalho social pelos Serviços do CREAS pressupõe:

Acolhida: a acolhida deverá ser realizada sob perspectivas complementares, a acolhida inicial das famílias/indivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento. A acolhida inicial tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento;

Escuta qualificada; Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico: Para a compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social, histórico, econômico e cultural. Realizar a construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas;

Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar: Elaborar o Plano junto com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho social no CREAS, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de autonomia e emancipação. O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento implica na realização de atendimentos continuados, que podem ser realizados em formatos diversos (individual, familiar, em grupo, com grupos de famílias) - considerando as situações vivenciadas e as singularidades de cada família/indivíduo em acompanhamento, além de ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos.

Orientação e encaminhamentos a fim de garantir a atenção integral das famílias/indivíduos, o acesso a direitos e à documentação pessoal; Realizar o acompanhamento especializado e a Elaboração do Plano de Acompanhamento: Compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (orientação sociofamiliar, atendimentos psicossociais individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; atendimentos no domicílio, etc.). Proporcionar espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social.

Mobilizar e identificar famílias extensas ou ampliadas. Estimular o convívio familiar, grupal e social, mobilizar e fortalecer o convívio e de redes sociais de apoio;

Articulação com a rede de atendimento. Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapasse as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido de verificar seus desdobramentos, e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a família ou indivíduo. Realizar a referência e a contrarreferência, informar, comunicar e realizar a defesa de direitos;

Registro das Informações: Manter prontuários individuais e/ou familiares com os registros de acompanhamento, contendo a frequência, permanência, desligamento e atividades desenvolvidas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos. Elaborar Relatórios individuais, familiares, de resultados, dentre outros. Realizar registros das informações para monitorar e avaliar as ações e serviços.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – Coordenação

Art.11. Ao Coordenador do CREAS compete:

Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno; Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

Supervisionar os trabalhos desenvolvidos no serviço, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades e fragilidades.

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;

Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;

Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;

Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;

Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;

Fornecer subsídios e informações a SMAS que contribuam para:

Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;

Organização e avaliação dos serviços referenciados;

Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;

Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS e elaboração de diagnóstico de violências no município

Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância

Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;

Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;

Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços da rede socioassistencial referenciada a unidade;

Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;

Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;
Articular com o Sistema de Garantia de Direitos -SGD no âmbito municipal e estadual, quando for o caso;

Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e fomentar a necessidade de formação continuada da equipe junto a Secretaria de Assistência Social.

O coordenador deve convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência deve ser parte do processo de trabalho, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade do trabalho da equipe. Estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais. Os profissionais de nível médio também devem participar de reuniões de equipe, principalmente aqueles que desenvolvem funções relacionadas à oferta de serviços de abordagem social.

Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

Representar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em eventos ou mobilizações, convocações e campanhas, ou sempre que for solicitado.

SEÇÃO II

Dos Integrantes da Equipe Técnica

SUBSEÇÃO I

Do Assistente Social

Art.12. Ao Assistente Social compete:

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

Realização de visitas domiciliares (atendimento no domicílio) às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

Trabalho em equipe interdisciplinar;

Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

SUBSEÇÃO II

Do Psicólogo

Art. 13. Ao Psicólogo compete:

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

Realização de acompanhamento especializado referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

Realização de visitas domiciliares (atendimento no domicílio) às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

Trabalho em equipe interdisciplinar;

Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

SUBSEÇÃO III

Do Advogado

Art.14. Ao Advogado compete:

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

Realização de visitas domiciliares (atendimento no domicílio) às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

Trabalho em equipe interdisciplinar;

Orientação jurídico-social;

Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

SUBSEÇÃO IV

Dos profissionais de Abordagem Social

Art. 15. Aos Profissionais de abordagem Social compete:

Recepção e oferta de informações às famílias e/ou indivíduos;

Realização de busca ativa e participação no mapeamento de áreas de risco e vulnerabilidade social, incidência de trabalho infantil, pessoas em situação de rua e outros tipos de violência;

Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

SEÇÃO III

Dos Integrantes da Equipe de Apoio Operacional

SUBSEÇÃO I

Do Auxiliar Administrativo

Art. 16. Ao Auxiliar Administrativo compete:

Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aos serviços e profissionais;

Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;

Agendar atendimento e entrevistas conforme planejamento e fluxo estabelecido pela equipe técnica de referência e coordenação;

Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;

Organizar, catalogar, processar e conservar documentos;

Controlar estoque e patrimônio;

Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo ATAS e controle de Listas de Participação;

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

SUBSEÇÃO II

Dos Serviços Gerais - Equipe de apoio

Art. 17. Aos Serviços Gerais compete:

Zelar pela limpeza e manutenção da unidade CREAS (Copa, salas, banheiros e outras dependências)

Executar tarefas de limpeza geral interna e/ou externa da unidade;

Zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;

Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

Participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;

Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO III

Do Motorista - Equipe de apoio

Art.18. Ao Motorista compete:

Acolher os usuários dos serviços com discrição e respeito;

Transportar os usuários para as demais unidades da rede socioassistencial, do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas, mediante a solicitação da equipe de referência e do Coordenador;

Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;

Zelar pela segurança dos usuários e dos profissionais durante o transporte;

Manter o veículo limpo e em condições de uso;

Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;

Registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como o percurso;

Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;

Inutilizar o veículo oficial para fins particulares;

Respeitar e cumprir a legislação de trânsito vigente;

Respeitar os horários de atividades de atendimento aos usuários e dos profissionais;

Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Art. 19. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos usuários e funcionários for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:

I. Os funcionários em particular ou em conjunto, elaborarão relatório e encaminharão a Secretária Municipal que tomará as medidas cabíveis;

II. Caso a Secretária Municipal não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia a Promotoria Pública.

CAPÍTULO VII – DAS PROIBIÇÕES

Art. 20. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;

Uso de telefone fixo para fins particulares de modo a atrasar o atendimento aos usuários;

Conceder a permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;

O uso de roupas inadequadas ao ambiente de trabalho;

Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente;

A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;

Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;

Prevaricar ou contribuir direta ou indiretamente para a construção de um clima organizacional desfavorável e ineficiente;

Desrespeitar os direitos dos usuários e suas famílias;

Emitir opinião pessoal acerca de casos de violência que possam julgar ou revitimizar os usuários, descumprindo o código de ética profissional;

Tornar rotina a presença de parentes, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho, sem prévio aviso a coordenação ou aos colegas de trabalho;

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO

Art. 21. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.

§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social e Psicologia.

§ 2º Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento R\$) pelos serviços prestados.

§ 3º As etapas do estágio serão:

Observação;

Elaboração do Projeto de Intervenção;

Intervenção supervisionada.

CAPÍTULO IX

DAS PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS

Art. 22. O CREAS poderá estabelecer parcerias e ou ações integradas com órgãos não governamentais e governamentais, que se engajarem na operacionalização das suas atividades.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 23. A avaliação e monitoramento das ações dos programas desenvolvidos, serão definidos conforme o artigo 7º e discutidos internamente em reuniões ordinárias da equipe ou sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CREAS e/ou Secretária(o) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 26. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social, para avaliação e aprovação.

Art. 27. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Conceição – PB, 26 de setembro de 2025.

JOSEFA VITORINO DOS SANTOS

Coordenadora

Equipe Técnica:

TEREZINHA SABRINA GOMES CARDOSO

Advogada

MARIA CRISTINA FRANCO

Assistente Social

POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA

Psicóloga

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:30294916

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de mão de obra para manutenção dos prédios públicos do município de Condado-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso. O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de outubro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Condado - PB, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5DAE8FFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 006/2025, que tem como objeto o Credenciamento de fornecedores para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de Condado, sendo credenciadas as seguintes empresas, conforme ordem de classificação, que deverão ser convocadas para o fornecimento de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ
1º Lugar	MATHEUS OLIVEIRA SOARES LTDA	52.732.535/0001-50
2º Lugar	FARMACIA SANTA MARIA LTDA	27.840.072/0001-01
3º Lugar	VIRGINIA MARQUES PEREIRA	08.704.443/0001-75

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº06/2025.

Condado/PB, 18 de setembro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:353E487C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2025

OBJETO: Locação de um veículo tipo caminhão compactador coletor de resíduos sólidos urbano, para limpeza urbana no Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME, CNPJ nº 11.207.235/0001-75 – Valor Total: R\$ 143.760,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Juarez Távora(PB), 13 de outubro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:6265A776

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, ANO E MODELO MÍNIMO 2025, ZERO KM, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AUTOMÁTICO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 20 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3464–1069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitnet.com.br; www.gov.br/pncp. Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2025.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4CD172E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 10003/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10.303.2000.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FARMACIA BASICA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.**PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 12003/2025 - 01.10.25 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE

MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 581.117,00; CT Nº 12004/2025 - 01.10.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 46.040,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8130B51D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 00121/2022-CPL –
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 00121/2022–
Tomada de Preços nº 00004/2022 - Processo Administrativo nº 250505TP00004 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 442/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Contratada: **JOSÉ IVANILDO DE SOUZA - ME**. Motivo: Reequilíbrio econômico físico-financeiro (reajuste contratual) no valor contratado no percentual de 15,04% ou R\$ 72.782,02. Data de Assinatura: 06/10/2025 – Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93, alterada, no seu art. 65, II, d. Junco do Seridó, 06 de outubro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0D968547

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 581.117,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 46.040,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Outubro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8048C444

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Outubro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretário

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:3059F433

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PEQUENAS CIRURGIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 28 de outubro de 2025, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B3BDCB85

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 13 de Outubro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:77BEE227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO ESPECIALIZADO, REFERENTE A CONSULTAS, HEMOGRAMAS, CESÁRIAS,

CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS, FÊMEAS E MACHOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00006/2025. VIGÊNCIA: até 03/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00189/2025 - 03.10.25 - FARMACLIN - R\$ 43.050,00; CT Nº 00190/2025 - 03.10.25 - UNIVET LTDA - R\$ 52.750,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A826CB73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2025/GPPM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. VIRGÍNIA KAROLAYNE OLIVEIRA ALMEIDA, do cargo em comissão de ASSESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:F635CEEA

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025 TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB

CONTRATADA: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIREL, CNPJ sob o nº 24.863.266/0001-26;

CONTRATADA: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ sob o nº 31.615.295/0001-34;

CONTRATADA: B&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ sob o nº 24.263.536/0001-68;

CONTRATADA: CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ sob o nº 17.620.703/0001-15;

CONTRATADA: DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 42.733.975/0001-15;

CONTRATADA: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 09.330.327/0001-04;

CONTRATADA: HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 09.330.327/0001-04;

CONTRATADA: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 20.949.329/0001-00;

CONTRATADA: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 14.031.903/0001-44;

CONTRATADA: UG – CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 09.117.897/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 0003/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo acrescentar informações referentes à **fonte de recurso estadual** e **ajustes técnicos** relacionados à **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA**

CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, localizada no município de **Nova Palmeira – PB**, conforme estabelecido no **Convênio nº 160/2022** e **Contrato Administrativo nº 00129/2022-CPL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A minuta de contrato no processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022, ficou lavrado sem mencionar a fonte de pagamento proveniente do recurso estadual, em que decidimos acrescentar tal informação em decorrência da omissão no mencionado procedimento. Isto decorreu de um pequeno vício, falha humana que não anula o procedimento, tendo em vista consta em anexo o instrumento de convenio assinado.

Com isto, apostilamos a presente contrato para garantir o pagamento, nos termos da lei 14.133/2021.

Constatou-se que o contrato original contemplava apenas a seguinte dotação:

- **Órgão:** 20600 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- **Unidade Orçamentária:** 20600.12.361.2001.109 – Construir e/ou Ampliar Unidades de Ensino e Esportivas em Escolas;
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações;
- **Fonte de Recurso:** 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados;
- **Convênio:** nº 160/2025.

Com o presente Apostilamento, **ficam acrescidas as seguintes dotações orçamentárias**, a fim de complementar e regularizar o registro orçamentário do contrato:

- **Órgão:** 20600 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- **Unidade Orçamentária:** 20600.12.365.2001.1011 – Construir e/ou Ampliar Unidades de Educação Infantil/Creches;
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;
- **Fontes de Recursos:** 500, 540, 542, 550, 570, 571.

A necessidade de inclusão destas dotações decorre de um **pequeno vício formal, por falha humana**, ocorrido na elaboração inicial do contrato, o que **não invalida o procedimento licitatório nem o contrato celebrado**, visto que o **instrumento de convênio devidamente assinado** consta anexo e permanece vigente.

Assim, **apostila-se o presente contrato para garantir a adequada execução orçamentária e financeira da obra**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a legalidade, transparência e regularidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021, bem como nos princípios: *razoabilidade, legalidade, moralidade, boa-fé*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato acima mencionado, permanecendo válidas e inalteradas as cláusulas do Instrumento transcrito.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:07A4281C

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº .110/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .299/2025****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DRONE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.754,33 (treze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Data da sessão: 15/10/2025;

Início da fase de lances: 20/10/25 às 10:01;

Final da fase de lances: 21/10/25 às 10:00. (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

TIPO DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL: Sim

O edital está disponível nos sites:

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/)

Informações complementares: E- mail:
gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:66D853CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DA ESCOLA ARISTIDES HAMAD TIMENE NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 872.356,94 (oitocentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 14/10/2025 às 10:00 horas;

Data para abertura de propostas: 28/10/2025 às 10:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 28/10/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/ma.in.jsf;>

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/)

Informações complementares: E- mail:
gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:E89BE9C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO****AVISO DE REMARCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

O município de PATOS/PB, através do seu pregoeiro e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, devido ao dia do servidor público, necessário realizar alteração na data do certame, referente ao processo administrativo citado acima, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REFORMA DA FACHADA DO CENTRO DE PEQUENOS NEGÓCIOS “ZIZI VIEIRA” EM PATOS/PB.** Alterando data do certame, com o **Início da sessão pública de lances: Para o dia 30/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).**

O Edital estará disponível nos Sites:
[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/)

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 13 de outubro de 2025

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:DC3BCBD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO****AVISO DE REMARCAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

O município de PATOS/PB, através do seu pregoeiro e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, devido ao dia do servidor público, necessário realizar alteração na data do certame, referente ao processo administrativo citado acima, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DO CERCAMENTO DO CENTRO DE PEQUENOS NEGÓCIOS “ZIZI VIEIRA” E DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO “BATISTA LEITÃO” EM PATOS/PB.** Alterando data do certame, com o **Início da sessão pública de lances: Para o dia 30/10/2025 às 11:00 horas (horário de Brasília).**

O Edital estará disponível nos Sites:
[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/)

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da

data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 13 de outubro de 2025

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:99701AF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BEBEDOUROS DE COLUNA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa P.A.S. SANTANA LTDA, CNPJ 13.045.626/0001-66, vencendo no item, 001, perfazendo o Valor Global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Patos – PB, 13 de outubro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:6A74B0E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.859/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
CONTRATO Nº 1.859/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA.
CNPJ: 01.721.920/0001-61.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 863.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 06 de Outubro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CCED07D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1099/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1099/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO **ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.629.106/0001-23.** OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA CIDADE DE PATOS - PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 742.180,90 (setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta reais e noventa centavos), sendo que o valor atual R\$ 1.635.698,27 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 2.377.879,17 (dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), que representa um aumento aproximado de 45,3% (quarenta e cinco vírgula três por cento) sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA.

PATOS/PB, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:489A071B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00018/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a Escola E M E I E F Lúcia de Fatima Moraes de Lucena para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mamede - PB.

Vencedores: GLOBAL BR COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.046.144/0001-17, com valor global: R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais); JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18, com o valor global: R\$ 4.046,00 (quatro mil, e quarenta e seis reais); MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, com o valor global: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais); KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01, com valor global: R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais). Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede -PB, 13 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 00018/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a Escola E M E I E F Lúcia de Fatima Moraes de Lucena para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mamede - PB.

Vencedores: GLOBAL BR COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.046.144/0001-17, com valor global: R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais); JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18, com o valor global: R\$ 4.046,00 (quatro mil, e quarenta e seis reais); MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, com o valor global: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais); KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01, com valor global: R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais). Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 13 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:8D34A104

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00052/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Outubro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 13 de Outubro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E6557FE3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025-GP. - PONTO
FACULTATIVO E ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DE 28 DE
OUTUBRO DE 2025 (DIA DO SERVIDOR).

DECRETO Nº 0502025 – GP/PMS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a antecipação do feriado do Dia do Servidor Público no âmbito do Município de Sossêgo – PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do calendário administrativo municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que reconhece o dia 28 de outubro como data comemorativa do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação ou compensação de feriados, conforme previsto na legislação trabalhista e na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

CONSIDERANDO o interesse público na otimização dos serviços públicos e na melhor prestação de atendimento à população;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o expediente desta segunda-feira dia 13 de outubro de 2025 e, antecipado, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Sossêgo – PB, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia 14 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 2º Em virtude da antecipação prevista no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 14 de outubro de 2024 (terça-feira), exceto nos serviços essenciais e nas unidades cujo funcionamento seja indispensável, conforme escala previamente estabelecida pelos respectivos gestores. (Unidade de Saúde Básica e Conselho Tutelar).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossêgo – PB, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Municipal de Sossêgo-PB

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:B3E5C45C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00026.2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 450 ESTOJOS PERSONALIZADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME - R\$ 44.820,00.
São João Rio do Peixe - PB, 13 de Outubro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:162D7162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00027.2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR: CRECHE ANTONIA CAVALCANTE ALEXANDRE BRECKENFELD NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TROPICAL INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 116.500,00.
São João Rio do Peixe - PB, 13 de Outubro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A1AD3036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00027.2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR: CRECHE ANTONIA CAVALCANTE ALEXANDRE BRECKENFELD NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 339039000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00410/2025 - 13.10.25 - TROPICAL INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 116.500,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FA640020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00028.2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação de treinamento “ Integrando Competências “ – programa de desenvolvimento emocional voltado à liderança, visão sistêmica e comunicação eficaz, com foco em saúde mental e competências emocionais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA - R\$ 62.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 06 de Outubro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:61610D4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00028.2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação de treinamento “ Integrando Competências “ – programa de desenvolvimento emocional voltado à liderança, visão sistêmica e comunicação eficaz, com foco em saúde mental e competências emocionais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 30 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 339039000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00412/2025 - 13.10.25 - MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA - R\$ 62.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:19FD803A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.587.754/0001- 49.

Valor Global: **R\$ 42.459,00 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais).**

2 - FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.050.597/0001-84.

Valor Global: **R\$ 229.532,51 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

3 - VARDEBAM LEITE DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.271.912/0001-54.

Valor Global: **R\$ 458.995,67 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

4 - VIDRACARIA SIQUEIRA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.975.350/0001-80.

Valor Global: **R\$ 675.656,28 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).**

Água Branca – PB, 10 de outubro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:A14E7DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB

VENCEDORES:

1 - ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.587.754/0001- 49

Valor Global: **R\$ 42.459,00 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais)**

2 - FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.050.597/0001-84.

Valor Global: **R\$ 229.532,51 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**

3 - VARDEBAM LEITE DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.271.912/0001-54.

Valor Global: **R\$ 458.995,67 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

4 - VIDRACARIA SIQUEIRA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.975.350/0001-80

Valor Global: **R\$ 675.656,28 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 10 de outubro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:27347E75

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90057/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90057/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada em entretenimento infantil, incluindo mão de obra necessária, considerada essencial para a realização do 6º CRIANÇAARTE promovido pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KOLLY KIDS GOIANA LTDA - R\$ 18.100,00. Alhandra - PB, 07 de Outubro de 2025

ULISSES FÉLIX BARBOSA

Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:1E2AFBC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90058/2025

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para realização do EJARTE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Outubro de 2025. Informações no horário no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3142-5558. Alhandra - PB, 13 de Outubro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:E6912A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90059/2025

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de guloseimas destinadas ao 6º CRIANÇAARTE, evento promovido pela Secretaria de Assistência Social em alusão ao Dia das Crianças. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro -

Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Outubro de 2025. Informações no horário no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-5558.
Alhandra - PB, 13 de Outubro de 2025

ULISSES FÉLIX BARBOSA

Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:30D013B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 90057/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em entretenimento infantil, incluindo mão de obra necessária, considerada essencial para a realização do 6º CRIANÇA RTE promovido pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.2014.2317 Execução do Projeto Criança rte 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00375/2025 - 10.10.25 - KOLLY KIDS GOIANA LTDA - R\$ 18.100,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A3A4DBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90057/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de empresa especializada em entretenimento infantil, incluindo mão de obra necessária, considerada essencial para a realização do 6º CRIANÇA RTE promovido pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município; DESIGNO os servidores Karen Braz Paulino Silva, Assessora Técnica, como Gestora; e Rildo Alves Pereira Filho, Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90057/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 07 de Outubro de 2025

ULISSES FÉLIX BARBOSA

Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F4C80844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESENHA N.º 124/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO AFASTAMENTO DE
ADRIELE JESSICA BARBOSA MARINHO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	26/09/2025 a 25/10/2025
CLAUDIA FARIAS BASILIO DE SOUZA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	26/09/2025 a 25/10/2025
SANDRA BONFIM PAULINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	25/09/2025 a 23/03/2026

TARCANY PEREIRA ALVES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	02/10/2025 a 30/11/2025
-----------------------	----------	---------------	-------------------------

Alhandra, em 13 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6335DFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESENHA N.º 125/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
304480	CLEITON DOS SANTOS SILVA	879/2025	00948/2025
80324	DAYSE DE LIMA FERREIRA	883/2025	00978/2025
7221	JAKSON KELES GALDINO DO NASCIMENTO	880/2025	00954/2025
7223	LINDEMBERG GOMES DE OLIVEIRA FARIAS	926/2025	01030/2025
7232	MARIA MARCIA DA SILVA FERNANDES	934/2025	01039/2025
202581	PATRICIA GALDINO DO NASCIMENTO	823/2025	00917/2025
20704	PAULO ROBERTO NUNES SOUZA	899/2025	01006/2025
7225	TASSIANE ALVES NUNES TENORIO	644/2025	00716/2025

Alhandra, em 13 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C532C8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESENHA N.º 126/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
305914	ANALINE DE SOUZA BANDEIRA CORREIA	SAÚDE	20%
306404	ANTONIO ALVES CARVALHO	SAÚDE	20%

Alhandra, em 13 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C5946B4B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO E DIREÇÃO CÊNICA DE EVENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS, ENGLOBANDO A CONFECÇÃO DE PROJETOS

CENOGRÁFICOS, LUMINOTÉCNICOS E EXPOGRÁFICOS. CONFECÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAMENTO DO MEMORIAL MANOEL FERREIRA DAMIÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00182/2023 - Jorge Luiz Santana Araujo 27651061420 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.10.25

APARECIDA/PB, 14/10/2025.

JOAO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:B1294697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA VEICULAR À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00185/2023 - Geraldo Francisco de Sousa 44229801300 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.10.25.

APARECIDA/PB, 14/10/2025.

JOAO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:21640883

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias Municipal desde Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 27 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: <https://www.arara.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 13 de Outubro de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E2E6BCB3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 28 de outubro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bernardino Batista - PB, 13 de outubro de 2025.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:71D3B457

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência médico-veterinária para atender a demanda da Secretaria de Agricultura do município de Bernardino Batista-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e Local: 28 de outubro de 2025 às 10h:00min, na sala de Reuniões da CPC, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Bernardino Batista - PB, 13 de outubro de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:D69E443F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Bernardino Batista-PB.

O Agente de Contratação do município de Bernardino Batista resolve declarar FRACASSADO o certame acima epigrafado, devido à inabilitação do único proponente que apresentou proposta válida. Bernardino Batista-PB, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:9F0C090F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA A 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA CNPJ: 58.687.951/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.293,54 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 01 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:244D5300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ANTONIO CRISTIANO DA SILVA CNPJ: 29.250.038/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.830,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 01 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:2406EB70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.626.694/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.101,85 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 01 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:9A6DC47A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB

VENCEDORES:

1 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.687.951/0001-60

Valor Global: R\$ 68.293,54 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

2 - L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.250.038/0001-02

Valor Global: R\$ 39.830,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais)

3 - LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.626.694/0001-72

Valor Global: R\$ 146.101,85 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 30 de setembro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:0D72C2C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.687.951/0001-60

Valor Global: R\$ 68.293,54 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

2 - L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.250.038/0001-02

Valor Global: R\$ 39.830,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais)

3 - LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.626.694/0001-72

Valor Global: R\$ 146.101,85 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.
Cacimbas – PB, 30 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:544D6A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.687.951/0001-60

Valor Global: R\$ 68.293,54 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

2 - L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.250.038/0001-02

Valor Global: R\$ 39.830,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Trinta Reais)

3 - LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.626.694/0001-72

Valor Global: R\$ 146.101,85 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.
Cacimbas – PB, 30 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:56FF91D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a execução de serviços de locação de veículos, destinados

a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Gabinete do Município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00004/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 08/10/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00163/2025 - 08.10.25 - O & L **LOCAÇÃO EIRELI - R\$ 276.000,00.**

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:280CBB32

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2025 CONTRATO Nº 00073/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e CONSTRUTORA PAIXAO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência e do prazo estabelecido inicialmente no cronograma físico-financeiro do contrato nº 0073/2024, fica prorrogado para até 14 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 6º, inciso XVII c/c art. 111 da Lei 14.133/21, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, uma vez que se trata de contrato de escopo, cujo atraso de início da execução não decorreu de culpa da empresa contratada, conforme apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 13 de outubro de 2025.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:82BFF9A1

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e filtros, de forma parcelada, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de Cajazeirinhas/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27/10/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 13 de outubro de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:4EE7A3B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ITENS FRACASSADOS) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDOR: A empresa: Dimave Equipamentos Medicos Ltda, **CNPJ:** 06.316.353/0001-81, vencedor do item: 0003- com o valor total: **R\$ 4.929,15 (Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**

VENCEDOR: A empresa: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda, **CNPJ:** 70.104.344/0001-26, vencedor dos itens: 0001, 0002, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011,- com o valor total: **R\$ 20.752,03 (vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).**

VENCEDOR: A empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, **CNPJ:** 09.478.023/0001-80, vencedor dos itens: 0005, 0010,- com o valor total: **R\$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais).**

VENCEDOR: A empresa: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO, **CNPJ:** 20.121.311/0001-16, vencedor dos itens: 0004- com o valor total: **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).**

Tendo esta homologação o Valor Total: 32.975,18 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 13 de Outubro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:9D4B9E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2025

CONTRATO Nº 01.00147/2025

PROCESSO: Pregão eletrônico nº0028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA:BMJ COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.781.178/0001-60

OBJETO: A presente rescisão unilateral decorre da seguinte motivação:

Com base no processo administrativo de responsabilização- PAR nº006/2025 onde discorre sobre a inexecução contratual por parte da contratada, que infringe a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original- DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. A conclusão do processo administrativo se deu com as penalidades legais citadas: **A- Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste ente municipal pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos da lei 14.133/2021. B-Rescisão contratual unilateral, sem direito a indenização.**

Fundamentação: art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Catingueira-PB, 13 de Outubro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:8759721A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Agente de Contratação, tornar público para todos os interessados, o cancelamento definitivo da Concorrência Presencial Nº 00001/2025 (Processo Administrativo Nº 250811CE0000), onde tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na área da construção civil, para construção da praça nova, no município de Coremas/PB, e consequentemente fica cancelada a única sessão pública ocorreu às 10h:00min. (dez horas) do dia 23 de setembro de 2025, na Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB. Vejamos a seguir:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que, até o presente momento foi realizada uma sessão pública deste certame e que compareceram para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços) as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir:

P/J: F J Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 20.284.072/0001-15;

P/J: Covale Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 11.310.603/0001-58;

P/J: Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos Eireli, CNPJ: 26.764.981/0001-37;

P/J: JMS Pajeúr Construções Locações e Serviços Ltda, CNPJ nº 45.791.193/0001-84;

P/J: EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 02.750.635/0001-31;

P/J: M F Nobre Serviços em Geral-ME, CNPJ: 11.526.681/0001-42;

P/J: CL Construções e Serviços Ltda-EPP, CNPJ: 09.335.002/0001-06;

P/J: Mendes & Ferreira Construções Ltda-ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90;

P/J: Projemaq Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86;

P/J: Turmalina Empreendimentos e Serviços - Eireli, CNPJ: 16.941.283/0001-06;

P/J: Líder Construções e Projetos Ltda-ME, CNPJ: 54.735.322/0001-08;

P/J: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ nº 26.916.688/0001-48.

Considerando que, por conta da abertura dos envelopes propostas de preços pela Comissão de Licitação e divulgação do valor total de cada proposta para conhecimento de todos os interessados presentes na referida sessão, ou seja, com isso, quebrou o sigilo de todas as propostas.

Desta forma, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação desta peça (será publicado para conhecimento de todos da mesma forma do instrumento convocatório) serão devolvidos todos os envelopes habilitação que estão sobre a guarda desta Comissão de Licitação, pertencente aos licitantes acima citados.

MOTIVO DO CANCELAMENTO DEFINITIVO DO CERTAME:

Em 21/09/2025, foi encaminhado para o e-mail: licpmcoremas2025@gmail.com, pertencente a Comissão de Licitação, pela pessoa jurídica: RF Serviços de Construção Civil Eireli, CNPJ: 29.878.872/0001-39, uma peça (Impugnação ao Edital) demonstrado uma inconsistência detectada nos quantitativos do item 12.3.14.7 do instrumento convocatório (pagina 15), onde ao invés de solicitar 40% (quarenta por cento) de 4 unidades, ou seja, estava solicitando 40% (quarenta por cento) de 1.190,15 de unidades, referente ao **Código:** 100357 da **Fonte:** SINAPI (Competência de Caráter Técnico Operacional), com isso, fica justificado o cancelamento do referido certame licitatório. Ainda informamos que, um novo procedimento licitatório será aberto e publicado para conhecimentos de todos os interessados.

Coremas-PB, 09 de outubro de 2025.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C89BCDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR DO CONTRATO Nº 203/2023

Processo Administrativo Nº 190/2023.

Inexigibilidade nº 058/2023.

Credenciamento Nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Antônio Forte Maia Junior Odontologia Especializada, CNPJ: 49.455.415/0001 49, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, nº 111 Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

DO OBJETO DO CONTRATO: O Contrato nº 203/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 058/2023, ora aditado, tem por objeto: Contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços de odontologia, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas.

DA JUSTIFICATIVA: A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 203/2023 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/09/2025 a 14/09/2026, através da qual o mesmo atingirá seu período de 36 (trinta e seis) meses, assim como a renovação do valor de R\$ 34.800,00 referente ao valor do contrato original nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Desta forma, com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses o valor total que aditado é de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Antônio Forte Maia Junior (pela contratada).

Coremas-PB, 05 de setembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4DC2DA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 196/2023

Processo Administrativo Nº 182/2023.

Inexigibilidade Nº 051/2023.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.

Contratada: Oftmed Atividades Medicas Ltda, CNPJ: 41.982.946/0001-88, estabelecida na Rua Monoel Cavalcante, Nº 123 (Sala 02 - Galeria J. Garrido), Bairro: Centro, CEP: 58.770-00, Cidade: Coremas-PB.

O contrato ora aditado, tem por objeto: Prestar o fornecimento parcelado e diário de combustíveis e derivados (gasolina comum, óleo diesel S-10, Etanol e óleo diesel S-500), na sede do município, para abastecimento em horário normal de expediente na sede, da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.

A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto

contratado, nos termos do art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos a seguir:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

(...)

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Consta a justificativa exigida no §2º do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para possibilitar o adiamento. Vejamos a seguir:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

(...)

§2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O acréscimo dos quantitativos contratados está justificado no inciso IV do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos a seguir:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

(...)

IV-aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 196/2023 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 14/09/2025 a 14/09/2026, através da qual o mesmo atingirá seu período de 36 (trinta e seis) meses, assim como o acréscimo no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente ao valor do contrato original nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, sem ônus para a Contratada.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sra. Patrícia Chermila Garrido de L. Pereira (Pela contratada).

Coremas-PB, 08 de setembro de 2024.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:40A40822

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO Nº 193/2023

Processo Administrativo Nº 180/2023.

Inexigibilidade Nº 048/2023.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.

Contratada: Brilhante Filho Psiquiatria Ltda, CNPJ: 23.318.398/0001-04, com sede na Rua Juiz Ovídio Gouveia, nº 137, Bairro: Pedro Gondim, Cidade: João Pessoa-PB.

Objeto do contrato: Prestar serviços médicos, do tipo médico especialista na área de Psiquiatria, para atender na Policlínica de Coremas, em regime de plantão de 8 (oito horas).

Considerando que, a necessidade de continuação da prestação de serviço, e a vigência do contrato que vai até 14/09/2025, e ainda por se tratar de serviços de natureza continuada, justifica-se a sua prorrogação por igual período;

Considerando que, o primeiro ano da vigência do contrato foi concluído em 14/09/2024, e considerando que para efeito do previsto no art. 57, da Lei 8.666/93 que a contagem corrente para efeito de prorrogação dos primeiros 12 (doze) meses é o período de 14/09/2024 a 14/09/2025, assim, para trazer o feito a ordem a vigência deste aditivo deverá ser de 14/09/2025 a 14/09/2026, com isso, ficará

concluído o período de 24 (vinte e quatro) meses de prorrogação da vigência do referido contrato;
Considerando que, o referido contrato foi celebrado em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e considerando o previsto no Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde prevê que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da lei 14.133/2021, será regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada (Lei nº 8.666/1993). Vejamos a seguir:
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

(...)

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.
Considerando, que está Gestão (2025/2028) sempre terá o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Desta forma, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses e o acréscimo do valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Edivaldo Brilhante da Silva Filho (Pela contratada).

Coremas-PB, 04 de setembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador: B60368DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 223/2023

Processo Administrativo Nº 151/2023.

Pregão Eletrônico Nº 027/2023.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.

Contratada: Rita de Cássia Henrique de Araújo (Auto Elétrica São Vicente), CNPJ 27.073.710/0001-06, Rua Univ. Francisco Severino de Sousa nº 826, Bairro: Cabo Branco, Cidade: Coremas-PB.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem e agrícola, pertencentes à frota do município de Coremas.

Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 03 de outubro de 2025 e os serviços ora contratados são de natureza continuada, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que, a vigência está sendo prorrogada de 03/10/2024 a 03/10/2025, para a nova vigência de 03/10/2025 a 03/10/2026, através da qual o mesmo atingirá seu período de 36 (trinta e seis) meses, com isso, fica justificada a prorrogação da vigência, fundamentado nas cláusulas contratuais;

No entanto, com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, o valor total está sendo aditivado é de R\$ 189.840,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Desta forma, a vigência do referido contrato fica prorrogada até 03 de outubro de 2026, e consequentemente o seu valor.

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais que não foi modificado pelo presente termo aditivo.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sra. Rita de Cássia Henrique de Araújo (Pela contratada).

Coremas-PB, 05 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador: 53661C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE AO CONTRATO Nº 00014/2025

Processo Administrativo Nº 250214PE00004.

Pregão Eletrônico Nº 00004/2025.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

Contratada: Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Pedra de Quinquina Ltda, CNPJ nº 46.593.246/0001-15, Avenida: Locutor Valderedo Romão de Oliveira, Nº 269, Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.

O contrato ora aditado, tem por objeto: Prestar o fornecimento parcelado e diário de combustíveis e derivados (gasolina comum, óleo diesel S-10, Etanol e óleo diesel S-500), na sede do município, para abastecimento em horário normal de expediente na sede, da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.

A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos dos Arts. 124 a 136, 137 a 139 da Lei 14.133/21, previsto na cláusula décima do referido contrato. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 00014/2025

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Ainda para justificar, citamos a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Vejamos a seguir:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

(...)

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

O presente Termo Aditivo tem por objeto de acrescentar os quantitativos contratados em 100% (cem por cento), pelo motivo dos quantitativos contratados terem sido consumido antes do prazo previsto.

Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos fica aditado o valor total R\$ 727.816,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis reais), com isso, o valor total contratado passa a ser de R\$ 1.455.632,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, sem ônus para a Contratada.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Antônio Carlos Batista (Pela contratada).

Coremas/PB, 08 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6189E3F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 015/2025 DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2025
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de equipamentos para equipe e–MULT, SAMU do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES - CNPJ: 18.996.856/0001-24 - R\$ 36.599,00.

Curral Velho - PB, 10 de Outubro de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA

Gestora do Fundo de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 035/2025 DA DISPENSA Nº
015/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de equipamentos para equipe e–MULT, SAMU do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 (SECRETARIA DE SAÚDE) 10 301 1007 2028 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECREATRIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES - CNPJ 18.996.856/0001-24 - R\$ 36.599,00.

Curral Velho - PB, 13 de Outubro de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA

Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:F71006C3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 043/2025 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2025
– PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais especializados em assessoria educacional conforme descrição; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GESTAO PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 44.424.859/0001-01 - R\$ 48.000,00.

Curral Velho - PB, 10 de Outubro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 085/2025 DA DISPENSA Nº
043/2025 – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais especializados em assessoria educacional conforme descrição. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 1.550.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 1.569.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%), 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA) conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e GESTAO PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 44.424.859/0001-01 - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Curral Velho - PB, 10 de Outubro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:1E14FABD

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 044/2025 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2025
– PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Shows Infantil e Locação de Brinquedos para a Festa do dia das Crianças e demais ações comunitárias com as famílias do PAIF/CRAS/SCFV, especificações do Termo de Referência no município de Curral Velho, PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TM ASSESSORIA CULTURAL E EVENTOS LTDA - CNPJ: 42.664.386/0001-86 - R\$ 46.233,29.

Curral Velho - PB, 10 de Outubro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 086/2025 DA DISPENSA Nº 044/2025 – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Shows Infantil e Locação de Brinquedos para a Festa do dia das Crianças e demais ações comunitárias com as famílias do PAIF/CRAS/SCFV, especificações do Termo de Referência no município de Curral Velho, PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. **DOTAÇÃO:** 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1008.2033 (COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS), 1.661.0000; 08.244.1008.2037 (COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS), 1.500.0000; 08.244.1008.2077 (FORTELECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL–CMAS), 1.660.0000; 08.244.1008.2078 (ÍNDICE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGDSUAS), 1.660.0000; 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e TM ASSESSORIA CULTURAL E EVENTOS LTDA - CNPJ 42.664.386/0001-86 - R\$ 46.233,29 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Curral Velho - PB, 13 de Outubro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador: A976E957

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

OBJETO: Prestação de serviços mensais de apoio administrativo, elaboração de pesquisas/cestas de preços, organização de processos licitatórios e atividades correlatas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: 40.903.257 – CLÁUDIA ROBERTA VIEIRA DANTAS LOPES – ME, CNPJ: 40.903.257/0001-78, situada na Rua Presidente Castelo Branco, Centro, Igaracy/PB – CEP: 58.775-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 02/10/2025 a 02/10/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador: 111F71BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames especializados laboratoriais para suprir a necessidade do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: TIAGO GOMES ARAUJO – ME (LABORATORIO VALLEMAIS MED DIAGNOSTICA), CNPJ: 23.539.910/0001-42, Rua José Barros, Nº S/N - Centro - Itaporanga - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 56.755,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/10/2025 a 02/10/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador: A042745B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao §2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2025, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de adesão à ata de registro de preço, em favor de APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07, no valor total de R\$ 79.900,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais). cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 17 de setembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador: 317D5588

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00016/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 22010 –

Secretaria de Chefia de Governo 2002 – COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22030 – Secretaria De Administração 2005 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E DE APOIO ESPECÍFICO 22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 2099 – Programa de Apoio a Educação Infantil – NOVAS TURMAS – FNDE 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 22060 – Secretaria de Saúde 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 22070 – Secretária de Infraestrutura 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 2042 – MANTER O BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCVF 2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA 2035 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22100 – Secretária de Esportes 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 17200000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00252/2025 - 10.10.25 - RINALDO SOARES DA SILVA - R\$ 452.234,14.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:8085C042

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de fardamentos em geral e acessórios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LCT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R\$ 23.800,00; WK BOLSAS E BRINDES LTDA - R\$ 157.549,00; ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R\$ 391.103,00.

Joca Claudino - PB, 02 de Outubro de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:8D1D0C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00102/2023

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.120.343/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET EM LINK DEDICADO, DE FORMA CONTÍNUA E ILIMITADA, DISTRIBUÍDOS EM DIVERSOS PONTOS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00102/2023 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 26/09/2026.
FUNDAMENTO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 00102/2023
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

JOCA CLAUDINO - PB, 15 DE SETEMBRO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:339605F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00103/2023

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO 02955277495.
CNPJ: 22.444.492/0001-47
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS DEMAIS ARQUIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00103/2023 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 29/09/2026.
FUNDAMENTO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 00103/2023
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 15 DE SETEMBRO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F301081D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DISPENSA 0049 2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00049/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação **DV00049/2025**.

Objetivo: Aquisição de doces, pipocas, balões, brinquedos, sacolinhas e itens de decoração PARA A FESTA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO AS 18:00, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MALTA –PB e para as demais demandas do município durante doze meses.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

- ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES.
CNPJ: 04.295.384/0001-78
Valor: R\$ 62.270,00

- MARQUESA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 01.399.933/0001-66
Valor: R\$ 22.540,00

Total: R\$ 84.810,00

Malta - PB, 07 de outubro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000049/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Aquisição de doces, pipocas, balões, brinquedos, sacolinhas e itens de decoração PARA A FESTA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO AS 18:00, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MALTA –PB e para as demais demandas do município durante doze meses.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00049/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, 1722 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 1725 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00258/2025
Data de Assinatura: 07.10.25
MARQUESA COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.399.933/0001-66
Valor: R\$ 22.540,00;
VIGÊNCIA: 31/12/2026

CT Nº 00259/2025
Data de Assinatura: 07.10.25
ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES
CNPJ: 04.295.384/0001-78
Valor: R\$ 62.270,00.
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Malta - PB, 07 de outubro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:09464362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DISPENSA Nº DV00053/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00053/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00053/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação **DV00053/2025**, **fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria automotiva, incluindo recuperação, manutenção e substituição de estofamentos de bancos, forros de portas e tetos, bem como higienização e reparos em carpetes e tapetes, destinados aos veículos leves e pesados pertencentes à Prefeitura Municipal de Malta–PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

52.843.550 FRANCISCO PETRONIO OLIVEIRA DA COSTA
CNPJ: 52.843.550/0001-76
Valor: R\$ 62.400,00

Malta - PB, 10 de outubro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000053/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria automotiva, incluindo recuperação, manutenção e substituição de estofamentos de bancos, forros de portas e tetos, bem como higienização e reparos em carpetes e tapetes, destinados aos veículos leves e pesados pertencentes à Prefeitura Municipal de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00053/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003

2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00265/2025

Data de Assinatura: 10.10.25

52.843.550 FRANCISCO PETRONIO OLIVEIRA DA COSTA

CNPJ: 52.843.550/0001-76

Valor: R\$ 62.400,00

VIGÊNCIA: 31/12/2026

Malta - PB, 13 de outubro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:09666852

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 00001/2025 A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 CONTRATO Nº
80101/2025

OBJETO: Aquisição de ônibus Rural Escolar do tipo ORE 3 para transporte de estudantes das redes públicas de ensino do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: Conforme o Contrato.

VIGÊNCIA: até 320 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 91304/2025 – IVG BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15.

VALOR GLOBAL: R\$ 497.152,49 (Quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Manaíra/PB, 08 de outubro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:C7172198

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR PEDRO VINICIUS A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO FORRO MASSA 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00042/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00500/2025 - 06.10.25 - MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - R\$ 50.000,00

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00045/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FABIANO GUIMARÃES A SE APRESENTAR NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO FORRÓ MASSA 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FG PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 50.000,00.**

Massaranduba - PB, 09 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FABIANO GUIMARÃES A SE APRESENTAR NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO FORRÓ MASSA 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00503/2025 - 09.10.25 - FG PRODUÇÕES E EVENTOS - R\$ 50.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DONAS DA FARRA A SE APRESENTAR NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO FORRÓ MASSA 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00043/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00501/2025 - 09.10.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA - R\$ 40.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA ALINE MACIEL E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - R\$ 30.000,00.**

Massaranduba - PB, 10 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA ALINE MACIEL E BANDA A SE APRESENTAR NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 15001000 Recursos Livres (Ordin rio) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS ? PESSOA JUR DICA. VIG NCIA: at  o final do exerc cio financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT N  00505/2025 - 10.10.25 - SOM MACIEL EVENTOS E PRODU  ES LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
C digo Identificador:2243B348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- PREG O ELETR NICO N  00064/2024; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: N  00046/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: AUTO POSTO JE COMBUST VEIS-CNPJ: 25.476998/0001-26; 6- OBJETO: acr scimo de 25% sobre o item contratado; 7- N MERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTA  O LEGAL: Art. 124, inciso I, al nea "b" da Lei n  14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2025.
Massaranduba/PB, 13 de Outubro de 2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO

1-PREG O ELETR NICO N  00037/2024; 2-ADITIVO 0001/2025; 3-CONTRATO N  00295/2024; 4-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5 - CONTRATADO:GAMA SERVI OS DE DIAGN STICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 23.871.427/0001-60; 6-OBJETO: Prorroga  o da vig ncia do contrato com fundamento no art. 107, da Lei n  14.133/2021; 7-N MERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ; 8-FUNDAMENTO LEGAL: Art n 107, da Lei n  14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2025. 10- DO VALOR: Por for a da prorroga  o da vig ncia do contrato o presente termo aditivo tem o valor total de 359.752,32 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o per odo de 12 (dose) meses, deste modo, o valor global do Contrato que era 359.752,32 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) passa a ser de R\$ 719.504,64 (Setecentos e dezenove mil quinhentos e quatro reais e sessentae quatro centavos).

Massaranduba/PB, 02 de Setembro de 2025

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
C digo Identificador:2ED4D761

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

ADJUDICA  O E RATIFICA  O - DISPENSA N  DV00095/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposi  o de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jur dica, referente a Dispensa de Licita  o n  DV00095/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISI  O DE PE AS DE REPOSI  O DESTINADAS PARA MANUTEN  O DAS M QUINAS E TRATORES PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LMN COMERCIO D EPE AS SERVI OS E REPRESENTA   ES - R\$ 57.741,03.

Massaranduba - PB, 13 de Outubro de 2025

JO O COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISI  O DE PE AS DE REPOSI  O DESTINADAS PARA MANUTEN  O DAS M QUINAS E TRATORES PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licita  o n  DV00095/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTA   O: Recursos n o Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 15001000 Recursos Livres (Ordin rio) 000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIG NCIA: at  o final do exerc cio financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT N  00507/2025 - 13.10.25 - LMN COMERCIO D EPE AS SERVI OS E REPRESENTA   ES - R\$ 57.741,03

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
C digo Identificador:34A70E27

ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O ADJUDICA  O E HOMOLOGA  O

PREG O ELETR NICO N  00025/2025

Nos termos do relat rio final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jur dica, referente ao Preg o Eletr nico n  00025/2025, que objetiva: Aquisi  o de APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender as unidades escolares do Munic pio de Mato Grosso/PB. De acordo com Termo de Conv nio N  018/2025, Que entre a Secretaria de Estado da Educa  o e a Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licita  o, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R\$ 78.940,00.

Mato Grosso - PB, 13 de Outubro de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
C digo Identificador:4DEB423D

ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISS O DE LICITA  O EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contrata  o de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando suas necessidades espec ficas, visando garantir a padroniza  o visual, identifica  o funcional e seguran a dos servidores no exerc cio de suas atividades, do munic pio de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Preg o Eletr nico n  00041/2025. DOTA   O: Recursos n o Vinculados de Impostos: 2010 - GABINETE DO PREFEITO - 2010.04.122.2002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 2020 - SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 2020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM - 2030 - SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO - 2030.12.361.1003.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2030.12.361.1006.2105 - MANUTEN  O DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2030.12.361.1006.2952 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% - 2030.12.361.1006.2954 - MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-

FEB 30% VAAF-C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT-C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL –FEB 30% VAAF-C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT-C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 2030.12.366.1005.2907 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.302.1013.2945 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.304.1012.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – 2040.10.305.1015.2041 – MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.241.1020.2929 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – 2050.08.242.1024.2051 – MANUT. ATIV.DE ATENCAO AS PESSOAS ESPECIAIS – 2050.08.243.0032.2941 – MANUT.ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC – 2050.08.243.2008.2940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.1017.2101 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.17.512.1028.2097 – MANUT. DE ABASTECIMENTO P/ CARRO PIPA – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2070.20.608.1030.2939 – DESENVOLV DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MOGEIRO – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00201/2025 - 17.10.25 até 17.10.26 - FABIO MERENCIO DA SILVA - R\$ 49.749,50; CT Nº 00202/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 156.904,65.

Onde se lê: CT Nº 00201/2025 - 17.10.25 até 17.10.26 - FABIO MERENCIO DA SILVA - R\$ 49.749,50.

Leia-se: CT Nº 00201/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - FABIO MERENCIO DA SILVA - R\$ 49.749,50.

PUBLICADO: 09/10/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:2BF4FAD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113, DE 1º OUTUBRO DE 2025 - NOMEAR A SRA. MARIA RAQUEL MARTINS DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL (CNE) DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 113, DE 1º OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º e art. 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c a Lei Municipal Nº 411, de 29 de

novembro de 2013; Lei Municipal Nº 635, de 18 de junho de 2024 e art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA RAQUEL MARTINS DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de natureza especial (CNE) de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, com o subsídio alusivo ao cargo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Montadas/PB, 1º de outubro de 2025.

62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariane Martins Miranda

Código Identificador:FBBBBBD3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA RURAL DE MONTADAS–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 2050.12.361.1005.1015 – Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares 2050.12.365.1005.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00114/2025 - 08.10.25 - TOP CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 124.822,73

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:BCCCAD8C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo furgão cargo leve, destinado ao transporte e à distribuição da merenda escolar para as unidades da rede municipal de ensino de Montadas/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.1005.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00116/2025 - 09.10.25 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 119.450,00

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:B5419008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 017/2025 - DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE MONTE HOREBE-PB, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

DECRETO Nº 017/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE MONTE HOREBE-PB, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 509/2025, de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato à Prefeita de Monte Horebe-PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal

de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA será composto por 18 membros, sendo 09 titulares e 09 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 06 membros, sendo 03 membros titulares, e 03 suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 12 membros, sendo 06 membros titulares, e 06 suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

- a) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
- b) Representantes de Organizações Não Governamentais;
- c) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;
- d) Representantes do Sindicato da Pesca;
- e) Representantes dos movimentos sociais e populares;
- d) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa.

Art. 4º - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo(a) Prefeito(a).

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pela Prefeita. Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(a) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III – Secretaria Geral;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Temáticas;

VI - Grupo de Trabalho.

Seção I

Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a).

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8º - Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;

II – representar externamente o COMSEA.;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA:

Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Monte Horebe - PB será o(a) Secretário(a)-Geral do COMSEA.

Art.10 - Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V- Instituir e manter banco de dados.

Art. 13 - Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Fica revogado o Decreto, nº 012/2025, de 05 de junho de 2025.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 13 de outubro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E6C672CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018/2025 - DISPÕE SOBRE AS
COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE MONTE
HOREBE-PB NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

DECRETO Nº 018/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE MONTE HOREBE-PB NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 509/2025, de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Monte Horebe do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 06 membros, sendo 03 titulares e 03 suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art.5º - A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º - A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Fica revogado o decreto, nº011/2025, de 05 de junho de 2025.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 13 de outubro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AD7F5093

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 140/2025 - DISPÕE SOBRE RETORNO A PEDIDO DO SR. JOSÉ RONILDO MORENO CORDEIRO AS SUAS ATIVIDADES AO CARGO DE ODONTÓLOGO.

PORTARIA Nº 140/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RETORNO A PEDIDO DO SR. JOSÉ RONILDO MORENO CORDEIRO AS SUAS ATIVIDADES AO CARGO DE ODONTÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JOSÉ RONILDO MORENO CORDEIRO**, afastado por motivo de Licença sem vencimentos para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, **RETORNAR** a pedido, ao Cargo de Odontólogo, Mat. 0011923, com LOTAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano em curso.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:D0A16F47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV35006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV35006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONFEÇÃO DE SACOLA EM TECIDO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO - R\$ 40.000,00.

Monteiro - PB, 08 de Outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –

Gestora do FMAS

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:6FF899EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DP 35006/2025

OBJETO: CONFEÇÃO DE SACOLA EM TECIDO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV35006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 31001/2025 - 08.10.25 - JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO - R\$ 40.000,00.

Monteiro - PB, 08 de Outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –

Gestora do FMAS

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:4DD8EBF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
17101/2024 REF. AO PE 90014/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo da Lei 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 10/10/2025 até 10/10/2026. Data de Assinatura: 10/10/2025. Ao valor do contrato de R\$ 473.634,51, foi aditivado 25% obtendo o valor de R\$ 118.408,63 pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 592.408,63 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTEIRO/ FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA e a Licitante POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - CNPJ nº 04.456.866/0001-62

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:F8D28400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: 09101/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 09101/2024, da Lei 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 27/09/2025 à 27/12/2025 e a contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R\$ 1.832.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**. Data de Assinatura: 27/09/2025. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante MAISMED SAUDE LTDA, 43.032.772/0001-18.

Monteiro - PB, 27 de setembro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:0DE93945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: 11001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 11001/2024, da Lei 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 27/08/2025 à 27/10/2025 e a contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R\$ 2.382.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)**. Data de Assinatura: 27/08/2025. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante MAISMED SAUDE LTDA, 43.032.772/0001-18.

Monteiro - PB, 27 de agosto de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7FF2E8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
062/2025/20001/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 062/2025/20001/2025

Notificamos a **empresa Alves Construções Ltda, CNPJ nº 08.651.840/0001-26**, com sede a Rua Manoel Albino de Barros, 280 – Sebastiao Vitorino – Sumé PB, representado pelo **Sr. Jean Alves dos Santos** portador do **CPF: 196.875.448-21**, para **CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo.**

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a obra de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA RUA DO LIMÃO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB** referente ao Contrato Administrativo Nº 20001/2025 – Concorrência Eletrônica nº 92002/2025, encontra-se **PARALISADA e sem SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**, causando sério risco a população. Qualquer acidente decorrente da imprudência da empresa, a mesma será responsabilizada judicialmente.

Solicitamos a imediata regularização da SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA da obra. O NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, o contrato será rescindido, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, “Clausula Décima Segunda”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 13 de outubro de 2025.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:AC574207

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 680, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 680, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	4001	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0009	Encargos Especiais do Município
Ação de Governo	0.1001	Devolução de saldo convênio união Matadouro

Elemento Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor R\$	44.280,45	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências de Convênios

Total Geral do Crédito: R\$ 44.280,45 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, saldo financeiro constante na C/C 42092-1-Banco do Brasil, no montante R\$ 44.280,45 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), na fonte de recursos 1510-Outras transferências de convênios.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 13 de outubro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8A8A7ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 681, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 681, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.158	Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1124	Outros Transferências de Recursos do FNDE
Valor R\$	4.603,34	
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1124	Outros Transferências de Recursos do FNDE
Valor R\$	2.352,63	

Total Geral do Crédito: R\$ 6.955,97 (Seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, anulação de dotações do orçamento vigente no exercício financeiro 2025, conforme segue:

Unidade Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	0011	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.96	Manutenção do Programa Alfabetização de Jovens e Adultos - Rec. FNDE
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso	1124	Outros Transferências de Recursos do FNDE
Valor R\$	1.000,00	
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1124	Outros Transferências de Recursos do FNDE
Valor R\$	4.000,00	
Elemento Despesa	339032	Material para distribuição gratuita
Fonte de Recurso	1124	Outros Transferências de Recursos do FNDE
Valor R\$	1.000,00	
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1124	Outros Transferências de Recursos do FNDE
Valor R\$	955,97	

Total das Reduções: R\$ 6.955,97 (Seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e sete centavos).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 13 de outubro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:C1B358BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 027.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUCATECH OLIVEIRA LTDA - CNPJ: **.*.468/0001-**- R\$ 919.999,92.

Paulista - PB, 13 de Outubro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paulista/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Educatech Oliveira Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Joaquim Félix de Medeiros, 1341 - Rod Pb293 - Paulista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3445-1011.

Paulista - PB, 13 de Outubro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. DOTAÇÃO: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0006.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00249/2025 - 13.10.25 - EDUCATECH OLIVEIRA LTDA - CNPJ **.*.468/0001-**- R\$ 919.999,92 (novecentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:3BFF8A4

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: **.*.193/0001-**- R\$ 31.862,58; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ: **.*.090/0001-**- R\$ 2.947,28; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: **.*.242/0001-**- R\$ 37.149,32; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.*.290/0001-**- R\$ 6.414,28; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.*.844/0001-**- R\$ 15.789,96; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.907/0001-**- R\$ 4.579,80; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: **.*.023/0001-**- R\$ 26.780,38.

Paulista - PB, 13 de Outubro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:F5054F3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 414, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 0083/2025

Dispõe sobre o Regulamento do Serviço Público de Loteria Social do Município de Pedra Lavrada/PB, em conformidade com a Lei Municipal nº 414, de 29 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 414, de 29 de setembro de 2025**, que institui o Serviço Público de Loteria Social Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 414/2025, dispondo sobre a organização, exploração, credenciamento, fiscalização, controle e destinação das receitas do Serviço Público de Loteria Social do Município de Pedra Lavrada/PB.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – **Loteria Municipal:** o serviço público destinado à realização de apostas e distribuição de prêmios em dinheiro, administrado e fiscalizado pelo Município de Pedra Lavrada/PB;

II – **Modalidade Lotérica:** cada tipo de jogo autorizado, com regras, probabilidades e percentuais próprios de premiação e repasse;

III – **Operadora:** pessoa jurídica credenciada para exploração de modalidades lotéricas, sob controle e supervisão do Município;

IV – **Instituição Financeira ou Hub de Pagamento:** empresa credenciada responsável pela custódia, repasse e controle financeiro das apostas e prêmios;

V – **Plano Lotérico:** conjunto de regras técnicas e financeiras que disciplinam cada modalidade, incluindo percentuais de prêmios, outorgas e destinação de receitas;

VI – **Payout:** percentual da arrecadação bruta destinado ao pagamento de prêmios aos apostadores;

VII – **GGR (Gross Gaming Revenue):** a receita líquida obtida pela operadora, resultante da diferença entre o total apostado e os valores pagos em prêmios;

VIII – **Credenciamento:** procedimento público e não exclusivo de habilitação de empresas aptas à exploração de modalidades lotéricas.

Art. 3º. As receitas líquidas provenientes da Loteria Municipal, após dedução dos prêmios e encargos, serão destinadas às seguintes áreas e percentuais:

I – Secretaria Municipal de Saúde: **20% (vinte por cento);**

II – Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação: **10% (dez por cento);**

III – Secretaria de Educação: **25% (vinte e cinco por cento);**

IV – Secretaria de Esporte e Lazer: **3% (três por cento);**

V – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude: **10% (dez por cento);**

VI – Secretaria de Meio Ambiente: **3% (três por cento);**

VII – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: **14% (quatorze por cento);**

VIII – Custeio das despesas administrativas, operacionais e de fiscalização do serviço público de loteria, sob gestão da Secretaria de Planejamento: **15% (quinze por cento).**

§1º. Os percentuais fixados neste artigo poderão ser **ajustados por decreto superveniente**, mediante parecer contábil e justificativa técnica, respeitadas as finalidades da Lei nº 414/2025.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo, por meio da **Secretaria de Planejamento**, administrar, gerenciar, fiscalizar e controlar o Serviço Público de Loteria Social do Município, observadas as disposições da Lei nº 414/2025 e deste Decreto.

Art. 5º. As empresas credenciadas poderão ter sede em qualquer unidade da Federação, devendo manter **cadastro atualizado e canal oficial de comunicação** junto à Secretaria de Planejamento, para fins de fiscalização, notificações e comunicações administrativas.

§ 1º. O domicílio fiscal poderá ser estabelecido mediante inscrição municipal como contribuinte eventual, quando aplicável.

§ 2º. A representação legal deverá ser comprovada por procuração pública com poderes para responder administrativa e judicialmente perante o Município.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA

Art. 6º. A Secretaria de Planejamento exercerá as funções de gestão, regulação e fiscalização da Loteria Municipal, podendo expedir portarias, instruções normativas e demais atos complementares necessários à sua execução.

Art. 7º. Fica criada a **Comissão Municipal de Supervisão e Fiscalização da Loteria**, vinculada à Secretaria de Planejamento.

Art. 8º. A Comissão será composta por **3 (três) membros titulares**, designados por Portaria do Prefeito, sendo:

I – o Secretário de Planejamento, que a presidirá;

II – o Secretário de Finanças;

III – o Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. O Município **poderá** contratar consultoria jurídica especializada e auditoria externa para prestar assessoramento técnico à Comissão, sem direito a voto.

Art. 9º. Compete à Comissão Municipal de Supervisão e Fiscalização:

I – analisar, processar e homologar os credenciamentos de empresas interessadas;

II – conceder, mediante parecer técnico, a **outorga** de autorização para exploração das modalidades lotéricas, nos termos deste Decreto;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias;

IV – aplicar penalidades administrativas;

V – emitir pareceres técnicos e relatórios de conformidade;

VI – supervisionar a execução financeira e o cumprimento das normas de integridade, compliance e prevenção à lavagem de dinheiro.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES LOTÉRICAS E DA EXPLORAÇÃO

Art. 10. São modalidades permitidas:

I – apostas de quota fixa;

II – prognósticos numéricos e esportivos;

III – loterias instantâneas;

IV – rifas, sorteios e promoções de caráter filantrópico ou social;

V – outras modalidades autorizadas pela legislação federal.

Art. 11. A exploração da Loteria Municipal será realizada de forma **indireta**, mediante **credenciamento público** de empresas interessadas, observadas as normas deste Decreto e da Lei nº 414/2025.

Art. 12. O credenciamento compreenderá:

I – **Instituições financeiras** e instituições de pagamento, responsáveis pela custódia, split e controle dos valores arrecadados;

II – **Operadoras de apostas** (“Bets”), responsáveis pela comercialização das apostas, pagamento de prêmios e repasse de outorgas.

Art. 13. Cada empresa credenciada deverá apresentar à Secretaria de Planejamento um **Plano Lotérico** detalhado para cada modalidade que pretenda explorar, contendo:

I – descrição das regras e da dinâmica de apostas;

II – percentual de premiação (payout) e percentual destinado ao Município;

III – cronograma de repasses e pagamentos de prêmios;

IV – mecanismos de controle, auditoria e prevenção à fraude;

V – condições de participação e cancelamento de apostas.

§ 1º. O Plano Lotérico deverá ser aprovado pela Comissão Municipal de Supervisão e Fiscalização antes do início das operações.

§ 2º. Qualquer alteração posterior dependerá de prévia autorização da Secretaria de Planejamento e atualização do contrato de credenciamento.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO, OUTORGA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Art. 14. O credenciamento será realizado mediante **Edital Público de Chamamento**, que observará os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e livre concorrência.

§ 1º. O edital conterá os requisitos técnicos, fiscais e regulatórios, prazos, critérios de avaliação, minuta contratual e modelo de plano de negócios.

§ 2º. O processo será conduzido pela Comissão Municipal de Supervisão e Fiscalização.

§3º. A homologação final caberá ao Prefeito Municipal, mediante parecer técnico e jurídico.

Art. 15. O credenciamento terá validade de **2 (dois) anos**, podendo ser renovado mediante parecer técnico favorável, adimplência das obrigações e pagamento de nova outorga fixa.

Art. 16. Compete à Comissão Municipal de Supervisão e Fiscalização conceder a **outorga** às empresas credenciadas que cumprirem os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previstos neste Decreto e no edital.

§ 1º. A outorga constitui ato administrativo que autoriza a exploração das modalidades lotéricas no território do Município, sendo **homologada por ato do Prefeito Municipal**, mediante parecer técnico da Secretaria de Planejamento.

§ 2º. A Secretaria de Planejamento é responsável pela gestão, controle e fiscalização das outorgas concedidas, cabendo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e financeiras.

Art. 17. São obrigações das empresas credenciadas:

I – cumprir integralmente a Lei nº 414/2025, este Decreto, o edital e o contrato;

II – efetuar o pagamento tempestivo dos prêmios aos apostadores;

III – recolher a outorga fixa, a outorga variável e demais encargos devidos;

IV – atender às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e regulatórias;

V – observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

VI – manter registros auditáveis e rastreáveis;

VII – apresentar relatórios à Comissão e às autoridades competentes quando solicitado;

VIII – garantir acesso remoto, restrito e seguro à Secretaria de Planejamento, por intermédio de API própria e estável, que permita a averiguação e auditoria das operações financeiras, contábeis e técnicas em tempo real, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 12.703/2023 e o Decreto Estadual nº 44.576/2023, vedada qualquer intervenção no ambiente operacional ou acesso a dados pessoais de apostadores sem autorização judicial;

IX – recolher o IRRF incidente sobre prêmios;

X – repassar ao Município os valores de prêmios prescritos (prazo de 90 dias);

XI – manter dados cadastrais e fiscais atualizados.

Art. 18. O descumprimento das obrigações implicará aplicação das penalidades previstas no Capítulo IX.

CAPÍTULO V – DAS OUTORGAS, RECEITAS E REPASSES

Art. 19. A **outorga fixa** será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, paga no ato da assinatura do contrato de credenciamento.

Art. 20. A **outorga variável** corresponderá a **2% (dois por cento)** sobre o **GGR (Gross Gaming Revenue)**, observando repasse mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais.

§ 1º. Os valores da outorga fixa e da outorga variável serão corrigidos anualmente pelo **IPCA** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 21. Além dos valores de outorga previstos nos arts. 19 e 20, as empresas credenciadas deverão recolher ao Município, até o dia 10 (dez) de cada mês, **encargo contratual de natureza administrativa**, no valor fixo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado exclusivamente à realização de campanhas e ações de publicidade institucional, informativa e educativa, voltadas ao **jogo responsável**, à **prevenção da ludopatia** e à **proibição da participação de menores de idade**.

§ 1º. O encargo referido no caput tem **natureza contratual e não tributária**, constituindo obrigação acessória vinculada à outorga de autorização de operação concedida pelo Município.

§ 2º. Os recursos arrecadados serão aplicados sob coordenação da **Secretaria Municipal de Planejamento**, priorizando o custeio de campanhas educativas, materiais informativos e ações de prevenção social.

§ 3º. O valor do encargo será atualizado anualmente pelo **IPCA** ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 4º. O não pagamento do encargo no prazo estabelecido sujeitará a empresa às penalidades previstas no Capítulo IX.

§ 5º. O encargo de que trata este artigo será previsto expressamente no contrato de credenciamento e em seus respectivos editais, constituindo obrigação contratual vinculada à manutenção da autorização de operação.

Art. 22. Os prêmios prescritos e não reclamados no prazo de **90 (noventa) dias** serão revertidos integralmente ao Município.

Art. 23. Até que seja criado por lei específica o **Fundo Municipal da Loteria**, nos termos do art. 167, IX, da Constituição Federal, as receitas serão depositadas em conta contábil vinculada à Secretaria de Planejamento, com destinação exclusiva às finalidades da Lei nº 414/2025.

Art. 24. A Secretaria de Planejamento publicará, a cada **6 (seis) meses**, relatório consolidado das receitas, prêmios e destinações no Portal da Transparência.

§ 1º. Os relatórios de auditoria externa e os de conformidade deverão ser disponibilizados em versão resumida no Portal da Transparência, assegurado o sigilo das informações protegidas pela LGPD.

CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 25. É vedada a participação de menores de 18 anos, interditados, pródigos e beneficiários de programas assistenciais.

§ 1º. As operadoras deverão manter sistema automatizado de verificação cadastral (KYC).

§ 2º. O descumprimento acarretará multa e suspensão do credenciamento.

Art. 26. As operadoras deverão observar o Código de Defesa do Consumidor e adotar práticas de jogo responsável, com mecanismos de limite de apostas, autoexclusão e canais de denúncia.

Art. 27. São direitos dos apostadores:

I – receber prêmios de forma tempestiva e segura;

II – ter acesso a informações claras sobre regras e prazos;

III – dispor de canais de atendimento e ouvidoria;

IV – ser protegido contra práticas abusivas e publicidade enganosa;

V – exercer o direito de autoexclusão.

§ 1º. As peças publicitárias deverão conter advertência sobre proibição a menores e risco de dependência, conforme normas do CONAR e Ministério da Saúde.

§ 2º. O descumprimento sujeitará a operadora às penalidades do Capítulo IX.

CAPÍTULO VII – DO COMPLIANCE E DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Art. 28. As **instituições financeiras** e as instituições de pagamento credenciadas deverão cumprir integralmente as normas do Banco Central e do COAF, comunicando operações suspeitas.

Art. 29. As **instituições financeiras** e as instituições de pagamento disponibilizarão **API segura** para auditoria eletrônica pela Prefeitura e pelo TCE/PB.

Art. 30. As empresas credenciadas deverão adotar políticas, controles e procedimentos internos de **Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)**, conforme as Leis Federais nº 9.613/1998 e nº 13.260/2016.

§ 1º. As **instituições financeiras** e as instituições de pagamento comunicarão ao COAF quaisquer operações suspeitas, sob pena de responsabilização.

§ 2º. As operadoras manterão registros de todas as transações por 5 (cinco) anos.

§ 3º. O descumprimento ensejará sanções administrativas, civis e penais.

CAPÍTULO VIII – DA AUDITORIA E DO CONTROLE EXTERNO

Art. 31. O Município **poderá contratar** empresa especializada em consultoria regulatória, auditoria e compliance, responsável por monitorar as operações, auditar sistemas e emitir relatórios à Comissão e ao TCE/PB.

Art. 32. A consultoria externa terá a função de verificar e auditar as operações das empresas credenciadas, garantindo transparência e conformidade.

§ 1º. A consultoria analisará relatórios financeiros e operacionais, confirmando a rastreabilidade dos valores e o cumprimento da LGPD.

§ 2º. Caberá à consultoria emitir relatórios periódicos à Secretaria de Planejamento e à Comissão, comunicando irregularidades.

§ 3º. É vedado o acesso a dados pessoais de apostadores ou intervenção direta nos sistemas das empresas.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 33. As empresas credenciadas e as instituições financeiras que descumprirem este Decreto ou o contrato estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% a 5% sobre o faturamento bruto mensal;
 III – suspensão do credenciamento por até 90 dias;
 IV – cassação da outorga e perda do credenciamento.
 Parágrafo único. As sanções serão aplicadas pela Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 34. O atraso no repasse das outorgas implicará multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês.

Art. 35. A exploração de jogos ou apostas no território municipal **sem credenciamento** constitui infração administrativa grave, sujeitando o infrator a:

I – multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 II – comunicação imediata ao Ministério Público e à autoridade policial;

III – apreensão de materiais e equipamentos;
 IV – interdição do estabelecimento ou bloqueio do acesso eletrônico.
 Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis à defesa do interesse público.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O primeiro Edital de Credenciamento deverá ser publicado no prazo de **até 10 (dez) dias** após a publicação deste Decreto.

Art. 37. O Poder Executivo poderá expedir portarias e instruções complementares para a execução deste Decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As penalidades e sanções previstas neste Decreto decorrem do exercício regular do poder de polícia administrativa do Município de Pedra Lavrada/PB, nos termos do art. 78 do Código Tributário Nacional e do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:AB8FBFE6

LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 22 de outubro de 2025"; leia-se: "**Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 27 de outubro de 2025**". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: pmplicitacao@gmail.com.. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedra Lavrada - PB, 10 de Outubro de 2025

MANUELA TELES DE OLIVIERA -
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:397EF3D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATATO Nº 11001/2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATATO Nº 11001/2024, referente a Chamada Pública nº 10001/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11001/2024, referente a Chamada Pública nº 10001/2023 – Processo Administrativo Nº 231211CP10051 – Objeto: **CREENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratada: MAISMED SAÚDE LTDA. Motivo: Acrescentar dotação do CONVÊNIO Nº 0093/2025, PROC. Nº SES-PRC-2025/21134 – que entre si celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136.

Pocinhos, 09 de outubro de 2025.

KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA –
 Secretária de Saúde.

Publicado por:
 Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:FD4B4506

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATATO Nº 20004/2025, REFERENTE A CREDENCIAMENTO Nº 10001/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATATO Nº 20004/2025, referente a CREDENCIAMENTO nº 10001/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20004/2025, referente a CREDENCIAMENTO nº 10001/2025 – Processo Administrativo Nº 231211CP10051 – Objeto: **CREENCIAMENTO DE SERVIÇOS CONTINUOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E FONOADIÓLOGA), COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratada: MAISMED SAÚDE LTDA. Motivo: Acrescentar dotação do CONVÊNIO Nº 0093/2025, PROC. Nº SES-PRC-2025/21134 – que entre si celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136.

Pocinhos, 09 de outubro de 2025.

KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA –
 Secretária de Saúde.

Publicado por:
 Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:DBBADEA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATATO Nº 50701/2025, REFERENTE A DISPENSA Nº
10007/2025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATATO Nº 50701/2025, referente a Dispensa nº
10007/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 50701/2025, referente a Dispensa nº 10007/2025**
– Processo Administrativo Nº 250704DV10007 – Objeto:
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DESTE ORGÃO. Contratada: NIVAN
BEZERRA DA COSTA NETO. Motivo: Acrescentar dotação do
CONVÊNIO Nº 0093/2025, PROC. Nº SES-PRC-2025/21134 –
que entre si celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu
Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº
14.133/2021, art. 136.

Pocinhos, 09 de outubro de 2025.

KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:BCDC1775

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO S
CONTRATATOS Nº 30801/2025, 30802/2025, 30803/2025,
30804/2025, 30805/2025, 30806/2025, 30807/2025, 30808/2025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO S
CONTRATATOS Nº 30801/2025, 30802/2025, 30803/2025,
30804/2025, 30805/2025, 30806/2025, 30807/2025, 30808/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS
CONTRATOS Nº 30801/2025, 30802/2025, 30803/2025,
30804/2025, 30805/2025, 30806/2025, 30807/2025, 30808/2025,
referente ao pregão eletrônico nº 10008/2025**– Processo
Administrativo Nº 250814PE10008– Objeto: AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. Contratada:
PLENN COMERCIO, COMERCIO DE PRODUTOS PARA
DIAGNOSTICO, MARIMAX COMERCIO, MEDLIFE PRODUTOS
HOSPITALARES, BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS,
EBRAM PRODUTOS LABORATORIAS, DIAGFARMA
COMERCIO, EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO. Motivo: Acrescentar
dotação do CONVÊNIO Nº 0093/2025, PROC. Nº SES-PRC-
2025/21134 – que entre si celebram a secretaria de Estado da
Saúde da Paraíba e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por
intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei
Federal nº 14.133/2021, art. 136.

Pocinhos, 09 de outubro de 2025.

KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:863F56F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO S
CONTRATATOS Nº 31801/2025, 31802/2025, 31803/2025,
31804/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10018/2024**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO S
CONTRATATOS Nº 31801/2025, 31802/2025, 31803/2025,
31804/2025, referente ao pregão eletrônico nº 10018/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS
CONTRATOS Nº 31801/2025, 31802/2025, 31803/2025,
31804/2025, referente ao pregão eletrônico nº 10018/2024**–
Processo Administrativo Nº 241119PE10018 – Objeto: AQUISIÇÃO
DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS
AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO
MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR
ANTONIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS/PB,
CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA.
Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES LTDA, ALLMED
DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS, ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS LTDA, ENDOMED COM E REP DE
MEDICAMENTOS LTDA. Motivo: Acrescentar dotação do
CONVÊNIO Nº 0093/2025, PROC. Nº SES-PRC-2025/21134 –
que entre si celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu
Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº
14.133/2021, art. 136.

Pocinhos, 09 de outubro de 2025.

KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8C31B126

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO S
CONTRATATOS Nº 32001/2025, 32002/2025, 32003/2025,
32004/2025, 32005/2025, 32006/2025, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10020/2024**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO S
CONTRATATOS Nº 32001/2025, 32002/2025, 32003/2025,
32004/2025, 32005/2025, 32006/2025, referente ao Pregão
Eletrônico Nº 10020/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS
CONTRATATOS Nº 32001/2025, 32002/2025, 32003/2025,
32004/2025, 32005/2025, 32006/2025, referente ao Pregão
Eletrônico Nº 10020/2024** – Processo Administrativo Nº
241212PE10020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO
AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL
MATERNIDADE DR ANTONIO LUIS COUTINHO EM
POCINHOS/PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024,
FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA
PARAIBA. Contratada: JJK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA, OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA, TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,
ARMAZEM POPULAR LTDA, JCSIF COMERCIO
VAREJISTA E CEREAIS LTDA, NEVALTO DE SOUSA
PEREIRA. Motivo: Acrescentar dotação do CONVÊNIO Nº
0093/2025, PROC. Nº SES-PRC-2025/21134 – que entre si
celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a
Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu
Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº
14.133/2021, art. 136.

Pocinhos, 09 de outubro de 2025.

KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:97CD99DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 005, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre pedido de renúncia de cargo de Conselheira Tutelar conforme processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB, a Senhora Moama de Sousa Bandeira e convocação da Suplente Wuiland Lopes de Medeiros Abrantes.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e,

CONSIDERANDO, o pedido de renúncia encaminhado pela Senhora Moama de Sousa Bandeira, Conselheira Tutelar de Pombal/PB entregue a este Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a necessidade em convocar a Suplente Wuiland Lopes de Medeiros Abrantes para tomar posse no Conselho Tutelar deste Município.

CONSIDERANDO, o processo de eleição municipal unificado realizada no ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Informar a Renúncia do cargo de Conselheira Tutelar de Moama de Sousa Bandeira.

Art. 2º - Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º- Convocar a Senhora Wuiland Lopes de Medeiros Abrantes para tomar Posse ao cargo de Conselheira Tutelar de Pombal/PB.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Pombal-PB, 13 de outubro de 2025.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:61DB206C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 891/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 076/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA.

CONTRATO Nº 891/2025
CONTRATADO: DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 09.390.408/0001-91
VALOR: R\$ 159.480,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 10/10/2026

Rubrica Orçamentária 2025: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390 30 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 10 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:06BA48E9

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
007/2025

Pombal - PB, 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB (NOVO PAC). Contrato de Repasse nº 1094003–56, Convênio nº 960070/2024 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 18.716.666/0001-06
Valor: R\$ 1.033.765,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F8B5C7C1

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 EXTRATO DOS
CONTRATOS Nº 885/2025 E Nº 886/2025

Pombal/PB, 09 de outubro de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 885/2025
CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA
CNPJ: 22.556.942/0001-93
VIGÊNCIA: 09/10/2026
VALOR: R\$ 139.725,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

CONTRATO Nº 886/2025
CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10**VIGÊNCIA:** 09/10/2026**VALOR:** R\$ 90.080,00 (noventa mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada-Recursos Próprios - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:BBE6B114**GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

Pombal - PB, 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB (NOVO PAC). Contrato de Repasse nº 1094003-56, Convênio nº 960070/2024 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 18.716.666/0001-06

Valor: R\$ 1.033.765,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:BF36636E**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 009/2025**

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da licitação modalidade Concorrência Eletrônica 009/2025, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para pavimentação de diversas ruas no Município de Princesa Isabel. A sessão continuará no mesmo horário às 09:00 (nove) horas do dia 17 de outubro de 2025 às 09:00 (nove) horas, já que a retificação não alterará a elaboração da proposta de preços e como também nos documentos de habilitação, é a inclusão do Convênio FDE de nº 037/2025 da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Governo do Estado da Paraíba. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 13 de outubro de 2025

WAGNER DE FREITAS LYRA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:1AAC76A9**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025**

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da licitação modalidade Pregão Eletrônico 026/2025, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de profissionais da área da saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando as seguintes especialidades: nutrição, biomedicina, laboratório, clínica médica, medicina do trabalho, cirurgia, anestesiologia, pediatria, ginecologia, assistência social, enfermagem, técnico em farmácia e técnico em enfermagem, conforme as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Data da nova sessão pública:** 29 de outubro de 2025 às 09:00 (nove) horas. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 13 de outubro de 2025

GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA FERRAZ

Secretário de Saúde

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:6F1B9495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO EXTRATO
DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
0116/2024**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 0116/2024**

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0115/2024 do pregão de licitação de Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA CNPJ nº 08.158.664/0001-95. Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 10/09/2025 a 10/09/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor José Abdias Filho (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 09 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:1BDEE3D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO EXTRATO
DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
0117/2024**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 0117/2024**

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0117/2024 do pregão de licitação de Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a FERNANDO DE LIMA NUNES CNPJ nº 20.769.943/0001-90. Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 10/09/2025 a 10/09/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Fernando De Lima Nunes (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 09 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:55C82E52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO EXTRATO
DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
0118/2024**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 0118/2024**

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0118/2024 do pregão de licitação de Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a COMERCIAL SANMAR LTDA CNPJ nº 50.663.922/0001-57. Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 10/09/2025 a 10/09/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Maria de Lourdes Santana da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 09 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:D2091B1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 0115/2024**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 0115/2024**

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0115/2024 do pregão de licitação de Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ nº 01.942.594/0001-12. Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 10/09/2025 a 10/09/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Jean Carlos Meneghel (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 09 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:F35A47DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
VALOR AO CONTRATO DE Nº 082/2025**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 082/2025**

O Primeiro Termo de Aditivo de Valor ao Contrato de Nº 082/2025 do Credenciamento de Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a ANDRESSA CORDEIRO FLORENTINO CPF nº 102.317.894-08. Considerando a Justificativa da Secretária de Educação, Esporte e Lazer, entendemos que o acréscimo de valor ao contrato tem o ordenamento jurídico. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Andressa Cordeiro Florentino (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 10 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:4E9B843C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI N° 975/2025-CREDITO ESPECIAL PRECATÓRIOS DO FUNDEF**LEI N° 975/2025. DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 1.285.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado a **APLICAÇÃO DE RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF NA VALORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.400	SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE (SEEDU)	
123610050.1127	APLICAÇÃO DE RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF NA VALORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1544.0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	755.000,00
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
4490.51	Obras e Instalações	210.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	TOTAL GERAL	1.285.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 13 de outubro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:DBE441B5

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DO TIPO CAMINHÃO ORIGINAL DE FABRICA CONFORME PROPOSTA 021712/2024 PACTUADA ENTRE O MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA E O MUNICIPIO DE SANTA HELENA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 397.500,00.

Santa Helena - PB, 1º de Outubro de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:B0116075

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DO TIPO CAMINHÃO ORIGINAL DE FABRICA CONFORME PROPOSTA 021712/2024 PACTUADA ENTRE O MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA E O MUNICIPIO DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1122 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 17000000 OUTRAS TRASFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES MINISTERIO DA AGRUCULTURA E PECUARIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00111/2025 - 01.10.25 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 397.500,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:191C9FBD

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRASPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.076.516,28.

Santa Helena - PB, 03 de Outubro de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:3ED69B02

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRASPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.800 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 2048 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA 2049 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS 2052 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SEC. SERVIÇOS PUBLICOS 33.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 13/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00110/2025 - 13.10.25 - MAC LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.076.516,28.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:7A5C5BE6

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitório, 236 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA-PB – OPERAÇÃO Nº 1088713-38 E TRANSFERIGO Nº 949433/2023. Abertura da sessão pública: 08:45 horas do dia 28 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: <https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/>; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 13 de Outubro de 2025

JONIELSON DANTAS FIGUEIREDO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo

Código Identificador:6E6074E9

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitório, 236 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA-PB, CONFORME PROJETO BASICO E CONTRATO DE REPASSE N92184/2021. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 28 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: <https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/>; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 13 de Outubro de 2025

JONIELSON DANTAS FIGUEIREDO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo

Código Identificador:6782F1C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDICLEIDE SOARES DE ABRANTES - CNPJ: 62.828.044/0001-61 - R\$ 58.982,50.

São Francisco - PB, 13 de Outubro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:85C39079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PROCESSAMENTO E DIGITAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E ESTRATÉGICO DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00067/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00029/2024 - Mariana Teodoro dos Santos - CPF: 059.403.004-80 - 2º Aditivo - acréscimo de 7,15% mensal. Um reajuste total de 2.402,40 no valor do contrato.

ASSINATURA: 02.10.25

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:3B38EC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00044/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00044/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00044/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 13 de Outubro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:3B32FD1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Autorizo e Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de serviço de locação de veículo automotor, caminhão, tipo carro pipa, em caráter emergencial, para o abastecimento de água, na Zona Urbana e Rural do município de São José da Lagoa Tapada, em favor de ARNOBIO ALVES FERREIRA, no valor total de R\$ 22.000,00, com arrimo no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação nº 024/2025.

São José da Lagoa Tapada-PB, 13 de outubro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:9ABA2ACA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2025 - CONTRATO Nº 00107/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: FRANCISCO ASSIS JARDELINO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00107/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de gêneros alimentícios**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00107/2025 o valor de R\$ 14.161,5 (Catorze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 01 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:6F390325

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2025 - CONTRATO Nº 00106/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: FRANCILDO CRISTOVAM DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00106/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de gêneros alimentícios**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00106/2025 o valor de 24.368,75 (Vinte quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 01 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:560225AE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2025 - CONTRATO Nº 00108/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: FRANCISCO DIAS DE SOUSA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00108/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de gêneros alimentícios**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00108/2025 o valor de R\$ 22.804,55 (Vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 01 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:B3DF50C7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2025 - CONTRATO Nº 00109/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00109/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de gêneros alimentícios**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00109/2025 o valor de R\$ 95.137,62 (Noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e

sessenta e dois centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 01 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CD071AAC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2025 - CONTRATO Nº 00077/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: FRANCISCO DIAS DE SOUSA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acrécimo de valor ao Contrato nº 00077/2025**, decorrente do **acrécimo de quantitativos de gêneros alimentícios**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00077/2025 o valor de R\$ 3.953,07 (Três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 01 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EC8C6870

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2025 - CONTRATO Nº 00078/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acrécimo de valor ao Contrato nº 00078/2025**, decorrente do **acrécimo de quantitativos de gêneros alimentícios**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00078/2025 o valor de R\$ 84.988,16 (Oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 01 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6E0C7007

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2025 - CONTRATO Nº 00112/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: FRANCISCO DIAS DE SOUSA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acrécimo de valor ao Contrato nº 00112/2025**, decorrente do **acrécimo de quantitativos de materiais de limpeza e de higiene pessoal**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00112/2025 o valor de R\$ 1.434,43 (Mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 01 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:15F2B473

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2025 - CONTRATO Nº 00111/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: FRANCILDO CRISTOVAM DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acrécimo de valor ao Contrato nº 00111/2025**, decorrente do **acrécimo de quantitativos de materiais de limpeza e de higiene pessoal**,

conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00111/2025 o valor de R\$ 5.914,67 (Cinco mil, novecentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 01 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A0A9EBEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2025 - CONTRATO Nº
00113/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00113/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de materiais de limpeza e de higiene pessoal**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00113/2025 o valor de R\$ 28.720,10 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e dez centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 01 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1C9DA9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 782/2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO
22.110 – SEC DE INFRA ESTRUTURA
26 – TRANSPORTE
451 – INFRAESTRUTURA URBANA
1014 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1176 – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00
FR: 15001000 – Recursos Livres – Ordinários

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

0200 – PODER EXECUTIVO
22.030 – FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1012 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE
2132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 500.000,00
FR: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

0200 – PODER EXECUTIVO
22.040 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
1003 – EXPANSÃO DO ENSINO
2072 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 500.000,00
FR: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 13 de outubro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:FC7B66A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 783/2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

22.110 – SEC DE INFRA ESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1014 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1177 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA URBANA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

FR: 17060000 – Transferência Especial da União

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

FR: 17100000 – Transferência Especial dos Estados

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 480.000,00

FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

FR: 17060000 – Transferência Especial da União

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

FR: 17100000 – Transferência Especial dos Estados

TOTAL R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de emenda parlamentar individual, recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 13 de outubro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:6D24C8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 784/2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

22.040 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1003 – EXPANSÃO DO ENSINO

1174 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM GINÁSIO

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 3.500.000,00

FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

FR: 15421030 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 700.000,00

FR: 15401030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 490.000,00

FR: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

TOTAL R\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, emenda parlamentar individual, Recursos Fundeb, VAAT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 13 de outubro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:98F210FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 785/2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.070.000,00 (Dois milhões setenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.070.000,00 (Dois milhões e setenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

22.110 – SEC DE INFRA ESTRUTURA

23 – COMERCIO E SERVIÇOS

605 – ABASTECIMENTO

1002 – FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO

1175 – CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 62.000,00

FR: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 8.000,00

FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

TOTAL R\$ 2.070.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado, emenda parlamentar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 13 de outubro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:2EBCABB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 786/2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

22.110 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

25 – Energia

752 – Energia elétrica

1014 – Infraestrutura urbana

1178 – Instalação de Usina de Energia Solar

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000.000,00

FR: 27540000 – Recursos de Operações de Crédito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 500.000,00

FR: 27540000 – Recursos de Operações de Crédito

TOTAL R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º desta lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso IV o produto de operações de credito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 13 de outubro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:4CD78809

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com o fornecimento de peças/materiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, ou acessando: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) . O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 776/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996729633.

São José do Brejo do Cruz - PB, 13 de Outubro de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:E5223EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 030/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 030/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CAINÃ ALENCAR DOS SANTOS 12733740458, CNPJ: 48.788.386/0001-74; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo em referência destinado à execução da contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de recarga de toneres; VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de outubro de 2025 e termo final em 10 de outubro de 2026; VALOR DO ADITIVO: R\$ 90.895,00 (noventa mil, oitocentos e noventa e cinco reais). SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Cainã Alencar dos Santos – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:FDD5A7A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**ADMINISTRAÇÃO**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2025**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - CNPJ: 37.090.234/0001-87 - R\$ 273.792,00.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Outubro de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:DE8DC0E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE AO
CONTRATO Nº 00095/2022**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE AO**
CONTRATO Nº 00095/2022

Processo: Concorrência nº CR 00001/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu - PB.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB

Contratada: SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 10.443.592/0001-70

Data da assinatura do aditivo: 02/10/2025

Aditamento: Reajustamento de preços

Índice de Reajuste: Preços dos serviços serão reajustados com base na variação acumulada do IGP-M (1206,378) no período de outubro de 2022 a maio de 2025.

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 3.106.298,05 (três milhões, cento e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Fonte de recursos: Recursos próprios

Amparo legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:FAFDDACA

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2025**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Profº. Educação Básica II, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00009/2025,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Outubro de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6F1FFE1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, para: Contratação da aquisição parcelada de materiais elétricos e equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem utilizados nos serviços das Secretarias Municipais. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 24 de outubro de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 491 de 27 de março de 2024 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. E-mail: contratacao@ssdoubuzeiro.pb.gov.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 13 de outubro de 2025

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:A71B5C51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**CPL**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2025**ESTADO DA PARAÍBA**
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de Materiais de Construção Diversos, destinados a atender demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 26.474.579/0001-18 - R\$ 106,00; COENES MATERIAIS LTDA - CNPJ: 37.639.423/0001-66 - R\$ 36.986,45; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47 - R\$ 4.901,30; RLUX ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 23.535.805/0001-35 - R\$ 1.810,60; SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO - CNPJ: 27.014.762/0001-01 - R\$ 32.973,25; TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI - CNPJ: 26.483.972/0001-78 - R\$ 190.647,37. Sapé - PB, 13 de Outubro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: 7048DED5

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Materiais de Construção Diversos, destinados a atender demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.: 232123124, Recepcionista, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 13 de Outubro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: E81DAF50

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 073/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
208520	Aline Dayse de Souza	Técnica de Enfermagem	Secretaria de Saúde	04/09/2025 03/10/2025
868	Patrícia Celiane do Nascimento	Professor P1	Secretaria Educação	06/09/2025 06/10/2025
2122710	Jamália Raidgia Felix da Silva	Monitor de Creche	Secretaria Educação	28/08/2025 28/09/2025
856	Maricleide Ferreira da Silva	Professor P1	Secretaria Educação	01/09/2025 29/10/2025
2111764	Juscelia Farias Fonseca Vilar	Assistente Social	Secretaria Desenvolvimento Social	02/09/2025 01/10/2025
2071396	Jane Lucia Pedrosa de Brito	Pedagoga	Secretaria Educação	02/09/2025 03/10/2025
2022196	Fátima Gomes de Almeida Vitorino	Agente Administrativo	Secretaria de Obras	08/09/2025 08/10/2025
2112173	Moisés de Andrade de Barbosa	Agente de Trânsito	Semob	03/09/2025 03/10/2025
2123302	Cristiane Vieira Falcão	Recepcionista	Secretaria de Saúde	08/09/2025 26/09/2025

Sapé, 13 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador: CCFDDFB

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 074/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
1570	Josinaldo dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Educação	15/09/2025 15/10/2025
2071328	LuciClaudia da Costa	Auxiliar	Secretaria	07/09/2025

	Santiago	deserviços Gerais	Educação	17/11/2025
2091283	Daniele Almeida dias de Aquino	Monitor de Creche	Secretaria Educação	11/09/2025 25/10/2025
780	Esmeralda Cabral de Lima Silva	Professor P1	Secretaria Educação	23/09/2025 19/12/2025
816	Jozilma Conceição Gomes da Silva	Professor P1	Secretaria Educação	26/09/2025 25/10/2025
2122710	Jamália Raidgia Felix da Silva	Monitor de Creche	Secretaria Educação	26/09/2025 25/10/2025
2123748	Simone França Ribeiro Matos	Professor P1	Secretaria Educação	23/09/2025 22/10/2025
2122210	Simone França Ribeiro Matos	Professor P1	Secretaria Educação	23/09/2025 22/10/2025

Sapé, 13 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador: 5F70A92B

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 075/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122674	Jogrima da Silva Alves	Professor P1	Secretaria Educação	02/10/2025 22/10/2025
0868	Patrícia Celiane Oliveira do Nascimento	Professor P1	Secretaria Educação	30/09/2025 30/10/2025
1550	Marinalva Lino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Educação	19/08/2025 17/10/2025
771	Ednaide Maria Inocência	Professor P1	Secretaria Educação	23/09/2025 23/10/2025
799	Jocelma Maria de Olivera	Professor P1	Secretaria Educação	10/09/2025 26/12/2025
748	Ana Lucia dos Santos	Professor P1	Secretaria Educação	01/09/2025 28/10/2025

Sapé, 13 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador: 8CD8B775

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 076/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância para Cargo Inacumulável

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123309	Marcia de Araújo da Silva	Recepcionista	Secretaria Saúde	03/10/2025 03/10/2028

Sapé, 13 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador: 4DCB1B75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 030/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Após análise do setor de engenharia do município, julga-se pela habilitação legal da empresa EDIFICAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.471.220/0001-31 com valor de R\$ 118.104,72 (Cento e dezoito mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos). Sendo marcado para o dia 15 de outubro para abertura da habilitação, às 08h00min horas na sala da CPL, a Rua Vicente Leite de Araújo; nº 01; centro - Serra Grande-PB.

SERRA GRANDE-PB, 13 de outubro de 2025.

ELVIS STANLEY LEITE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:536A529B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO**CONTRATO Nº 265/2025****DISPENSA Nº 029/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETOQUE NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TODA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE-PB

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**CONTRATADO:** ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO, CNPJ N 41.560.751/0001-40**FUNDAMENTO:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/21**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios**DATA DO CONTRATO:** 13/10/2025**VALOR:** R\$ 55.972,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais).**VIGÊNCIA:** 13/10/2025 até 13/10/2026**ITENS:** Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.**Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 13/10/2025.****VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**

Prefeito da Prefeitura Municipal de Serra Grande

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:EA7F524E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 310/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido Maria Ariane Santos Amaro da Silva no cargo em comissão de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2025

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:F3A9C29E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 313/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar Ana Paula da Silva Santos no cargo em comissão de Assessor especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:50138F3F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00055/2025

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00055/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a aquisição, manutenção, recarga e substituição de extintores de incêndio, fornecimento e instalação de placas e sinalização de emergência, bem como apoio com cobertura de eventos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 57.880,00.

Uiraúna - PB, 10 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição, manutenção, recarga e substituição de extintores de incêndio, fornecimento e instalação de placas e sinalização de emergência, bem como apoio com cobertura de eventos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO; 4 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 000096 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO; 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO; 000378 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. **VIGÊNCIA:**

até 13/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00262/2025 - 13.10.25 - MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 57.880,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AAAA066C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO - DISPENSA Nº DV00056/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00056/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao setor de convênios da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, com foco no acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização de instrumentos junto aos sistemas do Governo Federal (Plataforma +Brasil, SIGPACTO), do Estado e demais órgãos de repasse, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WIARAMY DOS SANTOS LEITAO - R\$ 24.000,00.

Uiraúna - PB, 10 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao setor de convênios da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, com foco no acompanhamento, alimentação, monitoramento e regularização de instrumentos junto aos sistemas do Governo Federal (Plataforma +Brasil, SIGPACTO), do Estado e demais órgãos de repasse, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00056/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 000999 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 13/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00263/2025 - 13.10.25 - WIARAMY DOS SANTOS LEITAO - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D8950B80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00028/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Contratação do ex-atleta profissional Diego Ribas da Cunha, notoriamente reconhecido no cenário esportivo nacional, para ministrar palestra motivacional no município de Uiraúna/PB, por ocasião do lançamento oficial do Projeto “Escolinha de Futebol Craques do Futuro”, promovido pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esportes.– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 3D LICENCIAMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - R\$ 95.000,00.

Uiraúna - PB, 24 de Setembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do ex-atleta profissional Diego Ribas da Cunha, notoriamente reconhecido no cenário esportivo nacional, para ministrar palestra motivacional no município de Uiraúna/PB, por ocasião do lançamento oficial do Projeto “Escolinha de Futebol Craques do Futuro”, promovido pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esportes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 27 812 1004 2120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000821 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 27 812 1004 2059 PROGRAMA DE APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000810 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO; 000378 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 1001 2028 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 000338 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00248/2025 - 24.09.25 - 3D LICENCIAMENTO E PARTICIPACOES LTDA - R\$ 95.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3A746C34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO/SEDUC Nº 0005/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA, E ALEX KASSIO COSTA PINTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular CONTRATUAL, de um lado Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna-PB, com sede na Rua Manoel Mariano, SN, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.073.823/0001-23, neste ato representada pela Sr.ª Secretária de Educação DISLANEIDE MACENA DUARTE, brasileira, casada, com CPF de nº 038.415.994-00, residente e domiciliada em Uiraúna-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALEX KASSIO COSTA PINTO, brasileiro, locador, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 110, Centro, inscrito no CPF sob o nº. 076.885.104-14, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Locação de imóvel onde funcionará depósito de objetos/móveis, inerente às atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.** A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **CONTRATO Nº. 0005/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:

O **valor total** deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal; imóvel localizado na Rua São Francisco, 110, Centro, Uiraúna-PB. **Valor mensal R\$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos nos Arts. 130 e 134, da Lei 14.133/21; mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 20.800. Classificação funcional 12 361 1001 2025; 12 365 1001 2035; 12 361 1001 2033. Elemento de despesa 3390.36 99. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de recursos: 15001001 – Recursos Livres (ordinário). 3190.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será: 12 (doze) meses. A vigência do presente contrato será determinada: até 11/09/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d – Restituir o bem nas condições originais no ato de devolução do imóvel, salvo o desgaste natural do uso comum do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária incluindo o pagamento respectivo ao IPTU, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, vender, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h – Permitir uso e gozo do imóvel, bem como fazer adaptações, implementações, reformas e manutenção necessária para exercício das atividades inerente ao objeto deste contrato.

i - Autorizar a dedução direto na fonte de pagamento quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas, bem como, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Sousa - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna-PB, 11 de setembro de 2025.

DISLANEIDE MACENA DUARTE

Contratante

ALEX KASSIO COSTA PINTO

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador: C84E8F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2025 SECULT – SEFAZ / CASA DO EMPREENDEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, por meio da **Secretaria da Fazenda Pública** e da **Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – Casa do Empreendedor**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.248/2025**, que dispõe sobre a autorização de uso de imóveis públicos e preços públicos, bem como da **Lei Municipal nº 1.138/2023**, que institui o Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Uiraúna – **Programa Negócio de Sucesso**, e do **Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP)**, CNPJ nº 20.472.910/0001-84, torna pública a lista de inscritos no processo regido pelo Edital nº 002/2025 – Casas de Taipa e Concessão de Crédito, após o encerramento do prazo de inscrições.

LISTA DE INSCRITOS

• Aline Barbosa Gonçalves Batista

A presente lista destina-se à publicidade e transparência do processo, não configurando, por si só, aprovação ou classificação, mas apenas a confirmação da inscrição do(a) candidato(a). As próximas etapas seguirão conforme cronograma estabelecido no Edital nº 002/2025.

Uiraúna/PB, 10 de outubro de 2025

Atenciosamente,

CÁSSIA LIDIANA GOMES DE ALENCAR MOREIRA

Secretária de Empreendedorismo e Desenvolvimento

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F0B0BAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

Município de Uiraúna – PB

Assunto: Retificação de erro material no Edital nº 001/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Uiraúna

Setor Responsável: Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento

I – DO FATO

Constatou-se a existência de erro material na numeração do edital publicado sob o nº 001/2025, quando o correto seria Edital nº

002/2025. Trata-se de mero equívoco de digitação, sem qualquer alteração de conteúdo, objeto, prazos ou demais disposições do documento.

II – DA RETIFICAÇÃO

Diante do exposto, fica retificado o número do Edital, onde se lê:

· “Edital nº 001/2025”

· passe a constar:

· “Edital nº 002/2025”.

As demais cláusulas e disposições permanecem inalteradas.

Uiraúna – PB, 10 de outubro de 2025.

CÁSSIA LIDIANA GOMES DE ALENCAR MOREIRA,

Secretária Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento,
Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8055C112

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10003/2025

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2025, na sede da Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10003/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME 1000		UND	1000	10,88	10.880,00
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML		UND	800	6,87	5.496,00
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.		UND	5000	0,20	1.000,00
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME.		UND	400	2,83	1.132,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML		UND	1000	1,93	1.930,00
7	ACIDO FÓLICO 5 MG		UND	21000	0,04	840,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG		UND	9000	1,54	13.860,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO 10ML		UND	1000	1,39	1.390,00
10	ALBENDAZOL 400 MG		UND	4000	0,54	2.160,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		UND	1200	0,31	372,00
12	AMOXICILINA 250 MG/ML (SUSP.) FRASCO 60ML		UND	1500	3,77	5.655,00
13	AMOXICILINA 500 MG		UND	24000	0,20	4.800,00
14	AMOXICILINA/CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+6,25MG/5ML (SUSP) FRASCO 75ML		UND	1500	27,88	41.820,00
15	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+12,5MG		UND	1000	2,65	2.650,00
16	AMPICILINA 500 MG		UND	3000	0,57	1.710,00
17	ATENOLOL 25 MG		UND	36000	0,03	1.080,00
18	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500 MG		UND	12000	0,85	10.200,00
19	AZITROMICINA DIHIDRATADA PÓ. 40 MG/ML (SUSP.) FRASCO 15ML		UND	2500	8,81	22.025,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (SUSP) FRASCO 80ML		UND	400	8,77	3.508,00
21	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG		UND	10000	0,07	700,00
22	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG		UND	20000	0,03	600,00
23	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% FRASCO 20ML		UND	1000	1,26	1.260,00
24	BROMOPRIMA 4MG/ML (GOTAS) FRASCO 20ML		UND	600	2,40	1.440,00
25	BUDESONIDA 32MCG		UND	500	11,65	5.825,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML		UND	1200	8,77	10.524,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10 MG+250 MG		UND	4800	0,29	1.392,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67 MG+333,4 MG/ML FRASCO 20ML		UND	800	5,89	4.712,00
30	CAPTÓPRIL 50 MG		UND	15000	0,06	900,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG		UND	9000	0,13	1.170,00
32	CARVEDILOL 25 MG		UND	10000	0,14	1.400,00
33	CARVEDILOL 3,125 MG		UND	9000	0,10	900,00
34	CARVEDILOL 6,25 MG		UND	9000	0,11	990,00
35	CEFALEXINA 250 MG (SUSP.) FRASCO 60ML		UND	1000	6,73	6.730,00
36	CEFALEXINA 500 MG		UND	8000	0,75	6.000,00
37	CETOCONAZOL 200 MG		UND	2000	0,29	580,00
38	CETOCONAZOL 30 MG (CREME)		UND	600	3,15	1.890,00
39	CIPROFIBRATO 100 MG		UND	5000	0,34	1.700,00

40	CLINDAMICINA 300MG		UND	5000	1,04	5.200,00
41	CLOPIDOGREL 75MG		UND	10000	0,41	4.100,00
42	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%		UND	1000	2,44	2.440,00
43	CLORETRATO DE METOCLOPRAMIDA 40 MG/ML (GOTAS) FRASCO 10ML		UND	500	1,39	695,00
44	CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG		UND	3000	0,43	1.290,00
45	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG		UND	5000	2,20	11.000,00
46	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6 MG/ML (S/ AÇÚCAR) FRASCO 100ML		UND	1500	2,77	4.155,00
47	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 3 MG/ML FRASCO 100ML		UND	1500	2,65	3.975,00
48	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG		UND	1200	1,20	1.440,00
49	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG		UND	12000	0,24	2.880,00
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%)		UND	600	5,90	3.540,00
51	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		UND	55000	0,11	6.050,00
52	CLORIDRATO DE METFORMINA500 MG		UND	30000	0,11	3.300,00
53	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG		UND	4000	0,07	280,00
54	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG		UND	10000	0,48	4.800,00
55	CLORITRADO DE PROMETAZINA 25 MG		UND	32000	0,15	4.800,00
56	CLORITRADO DE PROPRANOLOL 40 MG		UND	18000	0,04	720,00
57	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G		UND	500	13,09	6.545,00
58	COMPLEXO B		UND	6000	0,05	300,00
59	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL		UND	500	2,37	1.185,00
60	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO		UND	900	2,01	1.809,00
61	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA		UND	200	17,88	3.576,00
62	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO		UND	5000	0,18	900,00
63	DEXAMETAZONA 0,1 MG ELIXIR FRASCO 100ML		UND	600	2,63	1.578,00
64	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG		UND	3000	0,07	210,00
65	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG		UND	3000	0,07	210,00
66	DIGOXINA 0,25 MG		UND	8000	0,14	1.120,00
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		UND	36000	0,12	4.320,00
68	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML		UND	2600	1,26	3.276,00
69	FLUCONAZOL 150 MG		UND	1800	0,55	990,00
70	FUROSEMIDA 40 MG		UND	21000	0,05	1.050,00
71	GLIBENCLAMIDA 5 MG		UND	70000	0,04	2.800,00
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRASCO 100ML		UND	500	2,96	1.480,00
74	IBUPROFENO 300 MG		UND	8000	0,12	960,00
75	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS FRASCO 30ML		UND	600	3,94	2.364,00
76	IBUPROFENO 600 MG		UND	15000	0,14	2.100,00
77	IVERMECTINA 6 MG		UND	12000	0,27	3.240,00
78	LACTULOSE 667MG/ML		UND	1000	5,78	5.780,00
79	LEVOFLOXACINO 500 MG		UND	10000	1,88	18.800,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG		UND	5000	0,55	2.750,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG		UND	5000	0,55	2.750,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG		UND	5000	0,55	2.750,00
83	LEVOTIROXINA SODICA 75MG		UND	5000	0,55	2.750,00
84	LORATADINA 1 MG/15 ML XAROPE FRASCO 100ML		UND	900	3,31	2.979,00
85	LORATADINA 10 MG		UND	10000	0,07	700,00
86	LOSARTANA POTASSICA 100 MG		UND	15000	0,29	4.350,00
87	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		UND	90000	0,04	3.600,00
88	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (XAROPE) FRASCO 100ML		UND	1500	1,80	2.700,00
89	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		UND	6000	0,06	360,00
90	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA2MG/5ML+ BETAMETASONA0,25MG/5ML		UND	800	4,96	3.968,00
91	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		UND	36000	0,03	1.080,00
92	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		UND	40000	0,06	2.400,00
93	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG		UND	20000	0,04	800,00
94	MEBENDAZOL 100 MG		UND	1200	0,44	528,00
95	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30ML		UND	300	2,11	633,00
96	METILDOPA 250 MG		UND	9000	0,38	3.420,00
97	METILDOPA 500 MG		UND	4000	0,78	3.120,00
98	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL		UND	1000	6,37	6.370,00
99	METRONIDAZOL 250 MG		UND	3000	0,33	990,00
100	NEOMICINA+BACTRACINA 10 G POMADA		UND	900	2,64	2.376,00
101	NIFEDIPINO 10 MG		UND	6000	0,20	1.200,00
102	NIFEDIPINO 20 MG		UND	6000	0,20	1.200,00
103	NIMESULIDA 100 MG		UND	26000	0,07	1.820,00
104	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML GOTAS FRASCO 15ML		UND	400	1,80	720,00
105	NISTATINA 25 000UI/4G/50G CREME VAGINAL		UND	500	6,31	3.155,00
106	NISTATINA 50 ML/100 000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML		UND	500	6,31	3.155,00
107	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO		UND	400	3,18	1.272,00
108	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL		UND	500	9,34	4.670,00
109	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO		UND	12000	0,24	2.880,00
110	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS		UND	10000	0,55	5.500,00
111	OMEPRAZOL 20 MG		UND	54000	0,08	4.320,00
112	OXIDO DE ZINCO 25% (PASTA D'ÁGUA)		UND	100	9,88	988,00
113	PARACETAMOL 200 MG GOTAS FRASCO 10ML		UND	2000	1,24	2.480,00
114	PARACETAMOL 500 MG		UND	18000	0,05	900,00
115	PIROXICAM 20 MG		UND	6000	0,22	1.320,00
116	PREDINISONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML		UND	1500	8,88	13.320,00
117	PREDSONONA 5 MG		UND	8000	0,15	1.200,00
118	PREDSONONA 20 MG		UND	8000	0,35	2.800,00
119	PROPATILNITRATO 10 MG		UND	12000	1,77	21.240,00
120	SACCHAROMYCES BOULARDII 250MG PÓ		UND	5000	3,98	19.900,00
121	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL		UND	1500	0,91	1.365,00
122	SECNIDAZOL 1000 MG		UND	4800	1,66	7.968,00
123	SIMETICONA GOTAS 75 MG FRASCO 10ML		UND	900	1,48	1.332,00
124	SINVASTANTINA 20 MG		UND	48000	0,08	3.840,00
125	SINVASTANTINA 40 MG		UND	25000	0,16	4.000,00
129	SULFAMETROXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG/80 MG		UND	9000	0,18	1.620,00
130	SULFAMETROXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/80 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 50ML		UND	1000	77,88	77.880,00
131	SULFATIAZINA DE PRATA 1% CREME		UND	400	5,28	2.112,00
132	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML		UND	600	4,94	2.964,00

133	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE		UND	600	18,76	11.256,00
134	SULFATO DE ZINCO 5MG/ML		UND	500	10,47	5.235,00
135	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (SOL.ORAL) FRASCO 100ML		UND	600	4,77	2.862,00
136	SULFATO FERROSO 40 MG		UND	24000	0,04	960,00
137	VITAMINA C 100MG/ML FRASCO 20ML		UND	1000	1,93	1.930,00
138	VITAMINA C 500MG		UND	30000	0,13	3.900,00
TOTAL						581.117,00

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ACIDO ACÉTILSALICÍLICO 100 MG		UND	80000	0,04	3.200,00
29	CAPTOPRIL 25 MG		UND	90000	0,03	2.700,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		UND	90000	0,03	2.700,00
126	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		UND	24000	0,78	18.720,00
127	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		UND	24000	0,31	7.440,00
128	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		UND	24000	0,47	11.280,00
TOTAL						46.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10003/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 581.117,00

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 46.040,00

Total: R\$ 627.157,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

Junco do Seridó - PB, 1º de Outubro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -

Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador: 24B74AD3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Eptácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELMA - EMPREENDIMENTO TURÍSTICOS LTDA, CNPJ: 01.721.920/0001-61, Tipo de Empresa: EPP/SS					
E-mail: elma-empreendimentos@hotmail.com, Telefone: (83) 98865-2564					
Representante Legal: MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA - 395.857.944-20					
Endereço: SÍTIO RIACHO DOS PILOES, Área Rural de Patos, Patos/PB, 58.708-899					
LOTE: 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO NA ZONA URBANA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 PESSOAS COM SALA CLIMATIZADA COM SERVIÇO COMPLETO DE ÁUDIO E VÍDEO. AR CONDICIONADO, DATA SHOW E SERVIÇO DE SOM	50	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
2	<u>BUFFET – REFEIÇÃO SERVIDA A LA CARTE</u> COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA): • 01 TIPO DE ARROZ TIPO BRANCO SEGUINDO UMA DAS OPÇÕES – 120G (ARROZ PRIMAVERA/ARROZ COM UVA PASSAS/ ARROZ COM BRÓCOLIS/ARROZ À PIEMONTÊS) • 02 TIPOS DE CARNES DE PRIMEIRA (CARNE E PEIXE OU CARNE E FRANGO) SEGUINDO AS OPÇÕES – 100 G DE CADA OPÇÃO: ESCALOPE DE FILÉ AO MOLHO MADEIRA COM CHAMPIGNONS; FILÉ FLAMBADO AO MOLHO DE SÁLVIA; LAGARTO ASSADO COM ALECRIM AO MOLHO DE MEL; PERNIL COM PURÊ DE MAÇÃ; LAGARTO RECHEADO COM MOLHO ROTTE; PESCADA GRElhADA COM MANTEIGA, ERVAS E UVAS; BOBÓ DE CAMARÃO; FILÉ DE FRANGO EM CUBOS AO MOLHO DE CURRY COM	15000	UND	82	R\$ 1.230.000,00

	LEITE DE COCO; PEITO DE PERU A CALIFÓRNIA; • 02 TIPOS DE SALADA SEGUINDO AS OPÇÕES – 200G: SALADA DE FRANGO DEFUMADO COM ABACAXI E ESPECIARIAS/SALADA DE TRÊS FOLHAS COM TOMATE SECO, GERGELIM AO MOLHO DE MEL E MOSTARDA/MAIONESE DE LEGUMES COM BATATA PALHA/ SALPICÃO DE FRANGO COM PRESUNTO E MELÃO/ALFACE AMERICANA, AGRIÃO/ TOMATE CEREJA E QUEIJO (COALHO, PARMESÃO, PROVOLONE); • 01 TIPO DE SUCO DE POLPA DE FRUTA (200ML); • 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL E DIET (200ML); • 02 TIPOS DE SOBREMESA SEGUINDO OS CARDÁPIOS (PORÇÃO DE 120 G): PUDIM DE LEITE/ TORTA DE LIMÃO/SALADA DE FRUTAS COM CHANTILLY/FRUTAS DA ESTAÇÃO EM FATIAS/ MOUSSE DE CHOCOLATE/ MOUSSE DE MARACUJÁ/ DOCES EM COMPTAS COM QUEIJO FRESCO/SORVETE DE CREME COM BANANA FLAMBADA/SORVETE DE COCO COM CALDA DE CHOCOLATE E MENTA. • 01 COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200ML) OBS.: O FORNECIMENTO DE LOUÇAS, TALHERES, CESTAS, BANDEJAS E GUARDANAPOS DE PAPEL, INCLUINDO MESAS E CADEIRAS DE APOIO, TOALHAS SIMPLES OU SOBREPOSTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, JÁ INCLUSOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS. TAMBÉM DEVEM ESTAR INCLUSOS OS SERVIÇOS DE GARÇOM PROPORCIONAL AO QUANTITATIVO SOLICITADO EM CADA EVENTO ASSIM COMO A ORGANIZAÇÃO/ARRUMAÇÃO DOS ITENS NO DIA DO EVENTO. TODOS OS ITENS SERÃO DEFINIDOS PREVIAMENTE COM A EQUIPE DA SOLICITANTE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.				
3	COFFEE BREAK EXECUTIVO – COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA): • CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR (100ML); • LEITE- 50 ML; • CHOCOLATE QUENTE (100 ML) • SUCO DE FRUTA NATURAL (100ML), DOIS TIPOS; • IOGURTE NATURAL COM GRANOLA (100 ML); • 02 COPOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200ML); • CUSCUZ TEMPERADO (200G) COM OVOS, MANTEIGA, LINGUIÇA, TEMPERO VERDE E CEBOLA; • MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS (30G), RECHEADO COM REQUEIJÃO CREMOSO E FRIOS (QUEIJO E PRESUNTO); • MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS INTEGRAL (30G), RECHEADO COM REQUEIJÃO CREMOSO E FRIOS (QUEIJO E PRESUNTO); • 03 TIPOS MINI SALGADOS VARIADOS 30G (RELIGIOSA DE FRANGO, CROISSANT, ESFIRRA, COXINHA DE CARNE DE SOL COM CATUPIRY E AZEITONA, BOLIVIANO); • 01 FATIA DE BOLO DE TRIGO (100G); • 01 FATIA DE BOLOS MOLES (100G) – (BOLO DE LEITE, BOLO DE LEITE CONDENSADO, BOLO PUDIM); • 01 FATIA DE BOLOS TÍPICOS (100G); (BOLO DE MILHO, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE BATATA, BOLO DE RAPADURA); • BEIJU RECHEADO (COCO COM LEITE CONDENSADO, QUEIJO E PRESUNTO, CARNE DE SOL COM QUEIJO COALHO OU FRANGO COM QUEIJO) FEITO E SERVIDO DA HORA; • 03 TIPOS DE FRUTAS VARIADAS CORTADAS E/OU INTEIRAS - 150G - (UVA SEM SEMENTE, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELÃO, MELANCIA); OBS.: O FORNECIMENTO DE LOUÇAS, TALHERES, CESTAS, BANDEJAS E GUARDANAPOS DE PAPEL, INCLUINDO MESAS E CADEIRAS DE APOIO E TOALHAS SIMPLES OU SOBREPOSTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, JÁ INCLUSOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS. TAMBÉM DEVEM ESTAR INCLUSOS OS SERVIÇOS DE GARÇOM PROPORCIONAL AO QUANTITATIVO SOLICITADO EM CADA EVENTO ASSIM COMO A ORGANIZAÇÃO/ARRUMAÇÃO DOS ITENS NO DIA DO EVENTO. TODOS OS ITENS SERÃO DEFINIDOS PREVIAMENTE COM A EQUIPE DA SOLICITANTE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.	15000	UND	37	R\$ 555.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 1.845.000,00

VALOR GLOBAL: 1.845.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 06 de Outubro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS	ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA.
Secretário Municipal de Administração	
Ordenador de Despesas	CNPJ: 01.721.920/0001-61.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:C40BFA57

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESENHA N.º 123/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
305076	ANGELINA MARIA DA SILVA LOPES	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
304867	ERICA DAIANE F. DA SILVA	COORD.MONIT.E AVALIAÇÃO	SAÚDE
306070	GUIDIENE PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRA	EDUCAÇÃO
306173	JANAINA SANTIAGO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
306170	JEFFERSON GABRIEL FORTUNATO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
305676	LEILDA ALVES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
881	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO

305677	NOEMIA EVANGELISTA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
305077	PATRICIA FERNANDES DE ARAUJO	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO
306267	RAVEL BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE
306402	VANDERSON ALVES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 13 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:04C08267

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA
ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025 – PMC/PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA, Estado da Paraíba, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2025–PMCT/PB, para provimento dos cargos públicos de Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Bioquímico, Coordenador Pedagógico, Digitador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor Escolar, Médico – Clínico Geral, Motorista Escolar, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Ensino Fundamental I (Educação Infantil), Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental II (Artes), Professor de Ensino Fundamental II (Ciências), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física), Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso), Professor de Ensino Fundamental II (Matemática), Psicólogo, Psicopedagogo e Técnico em Enfermagem. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nesta RESOLUÇÃO, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de CAIÇARA em exercício indicado pelo Prefeito Constitucional por meio da Portaria Nº 078/2025, de 07 de outubro de 2025.
2. O Concurso Público será executado pelo INSTITUTO IACP, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura do Município de CAIÇARA, sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso.
3. Compete a Comissão Especial do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 506/2025, de 03 de julho de 2025; c/c ao Art. 67, Inciso I, da Lei de nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal de Nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 01 ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de CAIÇARA, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
01	Auxiliar de Saúde Bucal	03	-	R\$ 2.000,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	83,00
02	Digitador	04	-	R\$ 1.518,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	83,00
03	Inspetor Escolar	03	-	R\$ 1.518,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	83,00
04	Motorista Escolar	07	01	R\$ 1.518,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula dos seguintes cursos: • Transporte Coletivo de Passageiros; e • Transporte Escolar.	40 horas semanais	83,00
05	Técnico de Enfermagem	07	01	R\$ 3.022,73	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	83,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
01	Assistente Social	03	-	R\$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	100,00
02	Bioquímico	01	-	R\$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Biomedicina ou Certificado de Nível Superior em Farmácia acrescido de certificado de especialização em Bioquímica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
03	Coordenador Pedagógico	01	-	R\$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em coordenação ou supervisão pedagógica	30 horas semanais	100,00
04	Enfermeiro	07	01	R\$ 4.318,18	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
05	Farmacêutico	02	-	R\$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
06	Fisioterapeuta	02	-	R\$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	100,00
07	Fonoaudiólogo	01	-	R\$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
08	Médico Clínico Geral	03	-	R\$ 12.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
09	Nutricionista	02	-	R\$ 2.200,00	Certificado de Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
10	Odontólogo	02	-	R\$ 2.500,00	Certificado de Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
11	Professor de Ensino Fundamental I (Educação Infantil)	05	-	R\$ 3.650,83	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério com habilitação em Ensino Infantil e Séries Iniciais	30 horas semanais	100,00
12	Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais)	18	02	R\$ 3.650,83	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério com habilitação em Ensino Infantil e Séries Iniciais	30 horas semanais	100,00
13	Professor de Ensino Fundamental II (Artes)	01	-	R\$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Artes, Música ou Dança	30 horas semanais	100,00
14	Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)	01	-	R\$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física ou Química	30 horas semanais	100,00
15	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	02	-	R\$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	30 horas semanais	100,00
16	Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso)	01	-	R\$ 4.015,91	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa; ou Ensino Superior Completo de uma das seguintes licenciaturas plena: Filosofia, História, Pedagogia ou Sociologia acrescido de complementação ou especialização em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.	30 horas semanais	100,00
17	Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	03	-	R\$ 4.015,91	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática	30 horas semanais	100,00
18	Psicólogo	03	-	R\$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00
19	Psicopedagogo	01	-	R\$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	100,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

4. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades administrativas do Município, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade administrativa.

5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Administração Municipal, fornecimento de transporte ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente concurso público.

III– DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital somente estará apto para investir-se ao cargo público respectivo, se atender às seguintes exigências na data da posse:

I – ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, Art. 12, parágrafo 1º;

II – ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

V – achar-se no pleno exercício dos direitos políticos e civis;

VI – possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes da tabela do Capítulo II e dos documentos constantes do Capítulo XVIII deste edital;

VII – não estar com idade de aposentaria compulsória;

VIII – no ato de posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

IX – ter aptidão física e intelectual e não ser portador de deficiência física **incompatível** com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens supracitados neste Capítulo, conforme o cargo, perderá o direito à sua investidura.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **http://www.institutoiarp.net.br**, no período entre **14 horas do dia 16 de outubro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de novembro de 2025**, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.

2. Para as inscrições feitas pela Internet, o candidato deverá acessar o site: **http://www.institutoiarp.net.br** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas nele;

2.2. Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site acima;

2.3. Indicar no Formulário de Inscrição o cargo interessado;

- 2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar à respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo pleiteado, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário;
- 2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **04 de novembro de 2025**.
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado até o momento anterior à liberação da Relação das Inscrições Deferidas. Após a liberação da Relação das Inscrições Deferidas, esta passa a valer como documento de orientação para a realização das provas do certame;
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
- 4.1. **O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na sua NÃO efetivação.**
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Instituto IACP e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *online* pelo candidato, bem como, da compensação do boleto de pagamento referente à taxa de inscrição, com exceção, para este último aos candidatos economicamente hipossuficientes.
- 8.1. Devido à inconsistência na compensação de boleto bancário por parte dos sistemas financeiros dos bancos, caso o candidato pague o boleto bancário referente à taxa de inscrição e ele não conste na Relação das Inscrições Deferidas, quando da publicação desta, o candidato deverá **obrigatoriamente**, manifestar-se no prazo de recurso desta etapa, sob pena de cancelamento de sua inscrição, caso sua manifestação ou solicitação de deferimento de inscrição seja feita em prazo extemporâneo.
- 8.2. O Instituto IACP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.3. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará a **completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital**, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 8.4. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
9. Fica vedada a isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
10. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
11. O candidato que fizer duplicidade de inscrição para cargos de níveis diferentes, que vierem a coincidir o horário da realização das provas, prevalecerá a que ele optar por fazer a prova, tornando-se nula a inscrição da qual ele se ausentar, sem direito a ressarcimento.
12. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de **viabilidade** e de **razoabilidade**.
- 12.1. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, informando quais os recursos especiais serão necessários (materiais, equipamentos etc.). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **03 de novembro de 2025** na “Página do Candidato”, não sendo necessário anexar documento. Após este período, terá sua solicitação indeferida.
13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
14. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, presbiopia, estrabismo e congêneres.
16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 1.1. As pessoas com deficiência (PCD) deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
2. Baseando-se no disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total geral das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, priorizando os cargos com maior quantitativo de vagas.
3. Atendendo a determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD):

Nº	CARGOS	VAGAS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
01	Enfermeiro	01
02	Motorista Escolar	01
03	Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais)	02
04	Técnico de Enfermagem	01

4. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para pessoas com deficiência.
5. Consideram-se Pessoas Com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura do Município de CAIÇARA que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD) e a compatibilidade com o cargo pretendido.
7. Será eliminado da lista de Pessoas Com Deficiência (PCD) o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo-o constar, apenas, da lista de classificação geral de aprovados.
8. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência se baseará no disposto no Decreto Federal nº 5.508, de 24/09/2018, art. 5º, conforme especificado a seguir:

9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura do Município de CAIÇARA, através de equipe multiprofissional.

9.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizem de forma habitual; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

10. As Pessoas Com Deficiência (PCD) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação (exceto em avaliações que envolvam capacidade física, as quais será reduzida a exigência mínima para 60%) e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11. A pessoa com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas (Disponibilidade, apenas, para prova ampliada). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **03 de novembro de 2025** na “Página do Candidato”, não sendo necessário anexar documento.

12. O candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência (PCD) deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição *on line* (“Página do Candidato”).

12.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 11 e 12, não terão a condição especial atendida ou serão considerados pessoas não deficientes, seja qual for o motivo alegado.

13. As vagas definidas no item 3, deste capítulo, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como Pessoa Com Deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância à ordem classificatória.

14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoas Com Deficiência (PCD), se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

1. Às pessoas economicamente hipossuficientes que pretendem fazer sua inscrição no presente concurso público, é assegurado o direito de requerer isenção da taxa de inscrição.

2. Terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

a) ser cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico);

b) apresentar Número de Identificação Social (NIS) válido;

c) comprovar ser desempregado;

d) ter renda per capita não superior ao aceitável pelo Cadastro Único dos Programas Sociais (CADÚnico).

2.1. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão fazer suas inscrições *on-line* e em seguida solicitar o pedido de isenção, ambos no endereço eletrônico <http://www.institutoiACP.net.br>, no período entre **14 horas do dia 17 de outubro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2025**, observado o **horário local**.

2.2. Para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição de Candidato Economicamente Hipossuficiente **assinado**. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível em formato PDF no site www.institutoiACP.net.br.

b) cópia do boleto de pagamento da taxa de inscrição, o qual deve ser retirado, via Internet, após a realização da inscrição *on-line*;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com identificação do último registro funcional, onde não deve constar a vigência de contrato de trabalho (demonstração da condição de desempregado);

d) cópia da declaração de Imposto de Renda ou declaração manuscrita (feito à mão), informando que é isento da declaração de Imposto de Renda.

3. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.institutoiACP.net.br, até o dia **24 de outubro de 2025**.

4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.institutoiACP.net.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

5. O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa, conforme procedimentos divulgados no **Edital Normativo nº 001/2025 – PMC/PB** da Prefeitura do Município de Caiçara, no capítulo que compete aos recursos. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. A relação contendo o nome dos candidatos após os recursos será divulgada no dia **28 de outubro de 2025** no endereço eletrônico www.institutoiACP.net.br. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido poderá recolher a taxa de inscrição, no prazo estipulado para as inscrições convencionais que vai até **03 de novembro de 2025**, mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site www.institutoiACP.net.br.

7. Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens deste Capítulo;

d) não possuir o NIS (Número de Identificação Social) ou apresentar NIS: inexistente, inválido ou desatualizado;

e) que não conter informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

f) deixar de enviar quaisquer dos documentos solicitados no item 2.2. deste Capítulo.

8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico, extemporâneo ou para mais de um cargo.

9. Não serão aceitos envio de documentos fora do prazo estipulado, ou na fase de recurso.

10. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

11. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

12. O **Instituto IACP** consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

13. A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

14. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS ITENS	CARÁTER AVALIATIVO
• Auxiliar de Saúde Bucal • Digitador • Inspetor Escolar • Motorista Escolar • Técnico de Enfermagem	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	3,0	
		Conhecimentos Específicos	10	3,0	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS ITENS	CARÁTER AVALIATIVO
• Assistente Social • Bioquímico • Enfermeiro • Farmacêutico • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Médico Clínico Geral • Nutricionista • Odontólogo • Psicólogo • Psicopedagogo	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	3,0	
		Conhecimentos Específicos	10	3,0	

MAGISTÉRIO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS ITENS	CARÁTER AVALIATIVO
• Coordenador Pedagógico • Professor de Ensino Fundamental I (Educação Infantil) • Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais) • Professor de Ensino Fundamental II (Arte) • Professor de Ensino Fundamental II (Ciências) • Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física) • Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso) • Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	Objetiva e Exame de Títulos	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Fundamentos da Educação	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	3,0	
		Conhecimentos Específicos	10	3,0	
		Exame de Títulos**			Classificatório

**Conforme Capítulo X.

VIII – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme os Itens nos quadros do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.
2. As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 000,0 (zero) a 100,0 (cem) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com os quadros do Capítulo anterior.
3. Para todos os cargos, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no **Anexo I** deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site **www.institutoiacp.net.br**.
4. Após a realização das provas objetivas, o Instituto IACP divulgará os respectivos gabaritos de respostas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no site **www.institutoiacp.net.br**.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Caiçara - PB no dia **21 de dezembro de 2025**, podendo serem aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promovente do concurso público.
2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, a partir do dia **15 de dezembro de 2025**, a ‘**Lista de Candidatos com Locais de Provas**’ onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.
3. **Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento da ‘Lista de Candidatos com Locais de Provas’.**
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizados na cidade de Caiçara, o Instituto IACP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. O Instituto IACP e a Prefeitura do Município de Caiçara não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
6. Não serão dadas informações quanto ao local e horário de provas ou fornecimento de gabaritos após a realização das provas objetivas por celulares, telefones, whatsapp, msn ou correspondência por carta.
7. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.
8. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado, salvo em caso de readequação de logística ou retificação de aplicação por parte da organizadora.
9. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de qualquer tipo de relógio, óculos escuros, chapéus, bonés, toucas ou similares.
10. Também, não será permitida, para a realização das provas objetivas, a entrada e permanência de candidato com arma de fogo, mesmo que este seja detentor de porte de arma.
11. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de original de **um dos documentos** de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade ou e-identidade (desde que contenha foto legível e seja aberto o aplicativo na frente do fiscal); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Cédulas de Identidade profissional digital (desde que contenha foto legível e seja

aberto o aplicativo na frente do fiscal) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal nº 9.503/97) ou Carteira de habilitação digital (desde que contenha foto legível e seja aberto o aplicativo na frente do fiscal); caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13. O boleto de pagamento pago não terá validade como documento de identidade.

14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

18. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

19. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo-o requerer prova ou folha de respostas reserva, conforme o caso, e comunicar ao supervisor do local onde realiza a prova, para anotação em Boletim de Ocorrência de Sala (BOS) ou Ata de Sala (AS), sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.

20. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso público.

21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer esse direito, conforme o cronograma previsto no item 12.1. do **Capítulo IV**, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

22. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, onde serão de sua inteira responsabilidade.

23. O preenchimento correto das bolhas ópticas (ou dos quadros ópticos, conforme o modelo da Folha de Respostas) deverá ser feito conforme as instruções específicas no Caderno de provas, contidas também na própria Folha de Respostas.

24. Os fiscais da sala NÃO estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio Supervisor de Setor, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu Caderno de provas.

25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

26. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de provas e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;**

27. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas, rasuras, ainda que legíveis, ou que o preenchimento tenha sido inadequado de forma que o software da leitura óptica não a reconheça.

28. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

29. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o Caderno de provas, cedido para a execução da prova.

30. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora;

31. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição, salvo em casos tipificados no **item 19** deste Capítulo.

32. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

32.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

32.2. Não apresentar o documento de identidade;

32.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

32.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 30. deste Capítulo;

32.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

32.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras;

32.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP players, iPod, iPhone, iPad, watch, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;

32.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

32.9. Não devolver a folha de respostas e o caderno de provas cedido para realização das provas.

32.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

32.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

32.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou cadernos de questões.

32.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas.

32.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

33. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.

34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

35. O Instituto IACP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. Para isso, o Instituto IACP disponibilizará a cada candidato envelope com fechamento inviolável que servirá de porta objetos, devendo ser aberto somente do lado de fora do recinto de aplicação das provas.

36. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA, ficando esclarecido que o Instituto IACP fornecerá exemplares do caderno de provas aos candidatos, somente restando 01 (uma) hora para o término de aplicação das provas, sendo os respectivos modelos dos cadernos também disponibilizados no site da organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação delas.

37. Caso o candidato não assine a folha de respostas, ele estará automaticamente ELIMINADO do certame.

38. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, estando-o terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda estejam terminando as provas, sob pena de ser excluído do concurso público.
39. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a folha de respostas, para a primeira fase do concurso.
40. Às Pessoas Com Deficiência (PCD) serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

X – DO EXAME DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO)

1. Concorrerão ao Exame de Títulos somente os candidatos aos cargos de Coordenador pedagógico, Professor de Ensino Fundamental I (Educação Infantil), Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental II (Arte), Professor de Ensino Fundamental II (Ciências), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física), Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso), Professor de Ensino Fundamental II (Matemática), habilitados nas provas objetivas.
2. Somente serão computados os títulos dos candidatos convocados que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1. deste capítulo, incluídos os empatados na última vaga de cada cargo.
3. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Caiçara haja necessário.
4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço www.institutoiacp.net.br, na “Área do Candidato”, no período entre **às 13:00 do dia 14 de janeiro de 2026 até às 13:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026**, conforme edital de convocação específico, previsto para ser divulgado em **12 de janeiro de 2026**, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 4.1. A Comissão poderá solicitar em curso do certame, dos candidatos convocados, a apresentação dos documentos originais correspondentes àqueles enviados via internet para averiguação da sua autenticidade.
5. Será considerado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
7. A nota máxima do Exame de Títulos é de 30,0 pontos.
8. A nota do Exame de Títulos será somada com o resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 130,0 pontos.
9. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota no Exame de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 50,0 pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos títulos será executado pelo Instituto IACP.
10. O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTOS
Doutorado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)	01	15,0
Mestrado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)	01	10,0
Especialização (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)	01	05,0

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que NÃO ZERAR NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VIII, e obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- 1.1. Para todos os cargos, o candidato com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos no conjunto das provas objetivas (Áreas Temáticas) ou obtiver nota igual a ZERO em qualquer uma das Áreas Temáticas estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

2.1. Para os cargos de Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Bioquímico, Digitador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor Escolar, Médico – Clínico Geral, Motorista Escolar, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Psicopedagogo e Técnico em Enfermagem, aquele que:

- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
- obtiver maior nota na prova de Português;
- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei Nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
- persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

2.2. Para os cargos de Coordenador pedagógico, Professor de Ensino Fundamental I (Educação Infantil), Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental II (Arte), Professor de Ensino Fundamental II (Ciências), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física), Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso) e Professor de Ensino Fundamental II (Matemática), aquele que:

- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
- obtiver maior nota na prova de Português;
- obtiver maior nota na prova de Fundamentos da Educação;
- obtiver maior nota no Exame de Títulos;
- ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei Nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
- persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XII – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) À impugnação ao Edital;
- b) Ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos economicamente hipossuficientes;
- c) Ao indeferimento de inscrição, quanto ao pagamento da taxa de inscrição;
- d) Ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservada às Pessoas Com Deficiência (PCD);
- e) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
- f) Às questões das provas objetivas e gabaritos das questões;
- g) Ao resultado das provas objetivas;
- h) Ao resultado do Exame de Títulos.

2. O pedido de impugnação deverá ser endereçado ao e-mail contato@institutoiacp.net.br no período entre **14 horas do dia 13 de outubro de 2025 até às 23 horas do dia 15 de outubro de 2025**, observado o **horário local**.

2.1. O candidato deverá colocar nome completo e nº de CPF, bem como justificativa sob qual item deve ser impugnado.

2.2. O resultado do pedido de impugnação será respondido em até 03 (três) dias após o término do prazo para impugnação.

2.3. Caso haja mais de um pedido de impugnação para o mesmo item do Edital, este será respondido uniformemente para todos.

3. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item 1. deste Capítulo.

3.1. O recurso relativo ao item “1.f” poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou de mais de um dos gabaritos oficiais preliminares da questão, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.

3.2. Os recursos relativos ao item “1.b”, “1.c”, “1.d”, “1.e”, “1.f”, “1.g” e “1.h”, deverão ser interpostos com prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado de cada uma dessas fases.

4. Os recursos referentes às alíneas “1.a” a “1.h” somente serão aceitos via internet, não sendo admitidos via fax.

5. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário digital - exceto para os pedidos de impugnação que deverão ser encaminhados diretamente para o e-mail mencionado no item 2. deste Capítulo - disponibilizado no ícone “Recursos” do site do concurso, a partir da indicação do número do CPF e data de nascimento dos candidatos.

6.1. Ao optar por recurso nos termos das alíneas “1.b a 1.h”, os candidatos deverão proceder conforme orientação no referido formulário ou comunicado a ser publicado. As razões do recurso e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do(a) candidato(a); uma vez concluídos (razões e requerimentos), deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.

6.2. Os recursos em relação à alínea “1.f” deverão observar o que segue:

a) As razões do recurso e os respectivos requerimentos não deverão conter qualquer identificação dos recorrentes, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação dos postulantes;

b) Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do recurso ou de seus respectivos requerimentos, e serão indeferidos sumariamente os que não atenderem a essa condição;

c) Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de interposição de recurso;

d) Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo as decisões disponibilizadas no site do Instituto IACP.

e) Para as provas objetivas e para os gabaritos preliminares, a publicação dos gabaritos definitivos corresponderá às respostas dos recursos impetrados para esta fase do concurso público.

7. As decisões do Instituto IACP proferidas nos recursos previstos no item “1.a a 1.h” são terminativas.

8. O recurso previsto no item “1.a a 1.h” interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.

9. Recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.

10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10 acima.

12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos.

13. Em hipótese alguma serão aceitas, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público ao Prefeito do Município de CAIÇARA, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS NOMEAÇÕES

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura do Município de CAIÇARA e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Município.

2. A convocação para lotação dos candidatos dar-se-á por local indicado por eles no período de inscrição do presente Concurso Público, não estando o candidato que tomar posse, no direito de escolher local de melhor acesso, mesmo após o período de estágio probatório.

3. A convocação dar-se-á por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR, enviado ao candidato. Para tanto, é de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto à Prefeitura do Município de CAIÇARA.

4. O candidato convocado terá um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria da Administração do município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se à Secretaria da Administração do município o direito de convocar o candidato subsequente para à nomeação.

5. O candidato, quando for convocado, deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a sua posse:

5.1. 01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada;

- 5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 5.3. Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro;
- 5.4. Cédula de Identidade (RG);
- 5.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade;
- 5.6. Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias;
- 5.7. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem;
- 5.8. Certidão de casamento ou declaração de união estável ou ainda a certidão de nascimento, conforme o caso;
- 5.9. Certidão de regularidade da Justiça Eleitoral; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 5.10. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se tiver): a) de 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado; b) a partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar (conforme o Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS);
- 5.11. Última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- 5.12. Carteira profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso;
- 5.13. Laudo médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo;
- 5.14. Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2025–PMC/PB, com suas respectivas retificações;
- 5.15. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: a) Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC; b) Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso; c) Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- 5.16. Declaração de antecedentes criminais;
- 5.17. Declaração de desimpedimento ou disponibilidade;
- 5.18. Declaração de acumulação de cargos;
- 5.19. Declaração de bens;
- 5.20. Declaração de não readaptação.
6. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
7. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da **Prefeitura do Município de CAIÇARA** e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.institutoiACP.net.br.
2. Serão publicados no veículo oficial de divulgação da Administração do Município, apenas, o Edital Normativo com os seus respectivos aditivos e o resultado final, contendo os nomes de todos candidatos aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD). Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Organizadora e expostos no Saguão da sede da Administração do Município.
3. Não será fornecido por parte da Administração Municipal ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no veículo oficial de divulgação da Administração do Município.
4. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Prefeito, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que farão parte da Lista de Cadastro de Reserva, mas ambas, quando se fizerem, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá ao Prefeito, a homologação do resultado final do Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova ou etapa correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.
8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto IACP, localizada na Rua João Batista Amorim, 556, Centro, Guarabira, Paraíba, CEP 58.200-000, até a data de publicação da homologação do resultado final e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de CAIÇARA**, situada na Avenida Rio Branco, 231, Centro, Caiçara, Paraíba, CEP 58.253-000, aos cuidados da Secretaria da Administração Municipal, através de correspondência, preferencialmente, com AR (Aviso de Recebimento).
9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
10. A Prefeitura do Município de CAIÇARA e o Instituto IACP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
11. Cessa a responsabilidade do Município pelo repasse da verba ou gratificação proveniente de Programas do Governo Federal, como PSF ou outros que venham substituir, havendo, por qualquer forma, suspensão ou interrupção por parte dele (Governo Federal), sem que o servidor tenha direito a incorporação de qualquer valor remuneratório ou indenizatório.
12. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13. A Comissão Especial do Concurso Público, bem como, o Instituto IACP poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no cronograma previsto em todo o decorrer deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
14. A Prefeitura do Município de CAIÇARA e o Instituto IACP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de CAIÇARA e pelo Instituto IACP, no que tange a realização deste concurso público.

Caiçara(PB), em 13 de outubro de 2025.

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL MÉDIO COMPLETO****► CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS**

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Morfologia: Classes de palavras; 6. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 7. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 8. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 9. Pontuação; 10. Elementos da comunicação; 11. Funções da linguagem; 12. Paralelismo nas construções; 13. Coesão e coerência textual; 14. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 15. Novas regras da ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município e do Estado: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais e estaduais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município e do Estado; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitacão da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: carie doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). Ética em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc. Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. Instrumental e equipamento: utilização e emprego. Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. Técnica de incidência radiográfica e revelação.

DIGITADOR: 1. Noções de Informática: *Hardware* - Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; *Software* – Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; *Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7* – Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; *Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel)*; *Internet* – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; 2. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); 3. Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos.

INSPETOR ESCOLAR: 1. Noções de Informática: *Hardware* - Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; *Software* – Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; *Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7* – Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; *Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel)*; *Internet* – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; 2. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); 3. Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos.

MOTORISTA ESCOLAR: 1. Código Nacional de Trânsito e suas alterações posteriores; 2. Conhecimentos de mecânica de veículos automotores. 3. Conhecimentos de elétrica de veículos automotores. 4. Relações humanas. 5. Primeiros socorros. 6. Direção defensiva e ofensiva. 7. Noções de segurança de dignitários. 8. Higiene pessoal. 9. Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. 10. Noções de cidadania. 11. Resoluções do Contran: nº 26/98, 280/08, 819/21, 882/21, 924/22, 951/22 e 965/22.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 1. Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano; 2. Nutrição: Fatores que Alteram o Apetite e a Digestão, Dietas Especiais, Alimentação por Gavagem, Epidemiologia e Esquema de Vacina de Rotina (Antipólio, Anti-Sarampo, DPT, BCG, Dupla), Assepsia, Desinfecção e Esterilização; 3. Assistência de Enfermagem ao Paciente com Distúrbios dos Sistemas: Gastrointestinal, Cardiovascular, Respiratório e Hematológico; 4. Técnicas Básicas de Enfermagem: TP, RPA, Peso, Altura, CA; 5. Administrações de Medicamentos (Vias, Doses, Indicações e Contra Indicações), Curativos, Oxigenoterapia, Nebulização e Coleta de Amostra para Exames Laboratoriais, 6. Assistência de Enfermagem ao Paciente com Doenças Neoplásicas (Considerações Gerais, Medidas Preventivas e Assistência em Radioterapia e Quimioterapia); 7. Infecções: Aids, Sarampo, Tuberculose, Tétano, Poliomielite, Difteria, Coqueluche e Cólera; 8. Aspectos Éticos na Assistência de Enfermagem. Políticas da Saúde Pública: Evolução histórica da saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde SUS (princípios, diretrizes, controle social e leis da saúde), normais operacionais básicas da saúde, sistema de informação em saúde, modelos de atendimento a saúde (MS), organização das políticas de saúde nacional, regional e municipal.

NÍVEL SUPERIOR

► CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Morfologia: Classes de palavras; 6. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 7. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 8. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 9. Pontuação; 10. Elementos da comunicação; 11. Funções da linguagem; 12. Paralelismo nas construções; 13. Coesão e coerência textual; 14. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 15. Novas regras da ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município e do Estado: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais e estaduais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município e do Estado; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitacão da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

ASSISTENTE SOCIAL: 1. O Serviço Social, as Políticas Sociais e a questão dos Direitos Sociais no contexto da Reforma do Estado brasileiro. 1.1. A contrarreforma do Estado e as Políticas Sociais no Brasil na contemporaneidade. 1.2. A questão dos direitos sociais no sistema de seguridade social: previdência, assistência e saúde. 1.3. A Reestruturação das políticas sociais no Brasil e as novas formas de regulação Social. 1.4. O lugar ocupado pelo Serviço Social na implementação das Políticas Sociais no contexto da descentralização e municipalização: a gestão social e participativa. 1.5. A política de assistência social como política de proteção social e o SUAS. 2. A questão social no cenário contemporâneo, as diferentes expressões concretas na sociedade brasileira e a sua centralidade no Serviço Social. 2.1. Metamorfoses da questão social nos meandros das relações entre o Estado e a Sociedade no Brasil contemporâneo. 2.2. Pobreza, exclusão social e subalternidade: expressões concretas da Questão Social no Brasil contemporâneo. 2.3. A questão social como base fundante do trabalho do assistente social. 3. O projeto ético-político profissional, os espaços ocupacionais e o trabalho profissional do Assistente Social no contexto da reestruturação do capital e da lógica neoliberal em defesa dos direitos sociais. 3.1. As dimensões éticas e políticas do projeto profissional. 3.2. O projeto profissional e as estratégias para fazer frente às diferentes expressões da Questão Social. 3.3. O assistente social como trabalhador coletivo: o trabalho profissional, demandas e requisições que exigem competência teórica, metodológica, ética, política, técnica e operativa no fazer profissional na defesa dos direitos sociais. 3.4. A legislação social e o trabalho profissional, instrumento sócio-jurídico e legal na efetivação e defesa dos direitos sociais. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Estatuto do Idoso.

BIOQUÍMICO: Hematologia, coagulação e citologia; bioquímica e urinálise; sorologia, imunologia e hormônios. Aspectos técnicos de coleta, triagem de amostras, instrumentação de laboratório, fluxograma de execução de exames. Líquidos Biológicos: pleural, peritoneal, pericárdico, cefalorraqueano, sinovial, derrames císticos e cavitários. Diagnóstico microbiológico das infecções bacterianas, fúngicas e virais. Diagnóstico através de métodos moleculares. Gestão laboratorial: recursos humanos, gerenciamento, abastecimento e planejamento de custos. Gestão da Qualidade e Acreditação: controle interno e externo e sistematização de garantia da qualidade. Informática médica: estatística, sistema de informatização em laboratórios clínicos.

ENFERMEIRO: Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de

pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Humanização e Saúde. O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos das DCNT. Atenção domiciliar. Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde.

FARMACÊUTICO: Farmacologia - dinâmica de absorção, distribuição e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica - mecanismos de ação das drogas e concentração da droga e seu efeito; Administração hospitalar: conceito, objetivo, classificação, estrutura organizacional; Farmácia hospitalar: histórico, conceito e objetivos, finalidades, tipologia, estrutura organizacional; Dispensação de medicamentos: individual, coletiva, por cota mista, dose sanitária, atendimento ambulatorial. Administração de materiais: cálculo de estoque máximo e mínimo, ponto de requisição ou ressurgimento, controle de estoque por fichas ou processamento de dados, análise do consumo de medicamentos. Controle de qualidade: importância, procedimentos, medicamentos adquiridos, medicamentos produzidos na farmácia; Farmacovigilância: importância, objetivos e procedimentos; Farmácia clínica: objetivos, importância, orientação do paciente, integração com a equipe multiprofissional de saúde; Legislação Farmacêutica (Lei Federal nº 3.820/60 e Lei Federal nº 9.120/95); Código de Ética Profissional - Resolução 290/90.

FISIOTERAPEUTA: 1. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à fisioterapia no contexto da saúde pública; 2. Práticas e técnicas fisioterapêuticas; 3. Ações preventivas, através de orientação e acompanhamento da população estudantil; 4. Práticas fisioterapia voltadas à população idosa; 5. Postura física no trabalho; 6. Anatomia humana; 7. Ação do fisioterapeuta nas atividades de saúde pública a cargo do Município; 8. Tratamento e acompanhamento a pessoas portadoras de deficiências, com orientações a professores e familiares; 9. Orientação a educadores, objetivando a correção de desvios de postura física e anatômica de estudantes; 10. Ações preventivas; 11. Interpretação de sinais e medicação; 12. Fisioterapia em traumatologia e ortopedia; 13. Fisioterapia em cardio-pneumologia; 14. Fisioterapia em neurologia; 15. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

FONOAUDIÓLOGO: 1. Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; 2. Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; 3. Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente; 4. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; 5. Audiologia Educacional; 6. Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; 7. Funções Neurolinguísticas; 8. Desenvolvimento da Linguagem; 9. Estimulação Essencial; 10. Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; 11. Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; 12. Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; 13. Desvios Fonoaudiológicos; 14. Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; 15. Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; 16. Disfagia; 17. Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Anatomia e Fisiologia humanas; Anamnese e exame físico gerais; Ética médica; Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil; SUS: histórico e implantação; Programa Nacional de Vacinação; Patologias abrangidas pelos programas de atenção básica no Brasil (Diabetes mellitus, Hipertensão arterial, Tuberculose, Hanseníase, Colagenoses, DSTs, etc.); Patologias mais frequentes nos serviços ambulatoriais (Infecção urinária, colpites e cervicites, piodermites, eczemas de contato, migraína, sequelas de AVC's, traumatismos superficiais leves, micose cutâneas, ectoparasitoses, parasitoses intestinais, resfriado comum, manejo da asma brônquica, anemia carencialferropriva, queimaduras de 1º e 2º graus, desnutrição leve, dismenorréia, urolitíase não complicada, transtorno ansioso simples, etc.) e seus respectivos métodos de abordagem clínico-terapêutica; noções básicas de prescrição de psicotrópicos; preenchimento da declaração de Óbito; tabagismo e alcoolismo.

NUTRICIONISTA: 1. Digestão, absorção e metabolismo dos nutrientes: carboidratos, proteínas e lipídeos. 2. Métodos para estabelecer os requerimentos dos glicídios, lipídios e protídios. 3. Métodos para estabelecer os requerimentos nutricionais. 4. Requerimentos de energia e proteína. 5. SUS: Princípios, atribuições e Leis. 6. Aspectos Gerais de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. 8. Planejamento de cardápios. 9. Per Capita e fator de correção. 10. De origem Animal e vegetal: composição, estrutura, propriedades, preparações (empregos e princípios), modificações pela cocção (perdas pela cocção). 11. Vigilância Sanitária dos Alimentos: Histórico, atribuições dos órgãos críticos de controle no processo de alimentos. 12. Nutrição materno-infantil: Indicadores de Avaliação nutricional do crescimento, métodos para avaliar o crescimento e desenvolvimento. 13. Distúrbios do crescimento: importância, conceito e classificação. 14. TÓXI-INFECÇÃO alimentar: Os microrganismos e os alimentos. 15. Dietoterapia nas enfermidades cardiovasculares. 16. Dietoterapia na enfermidade de diabetes mellitus. 17. Dietoterapia na Obesidade. 18. Dietoterapia na terceira idade. 19. Dietoterapia na enfermidade de hipercolesterolemia e hipertrigliceridemia. 20. Nutrição na fase adulta.

ODONTÓLOGO: 1. Sistema Único de Saúde e Estratégias do Programa Saúde da Família e Brasil Sorridente; 2. Promoção de Saúde Bucal; 3. Atenção Básica a Saúde Bucal no PSF; 4. Vigilância de Saúde Bucal; 5. Biossegurança na Prática Odontológica - Ergonomia - Doenças Profissionais/Ocupacionais; 6. Epidemiologia das doenças bucais - SB Brasil 2003; 7. Etiopatogenia da carie e Doença Periodontal; 8. Diagnóstico e Atividade de carie; 9. Fluoretos em Odontologia; 10. Tratamento das Infecções periodontais; 11. Proteção Pulpar - Terapia Pulpar; 12. Tratamento Restaurador Atraumático; 13. Farmacologia em Odontologia; 14. Complicações e emergências no consultório odontológico; 15. Odontogeriatría; 16. Doenças Infectocontagiosas na prática odontológica; 17. Patologia Oral e Manifestações bucais de Doenças sistêmicas; 18. Emergências e traumatismos nas dentições decíduas e permanente jovem; 19. Controle Químico e Mecânico da placa bacteriana; 20. Ética e Legislação Profissional; 21. Materiais e métodos restauradores diretos; 22. Exodontias de dentes decíduos e permanentes.

PSICÓLOGO: Teoria de Personalidade: Psicanálise - Freud, Melanie Klein, Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers; Teoria Cognitiva de Kelly; Topologia de Lewin; A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: "Status", papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Atuação do Psicólogo no contexto hospitalar; Interação do Psicólogo numa equipe multidisciplinar; Intervenções Terapêuticas em Instituição Hospitalar; Problemas Sociais, Epidemiológicas, Transculturais e ecológicas nas doenças psicossomáticas; Distúrbios psicossomáticos: classificação e simbologia; O corpo como linguagem; O papel da doença; A criança e a hospitalização; Atitudes do profissional - Psicólogo diante do comportamento de pacientes terminais.

PSICOPEDAGOGO: Ética profissional. Fundamentos da Psicopedagogia - histórico; objeto de estudo; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico - entrevistas; anamnese; hora do jogo; Transtorno do

Espectro Autista (TEA); Plano Educacional Individualizado (PEI); observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; par educativo; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais.

CARGOS DO MAGISTÉRIO

► CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO:

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Morfologia: Classes de palavras; 6. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 7. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 8. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 9. Pontuação; 10. Elementos da comunicação; 11. Funções da linguagem; 12. Paralelismo nas construções; 13. Coesão e coerência textual; 14. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 15. Novas regras da ortografia.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: 1. História da Educação 2. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente; 3. Conceito de Ensino e Aprendizagem; 4. Noções da Proposta Construtivista; 5. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação; 6. Tipos de Plano de Ensino. 7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. 8. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 1. Competências gerais da Educação Básica; 2. Os fundamentos pedagógicos da BNCC; 3. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 10. Lei Federal nº 11.645/08. 11. Resolução CD/FNDE nº 17/2013. 12. Plano Nacional de Educação 2014-2024: metas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitacão da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

COORDENADOR PEDAGÓGICO: Fundamentos Históricos de Supervisão e Orientação Educacionais; História do curso de Pedagogia no Brasil; Dinâmicas de Grupo; A Organização do Trabalho na Escolar; Educação Popular; História da educação no Brasil; Tecnologias em Educação; Planejamento em Supervisão e Orientação; Políticas Públicas da Educação; Dificuldades de Aprendizagem; Letramento; PCN's; Formação docente; O processo de ensino e aprendizagem na escola; Objetivos, conteúdos, métodos e modalidades de ensino; Aspectos linguísticos, sociolinguísticos e psicolinguísticos da alfabetização; Funções da linguagem e da escrita; Relação leitor/texto e a construção do sentido da leitura; Tipos de educação; Construtivismo; PCN's; Recursos de ensino e avaliação; Filosofia da educação; Psicologia do desenvolvimento; Aspectos do cotidiano do supervisor e do orientador escolares; A escola, o discente e o docente; Tendências pedagógicas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.694/96); Estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90).

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (EDUCAÇÃO INFANTIL): Planejamento na Prática Educativa; Metodologia e avaliação; Metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Relação educação e sociedade e a educação e a escola; Tendências pedagógicas na prática escolar; Currículo escolar: conceito, fundamentos e componentes; Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico; Educação Inclusiva: Diversidade na sala de aula; A construção do conhecimento; Orientações metodológicas para a Educação Infantil; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; O processo de ensino e aprendizagem: A ação pedagógica; Papel do Professor; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15); Construção da identidade do Educador infantil; Concepção de Criança, Infância e Creche; Compreensão do brincar; Compreensão acerca das atribuições do profissional de educação infantil; Ética na Educação; Conceito de Crescimento e Desenvolvimento; Fases do Desenvolvimento da Criança; Fatores que influenciam no desenvolvimento da criança: biológico, social e ambiente familiar; Organização do espaço, tempo e do trabalho pedagógico; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Competências gerais da Educação Básica; A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil; A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (SÉRIES INICIAIS): Planejamento na Prática Educativa; Metodologia e avaliação; Metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Relação educação e sociedade e a educação e a escola; Tendências pedagógicas na prática escolar; Currículo escolar: conceito, fundamentos e componentes; Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico; Educação Inclusiva: Diversidade na sala de aula; A construção do conhecimento; Orientações metodológicas para a Educação Infantil; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; O processo de ensino e aprendizagem: A ação pedagógica; Papel do Professor; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15). **MATEMÁTICA:** 1. Operações com números inteiros; 2. Equação do 1º Grau; 3. Sistemas de equação do 1º Grau; 4. Resolução de problemas do 1º Grau; 5. Sistema Métrico Decimal; 6. Regras de três simples; 7. Porcentagem; 8. Juros simples; 9. Etnomatemática; 10. O conhecimento matemático e suas características; 11. Os objetivos do ensino de matemática na escola; 12. O conteúdo de matemática no ensino fundamental: seleção e organização para propostas alternativas de educação. 13. Aspectos metodológicos do ensino da matemática. **ESTUDOS SOCIAIS:** Grupos étnicos do Brasil; Hidrografia brasileira; As regiões brasileiras; Os estados brasileiros e as capitais brasileiras; Relevo brasileiro; Empresas públicas e privadas; A questão agrária no Brasil. **CIÊNCIAS DA NATUREZA:** Os seres vivos e o ambiente, As rochas e o solo, a água e o ar.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (CIÊNCIAS): 1. Aspectos metodológicos do ensino de Ciências; 2. Matéria e suas propriedades; 3. A evolução da química: Da alquimia a química dos nossos dias: classificação dos elementos e misturas – substâncias e reações químicas; 4. As funções e as leis químicas – A utilização dos elementos químicos e de seus compostos pelos seres vivos; 5. A química no progresso de ciências e da tecnologia-bioquímica; 6. Energia: formas, transformação da energia e a qualidade de vida humana, fontes alternativas; 7. Noções de Física: Movimento, força inércia, massa e peso – máquinas – redução do espaço para a realização do trabalho – óptica; 8. Constituição do organismo; 9. Os principais eventos históricos no estabelecimento da teoria celular; 10. A evolução celular; 11. Aspectos gerais na organização e funcionamento da célula; 12. Diferenciação entre células, tecidos e sistemas; 13. Estudo dos tecidos; 14. Exigências nutritivas básicas e minerais; 15. Aspectos básicos na organização e fisiologia dos aparelhos: digestório, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, endócrino, reprodutor, locomotor, características anatômicas e fisiológicas das glândulas endócrinas; 16. A descoberta do sexo – métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis e prevenção da AIDS; 17. Sexo na adolescência; 18. Origem, evolução, classificação e características dos seres vivos – ecossistemas, populações e comunidade; 19. Relação Produtor/ Consumidor/decompositor; 20. Evolução da Astronomia: estudo dos astros, instrumento para pesquisa do Universo; 21. O homem e as viagens espaciais; 22. O planeta terra: a importância para os seres vivos; 23. Fósseis, solo: litosfera, uso, nutrientes do solo e seu aproveitamento; 24. Água: ciclo atmosférico: as funções vitais e naturais, ar e saúde humana.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA): Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico-científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Prática Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Cineantropometria (Antropometria); Crescimento e Desenvolvimento Corporal.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ENSINO RELIGIOSO): Fundamentação e princípios éticos propostos pelas várias religiões. 2. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil. 3. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 4. Ritos e tradições dos cultos afro-brasileiros. 5. A Igreja Cristã no Brasil. 6. Religiões: celebrações e tradições. 7. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 8. Legislação do Ensino Religioso no Brasil: Constituição Federal. LDB 9.394/96; Lei 9.475 de 22/07/1997; Resolução da Câmara de Educação Básica 02 de 07/08/1998. 9. Currículo do Ensino Religioso. 10. A formação do Ensino Religioso.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: 1. Geometria Analítica e Vetores em Duas e Três Dimensões: Operações Vetoriais, Produtos Escalar, Vetorial e Misto; Retas, Cônicas, Planos e Circunferências; Bases, Transformações e Projeção Ortogonal. 2. Geometria Plana: Congruência de triângulos; Polígonos Convexos; Polígonos Regulares; Ângulos numa Circunferência; Quadriláteros notáveis; Segmentos proporcionais; Triângulos semelhantes; Triângulo retângulo; Triângulo qualquer; Comprimentos de circunferências; Áreas. 3. Geometria Espacial: Paralelismo e perpendicularismo; Projeção ortogonal e distâncias; Poliedros; Prisma; Pirâmide; Cilindro e cone de revolução; Esfera; Troncos; Inscrição e circunscrição de sólidos. 4. Álgebra: Teoria dos conjuntos; Funções; Equações e inequações; Polinômios; Números Complexos; Matrizes e determinantes; Sistemas lineares; Progressões. 5. Probabilidade e Estatística: Análise Combinatória; Cálculo de probabilidades; Estatística Descritiva; Distribuições de probabilidade discretas e contínuas. 6. Cálculo: Limites de funções; A derivada e suas aplicações; Integrais definidas e indefinidas; Funções exponencial e logarítmica; Funções trigonométricas; Séries infinitas; Integrais múltiplas; Equações diferenciais de 1ª e 2ª ordem.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE CAIÇARA, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MUNICÍPIO

ASSISTENTE SOCIAL – Elaborar, implementar e monitorar políticas públicas de assistência social, com foco no atendimento de demandas individuais e coletivas, conforme a legislação vigente. Realizar atendimentos individuais e/ou em grupo, promovendo o acolhimento, a escuta ativa e a orientação a usuários de serviços sociais, identificando suas necessidades e encaminhando para serviços especializados quando necessário. Prestar suporte a famílias, acompanhando e orientando sobre direitos e benefícios sociais, além de auxiliar na construção de projetos de vida e superação de dificuldades. Atuar no planejamento e execução de programas e projetos sociais, visando à inclusão e à melhoria da qualidade de vida de populações em situação de risco ou vulnerabilidade. Promover a integração de diferentes serviços e programas de assistência social, articulando com outros profissionais e instituições para otimizar o atendimento ao usuário. Desenvolver ações preventivas e educativas, orientando sobre saúde, educação, trabalho e outros temas relevantes para o bem-estar da população assistida. Elaborar pareceres técnicos, relatórios e diagnósticos sobre as situações sociais atendidas, fornecendo informações para a gestão pública e outros órgãos competentes. Participar de atividades interinstitucionais, como comissões, grupos de trabalho e fóruns, contribuindo para a formulação de políticas públicas e ações integradas. Realizar visitas domiciliares e comunitárias, quando necessário, para acompanhamento das condições de vida e avaliação da situação social dos indivíduos e das famílias atendidas. Prestar orientação sobre questões relacionadas a documentos, benefícios e serviços públicos, apoiando no processo de inserção e acesso aos direitos do cidadão.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – Preparar pacientes e materiais odontológicos; Auxiliar no atendimento clínico; Auxiliar no preparo cavitário, somente com manuseio de materiais e instrumentos odontológicos indicado; tirar fotos e fazer tomadas com aparelhos de scanner exclusivo para uso odontológico; executar alguns procedimentos básicos em pacientes, tais como aplicação tópica do flúor, remoção de suturas, limpeza de biofilme; e fazer a limpeza e antisepsia necessária antes e depois de atos cirúrgicos; higienizar materiais após atendimento de cada paciente.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica.

DIGITADOR – Digitar e revisar documentos administrativos, ofícios, relatórios e outros textos; Alimentar e atualizar bancos de dados, sistemas informatizados e planilhas; Auxiliar na elaboração e formatação de planilhas, relatórios e documentos institucionais; Realizar rotinas de backup e arquivamento de dados para garantir a segurança das informações; Receber, conferir e organizar documentos físicos e digitais, garantindo a correta classificação e arquivamento; Auxiliar no atendimento ao público e no fornecimento de informações sobre processos administrativos; Controlar prazos e tramitação de documentos, auxiliando na gestão de processos internos; Cuidar e zelar pelo bom funcionamento do equipamento sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas administrativas correlatas conforme a necessidade do setor.

ENFERMEIRO – Prestar atendimento de primeiros socorros em casos de acidentes, mal-estar súbito e outras intercorrências de saúde no ambiente escolar. Realizar a triagem e o acompanhamento de alunos com condições crônicas de saúde, como diabetes, asma e alergias, garantindo a administração segura de medicamentos e o cumprimento de tratamentos médicos prescritos. Elaborar e implementar programas de educação em saúde, abordando temas como higiene pessoal, alimentação saudável, prevenção de doenças e cuidados com a saúde mental. Desenvolver e aplicar protocolos de atendimento e encaminhamento de alunos para unidades de saúde quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado. Manter o controle e o armazenamento adequado de medicamentos e materiais de primeiros socorros na unidade escolar, assegurando seu uso correto e dentro dos prazos de validade. Atuar na vigilância epidemiológica escolar, identificando e notificando casos de doenças contagiosas, contribuindo para a adoção de medidas preventivas e de controle. Apoiar a equipe pedagógica na inclusão e no acompanhamento de alunos com necessidades especiais que demandem cuidados de saúde contínuos. Capacitar professores e funcionários sobre noções básicas de primeiros socorros, prevenção de acidentes e identificação de sinais de alerta em crianças e adolescentes. Participar da elaboração de planos de ação para situações emergenciais, como surtos epidemiológicos ou desastres naturais, em conjunto com a gestão escolar e autoridades de saúde. Realizar registros e relatórios das atividades desenvolvidas, garantindo a documentação das ações e do atendimento prestado na unidade escolar.

FARMACÊUTICO – Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo. Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária. Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros. Desempenhar trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (micobiológica, leite, água, etc.). Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para o desenvolvimento das atividades laboratoriais. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

FISIOTERAPEUTA – Realizar avaliação fisioterapêutica para identificar disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias e cardiovasculares. Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados, aplicando técnicas e métodos específicos para a recuperação da funcionalidade do paciente. Atuar na reabilitação física de pacientes com sequelas motoras, ortopédicas, neurológicas e respiratórias, promovendo a independência funcional. Desenvolver e aplicar programas de prevenção de lesões e promoção da saúde em diferentes públicos, incluindo crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência. Realizar atendimento fisioterapêutico domiciliar para pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção, conforme necessidade clínica. Atuar em conjunto com equipes multidisciplinares de saúde, contribuindo para o tratamento integral dos pacientes. Acompanhar pacientes em pós-operatório, prevenindo complicações e promovendo uma recuperação mais rápida e eficaz. Utilizar recursos terapêuticos como eletroterapia, termoterapia, hidroterapia, cinesioterapia e terapia manual para otimizar o tratamento fisioterapêutico. Orientar familiares e cuidadores sobre o manejo adequado do paciente, prevenindo agravos e incentivando a adesão ao tratamento. Participar de programas de educação em saúde, campanhas de prevenção e ações voltadas à reabilitação e bem-estar da população. Elaborar laudos, relatórios técnicos e pareceres fisioterapêuticos, registrando a evolução dos pacientes e contribuindo para a tomada de decisões terapêuticas e administrativas.

FONOAUDIÓLOGO – Realizar avaliação fonoaudiológica para identificar alterações na comunicação, audição, motricidade oral, deglutição, voz e fluência verbal. Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados, promovendo intervenções que favoreçam o desenvolvimento da comunicação e da funcionalidade do paciente. Acompanhar crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, como autismo e distúrbios de aprendizagem, orientando familiares e profissionais da educação para um atendimento integrado. Atuar na reabilitação de pacientes com dificuldades na fala e linguagem, realizando exercícios e terapias específicas para cada caso. Desenvolver e aplicar programas de prevenção e promoção da saúde vocal para profissionais da voz, como professores e locutores. Orientar e reabilitar pacientes com distúrbios da deglutição, contribuindo para a melhora da qualidade de vida e segurança alimentar. Realizar exames audiológicos básicos e orientar sobre o uso de próteses auditivas e adaptações necessárias para pacientes com perda auditiva. Trabalhar em conjunto com equipes multiprofissionais de saúde e educação, auxiliando na inclusão escolar e no desenvolvimento da comunicação em diferentes contextos. Participar de programas e campanhas educativas voltadas à conscientização sobre saúde auditiva, prevenção de distúrbios da fala e cuidados com a voz. Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos, registrando a evolução dos pacientes e contribuindo para a tomada de decisões terapêuticas e administrativas.

INSPETOR ESCOLAR – Cuidar da segurança dos alunos; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos; orientar e coordenar o horário de entrada e saída dos alunos e professores; prestar apoio às atividades escolares; controlar as atividades livres dos alunos; organizar ambiente escolar; participar de reuniões gerais com toda a comunidade; auxiliar o corpo docente em atividades intra e extra-classe; providenciar a manutenção predial; realizar outras atividades correlatas.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL – Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública para salvar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Realizar pesquisas sobre a natureza, causa e desenvolvimento de enfermidades. Estudar o organismo humano, e os microorganismos e fazer aplicação de suas descobertas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MOTORISTA ESCOLAR – Dirigir veículo, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar servidores e/ou cargas ao local previamente definido; vistoriar, diariamente, as condições do veículo, para certificar-se de suas condições de uso; acompanhar o carregamento de veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários e locais para carga e descarga do eixo ou de materiais; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; zelar pelo bom andamento da viagem, guiando o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, bem como dos transeuntes, dos veículos e do patrimônio público; preencher, diariamente, mapas e formulários, para controle da chefia; anotar e comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no veículo que necessite de serviços mecânicos especializados para conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições; recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; executar outras tarefas afins.

BIOQUÍMICO – Realizar coletas e análises de material biológico (sangue, urina, fezes, secreções etc.) com vistas ao diagnóstico laboratorial. Executar exames laboratoriais de rotina e específicos, como análises clínicas, microbiológicas, hematológicas, imunológicas, parasitológicas, bioquímicas e moleculares. Realizar controle de qualidade interno e participar de programas de controle externo de qualidade em exames laboratoriais. Supervisionar o funcionamento de laboratórios e unidades de apoio diagnóstico, observando normas sanitárias, de biossegurança e de vigilância em saúde. Participar do desenvolvimento de novos métodos diagnósticos e processos laboratoriais. Atuar em banco de sangue, com triagem, processamento e controle de qualidade de hemocomponentes, conforme legislação específica. Emitir pareceres técnicos e laudos laboratoriais, quando habilitado. Realizar estudos, pesquisas e análises em saúde pública ou coletiva, quando designado. Contribuir em ações interdisciplinares de saúde e em programas de prevenção e vigilância epidemiológica. Utilizar sistemas informatizados para registro, análise e emissão de resultados laboratoriais. Participar de treinamentos, capacitações e atualizações promovidas pelo órgão. Zelar pelos equipamentos, insumos e materiais sob sua responsabilidade, colaborando para o bom uso dos recursos públicos.

NUTRICIONISTA – Realizar avaliação nutricional de indivíduos e grupos, considerando fatores clínicos, antropométricos, bioquímicos e dietéticos. Elaborar, acompanhar e reavaliar planos alimentares personalizados, considerando necessidades nutricionais, hábitos alimentares e condições de saúde dos pacientes. Orientar pacientes, familiares e comunidade sobre alimentação saudável, nutrição preventiva e tratamento de doenças relacionadas à alimentação. Atuar em programas de educação alimentar e nutricional, promovendo hábitos saudáveis em escolas, unidades de saúde e instituições públicas. Supervisionar a produção e distribuição de refeições em cozinhas industriais, hospitais, escolas e outras instituições, garantindo a segurança alimentar e a qualidade dos alimentos. Elaborar cardápios balanceados, respeitando necessidades nutricionais específicas e normas sanitárias. Controlar a qualidade dos alimentos desde a seleção de fornecedores até o armazenamento e preparo, garantindo conformidade com legislações vigentes. Atuar na prevenção e tratamento de doenças relacionadas à nutrição, como obesidade, diabetes, hipertensão e desnutrição. Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando com médicos, enfermeiros, psicólogos e outros profissionais para um atendimento integral dos pacientes. Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre avaliação nutricional e intervenções realizadas.

ODONTÓLOGO – Realizar atendimentos odontológicos preventivos e curativos dentro das unidades escolares ou em unidades móveis, conforme a necessidade e a estrutura disponível. Desenvolver e aplicar programas de promoção à saúde bucal, incluindo palestras, atividades lúdicas e campanhas educativas sobre higiene oral e hábitos saudáveis. Realizar triagens odontológicas, identificando casos que necessitam de atendimento especializado e efetuando os devidos encaminhamentos para unidades de referência. Efetuar procedimentos básicos, como limpeza, aplicação tópica de flúor, selantes dentários e restaurações, conforme protocolos estabelecidos. Supervisionar e orientar alunos sobre a correta escovação e o uso do fio dental, promovendo ações práticas dentro do ambiente escolar. Acompanhar alunos com necessidades odontológicas específicas, monitorando o desenvolvimento da saúde bucal e orientando os responsáveis sobre os cuidados adequados. Implementar estratégias para a prevenção e o controle de cáries, doenças periodontais e outros problemas bucais comuns na infância e adolescência. Capacitar professores e funcionários sobre primeiros socorros odontológicos, identificação de problemas bucais e formas de incentivar hábitos saudáveis entre os alunos. Atuar em conjunto com equipes de saúde e educação para a formulação e execução de políticas públicas voltadas à saúde bucal infantil. Registrar e elaborar relatórios das ações e atendimentos realizados, garantindo o acompanhamento dos casos e a avaliação contínua dos programas de saúde bucal na escola.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (EDUCAÇÃO INFANTIL) – Conduzir o processo ensino e aprendizagem, atendendo crianças na faixa etária de até 05 (cinco) anos (Educação Infantil) e das primeiras séries ou anos do Ensino Fundamental; planejar com os demais educadores, as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional em sintonia com as orientações da Secretaria Municipal da Educação; realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; elaborar planos de atividade com a equipe multiprofissional; buscar a renovação constante de sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; participar de outras atividades fins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (SÉRIES INICIAIS) – Conduzir o processo ensino e aprendizagem, atendendo crianças das primeiras séries ou anos do Ensino Fundamental (Séries Iniciais); planejar com os demais educadores, as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional em sintonia com as orientações da Secretaria Municipal da Educação; realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; elaborar planos de atividade com a equipe multiprofissional; buscar a renovação

constante de sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento da criança; participar de outras atividades fins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ARTES) – Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, atendendo crianças das últimas séries ou anos do Ensino Fundamental, elaborando e sistematizando o conhecimento da disciplina que leciona; ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado, a frequência do aluno; elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; fornecer a unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; comparecer às reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Gestão da Unidade Escola; sugerir os livros didáticos a serem adotados nos respectivos anos ou séries equivalentes; contribuir para a formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; comunicar à direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; manter os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das salas; assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; orientar o trabalho escolar, bem como qualquer atividades extra classe, relacionada com a matéria que leciona; participar de outras atividades afins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (CIÊNCIAS) – Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, atendendo crianças das últimas séries ou anos do Ensino Fundamental, elaborando e sistematizando o conhecimento da disciplina que leciona; ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado, a frequência do aluno; elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; fornecer a unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; comparecer às reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Gestão da Unidade Escola; sugerir os livros didáticos a serem adotados nos respectivos anos ou séries equivalentes; contribuir para a formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; comunicar à direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; manter os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das salas; assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; orientar o trabalho escolar, bem como qualquer atividades extra classe, relacionada com a matéria que leciona; participar de outras atividades afins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA) – Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, atendendo crianças das últimas séries ou anos do Ensino Fundamental, elaborando e sistematizando o conhecimento da disciplina que leciona; ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado, a frequência do aluno; elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; fornecer a unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; comparecer às reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Gestão da Unidade Escola; sugerir os livros didáticos a serem adotados nos respectivos anos ou séries equivalentes; contribuir para a formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; comunicar à direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; manter os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das salas; assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; orientar o trabalho escolar, bem como qualquer atividades extra classe, relacionada com a matéria que leciona; participar de outras atividades afins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ENSINO RELIGIOSO) – Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, atendendo crianças das últimas séries ou anos do Ensino Fundamental, elaborando e sistematizando o conhecimento da disciplina que leciona; ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado, a frequência do aluno; elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; fornecer a unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; comparecer às reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Gestão da Unidade Escola; sugerir os livros didáticos a serem adotados nos respectivos anos ou séries equivalentes; contribuir para a formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; comunicar à direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; manter os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das salas; assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; orientar o trabalho escolar, bem como qualquer atividades extra classe, relacionada com a matéria que leciona; participar de outras atividades afins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (MATEMÁTICA) – Conduzir os processos de ensino e aprendizagem, atendendo crianças das últimas séries ou anos do Ensino Fundamental, elaborando e sistematizando o conhecimento da disciplina que leciona; ministrar aulas de acordo com horário estabelecido, registrando, no diário de classe o conteúdo lecionado, a frequência do aluno; elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; fornecer a unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; comparecer às reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Gestão da Unidade Escola; sugerir os livros didáticos a serem adotados nos respectivos anos ou séries equivalentes; contribuir para a formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; comunicar à direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; manter os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequentes das salas; assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando for solicitado; orientar o trabalho escolar, bem como qualquer atividades extra classe, relacionada com a matéria que leciona; participar de outras atividades afins.

PSICÓLOGO – Realizar avaliação psicológica de crianças, adolescentes e adultos, utilizando entrevistas, testes psicológicos e observação clínica para identificar dificuldades emocionais, cognitivas e comportamentais. Elaborar planos de intervenção terapêutica individualizados, aplicando abordagens psicológicas adequadas para cada faixa etária e demanda apresentada. Acompanhar o desenvolvimento emocional e comportamental de crianças e adolescentes, auxiliando na identificação de transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades de aprendizagem e outros aspectos psicossociais. Atuar na prevenção e tratamento de transtornos mentais, como ansiedade, depressão, fobias, transtornos de personalidade, entre outros, promovendo estratégias de enfrentamento e bem-estar emocional. Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e em grupo, oferecendo suporte emocional e estratégias para o desenvolvimento pessoal e social. Orientar pais, responsáveis e cuidadores sobre aspectos do desenvolvimento infantil e estratégias para lidar com dificuldades emocionais e comportamentais das crianças. Trabalhar em equipe multidisciplinar com profissionais da saúde e da educação, contribuindo para um atendimento integral dos pacientes. Participar da elaboração e implementação de programas de promoção da saúde mental, prevenção de transtornos emocionais e orientação psicológica em escolas, unidades de saúde e outros espaços institucionais. Desenvolver ações e projetos voltados ao acolhimento e acompanhamento de indivíduos em situação de vulnerabilidade emocional, social ou psicológica. Elaborar laudos, pareceres psicológicos e relatórios técnicos sobre a avaliação e a evolução dos atendimentos, conforme normativas profissionais e institucionais.

PSICOPEDAGOGO – Realizar avaliação psicopedagógica clínica, utilizando instrumentos específicos para identificar dificuldades cognitivas, comportamentais e de desenvolvimento; Elaborar planos de intervenção psicopedagógica individualizados, com base nas particularidades de cada paciente; Atender pacientes com TEA, TDAH, dislexia, disortografia, discalculia e outras condições que impactam o desenvolvimento e o aprendizado; Desenvolver práticas terapêuticas e lúdicas que estimulem funções cognitivas, atenção, memória, linguagem, organização e autonomia; Registrar e acompanhar a evolução dos pacientes, ajustando os planos terapêuticos conforme necessário; Elaborar relatórios técnicos, pareceres e laudos psicopedagógicos, quando solicitado; Participar de reuniões técnicas e discussões de caso com equipe multiprofissional da saúde (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, neurologistas etc.); Promover ações preventivas e orientações às famílias sobre os transtornos do neurodesenvolvimento e os recursos psicopedagógicos indicados; Orientar cuidadores e responsáveis quanto às estratégias de estímulo e reforço do tratamento em casa; Contribuir para o planejamento de políticas públicas de atenção à saúde mental e ao desenvolvimento neuropsicomotor.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Prestar assistência direta aos pacientes em procedimentos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro. Administrar medicamentos e terapias prescritas, garantindo a segurança e eficácia dos tratamentos. Realizar curativos, coletas de exames laboratoriais e aferição de sinais vitais, registrando as informações no prontuário do paciente. Auxiliar médicos e enfermeiros em procedimentos, exames e atendimentos de urgência e emergência. Preparar e esterilizar materiais, equipamentos e ambientes, garantindo a assepsia e o controle de infecções. Acompanhar e monitorar pacientes, prestando suporte em suas necessidades diárias, como higiene, alimentação e mobilidade. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados básicos de saúde, prevenção de doenças e uso de medicamentos. Zelar pela organização e controle de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos de enfermagem. Participar de treinamentos, capacitações e reuniões da equipe de saúde para atualização e aprimoramento profissional. Atuar de acordo com os princípios éticos e as normas estabelecidas pelos conselhos de classe e legislação vigente.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	13/10/2025
02	Período de Inscrição	16/10/2025 a 03/11/2025
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	17/10/2025 a 20/10/2025
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	24/10/2025
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	24/10/2025
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13:00 do dia 24/10/2025 até às 13:00 horas do dia 26/10/2025
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	28/10/2025
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	03/11/2025
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	04/11/2025
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	07/11/2025
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	07/11/2025
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13:00 do dia 07/11/2025 até às 13:00 horas do dia 10/11/2025
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13:00 do dia 07/11/2025 até às 13:00 horas do dia 10/11/2025
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	14/11/2025
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	14/11/2025
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	15/12/2025
17	Data de realização das provas objetivas	21/12/2025
18	Publicação dos gabaritos preliminares	22/12/2025
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 13:00 do dia 22/12/2025 até às 13:00 horas do dia 24/12/2025
20	Publicação dos gabaritos definitivos	09/01/2026
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	09/01/2026
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	Das 13:00 do dia 09/01/2026 até às 13:00 horas do dia 11/01/2026
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	12/01/2026
24	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	12/01/2026
25	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	Das 13:00 do dia 14/01/2026 até às 13:00 horas do dia 16/01/2026
26	Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos	21/01/2026
27	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	Das 13:00 do dia 21/01/2026 até às 13:00 horas do dia 23/01/2026
28	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	26/01/2026
29	Publicação do resultado final	27/01/2026

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F7CE7E4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**SETOR DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO 027.2025**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10027/2025**

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: EDUCATECH OLIVEIRA LTDA			
CNPJ: 47.108.468/0001-68			
TOTAL: 919.999,92			
1 - Serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Q UANT.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE/LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, VERSÃO PARA COMPUTADORES, COM FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE PRESENÇA ONLINE E OFFLINE, NECESSÁRIOS AO CADASTRO DE ALUNOS E COLABORADORES DAS UNIDADES DE ENSINO.	Serviço	16
2	LICENÇA MENSAL DE USO DE SOFTWARE PARA RECONHECIMENTO FACIAL, VERSÃO PARA COMPUTADORES, COM FUNCIONALIDADES DE GEOLOCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PRESENÇA ONLINE E OFFLINE, UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA DE ALUNOS E COLABORADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Mês	12
3	USO MENSAL DE SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, COM RECURSOS PARA CONTROLE ELETRÔNICO DE ENTRADA E SAÍDA, ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, PAINÉIS DE INDICADORES (DASHBOARDS) E ENVIO DE MENSAGENS POR APLICATIVOS DE COMUNICAÇÃO.	Mês	12
4	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL, COM INSTALAÇÃO DE CATRACAS, DESTINADO AO CONTROLE DE ACESSO E À GESTÃO DE PRESENÇA DE ALUNOS E SERVIDORES NAS UNIDADES ESCOLARES.	Serviço	16
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES COM DURAÇÃO DE 30 HORAS.	Mês	480
Total do Lote 1		919.999,92	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDUCATECH OLIVEIRA LTDA.
47.108.468/0001-68
Valor: R\$ 919.999,92

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 13 de Outubro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:07D5C049

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

